Fls
02

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº. 02.19.00.2938/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em cumprimento à ordem do Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, **Sr. Flamarion de Oliveira Amaral**, procedeu-se a abertura do processo de nº 02.19.00.2938/2025 –SEMUS, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção individual – EPI, para atender às necessidades do SAMU 192.

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Imperatriz - MA, 8 de agosto de 2025.

Gil Max Gentil Portela
Chefe de Gabinete SEMUS
Matrícula 552754

GABINETE SEMUS
Secretaria Municipal de Saúde

Fls. 03 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o presente Ofício nº 397/2025 – SAMU, de 26 de julho de 2025, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para adoção das providências necessárias quanto à abertura do procedimento licitatório visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme solicitado pelo Coordenador Geral do SAMU 192 Regional de Imperatriz.

Imperatriz/MA, 08 de agosto de 2025.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIDO
08 / 08 / 25
14:19
Lenyse Viana A. Goveia
Coordenadora de Planejamento de Contratações Públicas
Mat. 853064-1

Fls.
04

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
SAMU 192 REGIONAL DE IMPERATRIZ - MA

Ofício Nº 397/2025 – SAMU

Imperatriz-MA, 26 de julho de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

C/C

Romulo da Silva Andrade
Secretário Municipal de Administração e Modernização

SEMUS
RECEBIDO EM: 28/07/25 às
Ass.:

Assunto: Solicitação de abertura de licitação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de licitação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Ressaltamos que a aquisição desses materiais é essencial para a continuidade das ações desenvolvidas na área da saúde em âmbito municipal, contribuindo diretamente para a segurança dos profissionais e a qualidade dos serviços prestados à população.

A disponibilidade de EPIs adequados e em quantidade suficiente é fundamental para garantir a proteção dos trabalhadores da saúde, especialmente no contexto das urgências e emergências atendidas pelo SAMU. O uso correto desses equipamentos minimiza os riscos de contaminação, acidentes de trabalho e exposição a agentes biológicos, químicos e físicos, assegurando a integridade física das equipes em campo.

Respeitosamente,

Emerson de França Carvalho
Coordenador Geral do SAMU 192
Regional de Imperatriz

Emerson de França Carvalho
Coordenador Geral do SAMU 192
Regional de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
SAMU 192 REGIONAL DE IMPERATRIZ - MA

ESTUDO TÉCNICO

O presente Estudo Técnico tem como objeto a verificação da necessidade de abertura de licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados ao atendimento das demandas operacionais do SAMU 192 Regional de Imperatriz, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz.

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, caracterizando-se pelo atendimento imediato à população em situações de urgência e emergência clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio de chamadas realizadas ao número nacional de urgência 192.

Os atendimentos são prestados em locais diversos, como vias públicas, residências, estabelecimentos comerciais, unidades hospitalares, entre outros, por equipes multiprofissionais compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, em regime de plantão e com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia.

Dada a natureza crítica e contínua dos serviços prestados, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), visando à melhoria do atendimento da população e dar suporte às atividades operacionais, administrativas e técnicas da unidade.

A ausência ou inadequação desses equipamentos compromete diretamente a organização e a tempo resposta aos atendimentos, dificultando a rotina das equipes, e a agilidade nos processos decisórios, tornando imprescindível a abertura do processo licitatório para aquisição dos itens demandados.

Desta feita, o presente Estudo Técnico conclui pela necessidade e relevância da abertura de licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), medida essencial à manutenção dos serviços de urgência e emergência prestados pelo SAMU 192 Regional de Imperatriz.

Fls
06
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
SAMU 192 REGIONAL DE IMPERATRIZ - MA

PARECER TÉCNICO

O presente Parecer Técnico tem como objeto a verificação da necessidade de abertura de licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), visando atender às demandas operacionais e estruturais do SAMU 192 Regional de Imperatriz, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz.

Considerando que a atuação do SAMU 192 envolve atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, em regime ininterrupto, é imprescindível garantir que a unidade esteja equipada com os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao suporte das atividades operacionais.

O serviço prestado pelo SAMU depende, além de recursos humanos qualificados (médicos, enfermeiros, técnicos e condutores), a necessidade de equipamentos de proteção individual (EPI) a ausência desses equipamentos compromete a fluidez das rotinas, a segurança dos funcionários e, consequentemente, a efetividade do serviço prestado.

Dessa forma, este parecer técnico é favorável à abertura de processo licitatório para aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI), tendo em vista o interesse público envolvido e a necessidade de garantir o pleno funcionamento do serviço de urgência e emergência, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela legislação vigente.

Ressaltamos que a medida se encontra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, estando plenamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021.

Emerson de França Carvalho SAMU 192 Imperatriz - MA
Coordenador Geral do SAMU 192 Regional de Imperatriz.

Emerson de França Carvalho
Coordenador Geral do SAMU 192
Regional de Imperatriz,

Fls. 07

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras atribuições, tem como função a administração de suas unidades de saúde. Está compreendido nessa responsabilidade o abastecimento das unidades com os bens e serviços necessários à sua manutenção, inclusive mediante contratações, quando necessário, a fim de atender às demandas da Rede Municipal de Saúde.

O SAMU 192 Regional de Imperatriz necessita da aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de urgência e emergência, assegurando condições adequadas, e suporte técnico e operacional, que são essenciais para o pleno funcionamento da Central de Regulação e demais setores que integram a estrutura do serviço.

Os serviços de saúde integram o rol das garantias constitucionais, estando diretamente relacionados à dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, destacam-se os artigos 196 e 197 da Constituição Federal:

> "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
>
> Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
SAMU 192 REGIONAL DE IMPERATRIZ - MA

Como dever estatal e garantia fundamental, não pode o Estado se omitir quanto às ações que assegurem a efetividade dos serviços de saúde, considerados essenciais à dignidade da pessoa humana. Assim, cabe à Administração Pública juntas todos os esforços possíveis, pautando-se na legislação e nos princípios que regem a Administração, para garantir esse direito inalienável.

Diante disso, justifica-se a necessidade de abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI)

, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no âmbito da Administração

DA CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A abertura de licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) justifica-se diante da necessidade da Rede Municipal de Saúde de Imperatriz em suprir deficiências estruturais e operacionais relacionadas à atuação do SAMU 192 Regional de Imperatriz.

A aquisição desses equipamentos é fundamental importância para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade. Os equipamentos de proteção individual (EPI) são indispensáveis para o funcionamento pleno das atividades operacionais, garantindo melhor assistência a população, e eficiência na gestão dos atendimentos.

Os bens a serem adquiridos contemplam demandas prioritárias e imprescindíveis ao bom funcionamento das atividades de planejamento, coordenação e operação do serviço de urgência e emergência, alinhadas às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Dessa forma, a presente solicitação encontra respaldo no caput do artigo 11, combinado com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e está alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
SAMU 192 REGIONAL DE IMPERATRIZ - MA

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados ao SAMU 192 Regional de Imperatriz, com vistas a atender às necessidades operacionais da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, solicita-se a abertura de licitação, conforme os trâmites administrativos vigentes.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para emissão de parecer jurídico sobre o tema e, posteriormente, remeta-se o processo às demais instâncias para deliberações que se fizerem necessária.

Imperatriz– MA, 29 de julho de 2025

Emerson de França Carvalho
Coord. Geral do SAMU 192
Regional de Imperatriz - MA

Emerson de França Carvalho
Diretor Geral do SAMU 192
Regional de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
SAMU 192 REGIONAL DE IMPERATRIZ - MA

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Apres.	Qtd.
01	CAPACETE ARTICULADO ESCAMOTEAVEL - BRANCO CERTIFICAÇÃO INMETRO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
02	COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	10
03	JAQUETA SAMU NAYLON COM FITAS REFLIXAVAS REFORÇADA BRASÃO NO PEITO E NAS COSTAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	10
04	COLETE DE PROTEÇÃO (INTEGRAL) ARMADURA MOTOCICLISTA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	10
05	COTOVELEIRA DE PROTEÇÃO MOTOCICLISTA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	20
06	JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	20
07	LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA COM PROTETOR PRETO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	20
08	KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMEAVEL COM LOGO DO SAMU NO PEITO E NAS COSTAS E FAIXAS CINZA REFLEXORAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	15
09	LANTERNA TÁTICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 390.000 LUMENS LED Q5 (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	12

Emerson de Franco Carvalho
Coordenador Geral SAMU 192
Regional Imperatriz

Fls. 11

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 00.939.023/0001-66
Emerson de França Carvalho

Objeto
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção eventual individual - EPI, para atender às necessidades do SAMU 192.

Justificativa da Necessidade
A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de Imperatriz decorre da importância fundamental desses equipamentos na proteção dos profissionais que atuam em situações de risco. O SAMU é um serviço essencial à saúde pública, prestando atendimento emergencial à população e necessitando de condições adequadas para executar suas atividades com segurança.

A falta de EPIs adequados pode comprometer a integridade física dos operadores, expostos a agentes biológicos, químicos e outras situações potencialmente perigosas durante o atendimento às ocorrências. Este cenário aumenta não apenas o risco de acidentes de trabalho, mas também pode acarretar agravos à saúde dos usuários do serviço, uma vez que profissionais desprotegidos podem se tornar vetores de contaminação.

A presente demanda está alinhada com os princípios de promoção da saúde e segurança do trabalho, fundamentais para garantir a continuidade e eficácia das ações do SAMU. A utilização apropriada de EPIs assegura que esses servidores estejam resguardados, permitindo, assim, um atendimento eficiente e eficaz à população, minimizando riscos durante o desempenho de suas funções.

Dessa forma, a aquisição de EPIs adequados e em quantidade suficiente se torna uma medida imprescindível para assegurar a operabilidade do SAMU 192 em Imperatriz, garantindo que a equipe possa atuar com segurança nas mais diversas situações emergenciais. Essa ação reflete diretamente na qualidade do serviço prestado, promovendo a proteção dos trabalhadores e, por conseguinte, a saúde e segurança da comunidade atendida. Portanto, a satisfação dessa necessidade é inegavelmente moldada pelo interesse público, pois impacta diretamente na saúde e bem-estar da população.

Fls. 12

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de Outubro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente aquisição está prevista no Decreto n. 15/2025 - Plano de Contratações Anual, referente ao exercício de 2025, sob o código 37.

Indicação da Equipe de Planejamento
Lenyse Viana Alvarenga Goveia, Miryellen Oliveira Pontes, Lailla Dayenny Ferreira Cortez

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	601859 - CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT.BRANCO	UNIDADE	5	1
2	629156 - COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA	UNIDADE	10	1
3	627340 - JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS	UNIDADE	10	1
4	467635 - COLETE DE PROTEÇAO MOTOCICLISTA ARMADURA	UNIDADE	10	1
5	627337 - COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA	UNIDADE	20	1
6	603603 - JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA	UNIDADE	20	1
7	628871 - LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO	UNIDADE	20	1
8	306208 - KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL O/ LOGO E FAIXA	UNIDADE	15	1
9	623131 - LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L.	UNIDADE	12	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Imperatriz - MA, 29 de julho de 2025.

Emerson de França Carvalho
Coordenador Geral SAMU 192
Regional Imperatriz

Emerson de França Carvalho
Coordenador Geral Samu Regional Imperatriz
2337 - 20/02/25

Flamerson de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz

Fls
13
SEMUS

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 00.939.023/0001-66

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de Imperatriz decorre da importância fundamental desses equipamentos na proteção dos profissionais que atuam em situações de risco. O SAMU é um serviço essencial à saúde pública, prestando atendimento emergencial à população e necessitando de condições adequadas para executar suas atividades com segurança.

A falta de EPIs adequados pode comprometer a integridade física dos operadores, expostos a agentes biológicos, químicos e outras situações potencialmente perigosas durante o atendimento às ocorrências. Este cenário aumenta não apenas o risco de acidentes de trabalho, mas também pode acarretar agravos à saúde dos usuários do serviço, uma vez que profissionais desprotegidos podem se tornar vetores de contaminação.

A presente demanda está alinhada com os princípios de promoção da saúde e segurança do trabalho, fundamentais para garantir a continuidade e eficácia das ações do SAMU. A utilização apropriada de EPIs assegura que esses servidores estejam resguardados, permitindo, assim, um atendimento eficiente e eficaz à população, minimizando riscos durante o desempenho de suas funções.

Dessa forma, a aquisição de EPIs adequados e em quantidade suficiente se torna uma medida imprescindível para assegurar a operabilidade do SAMU 192 em Imperatriz, garantindo que a equipe possa atuar com segurança nas mais diversas situações emergenciais. Essa ação reflete diretamente na qualidade do serviço prestado, promovendo a proteção dos trabalhadores e, por conseguinte, a saúde e segurança da comunidade atendida. Portanto, a satisfação dessa necessidade é inegavelmente moldada pelo interesse público, pois impacta diretamente na saúde e bem-estar da população.

Fls. 14

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lailla Dayenny Ferreira Cortez, Lenyse Viana Alvarenga Goveia, Miryellen Oliveira Pontes

Imperatriz - MA, 18 de agosto de 2025

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 65.315-5

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 021/2025

Fls.
15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 228 DE 14 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 19, que estabelece a obrigatoriedade do Planejamento da Contratação Pública como etapa fundamental do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, e demais documentos de planejamento necessários à contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, a **Comissão de Planejamento da Contratação Pública**, responsável pela condução da etapa de Planejamento das Contratações Públicas e Licitações da Secretaria.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- **LENYSE VIANA ALVARENGA (Coordenadora)**
- **MATRÍCULA: 853064-1**

- **LAILLA DAYENNY FERREIRA CORTEZ (membro)**
- MATRÍCULA 852768-1

- **MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES (membro)**
- MATRÍCULA 85283-2

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

Considerando a situação emergencial enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), especialmente no que tange à necessidade de garantir a segurança dos servidores do SAMU 192, por meio da aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), **justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, diante de risco iminente à saúde da população e da descontinuidade de serviços essenciais.

1. Da não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para o SAMU 192, **encontra respaldo no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe que os processos de contratação direta devem ser formalizados pelo documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (grifo nosso).

Assim, considerando:

1. **A finalidade do ETP**, conforme a lei, é assegurar contratações baseadas em análises aprofundadas das necessidades da Administração, avaliando viabilidade, alternativas e riscos.
2. **A natureza emergencial da presente contratação**, voltada à manutenção de serviços inadiáveis, como o de resíduos sólidos, cuja interrupção comprometeria seriamente a assistência à população, posto que as unidades de saúde municipais produzem resíduos contaminantes, cuja acumulação pode disseminar agentes patogênicos e comprometer a segurança tanto dos profissionais de saúde quanto da poupulação em geral.
3. **A experiência da Administração Pública na contratação desse tipo de serviço**, já repetitivo e tecnicamente conhecido, tornando desnecessária nova análise preliminar.
4. **A elaboração de Termo de Referência e Plano Operativo**, que detalham de forma precisa o objeto da contratação, conforme art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando clareza, transparência e eficiência.
5. **O art. 5º, §5º, do Decreto Municipal nº 009/2025**, que torna facultativa a elaboração de ETP e análise de riscos nas dispensas previstas no art. 75, incisos I, II, VII e VIII da Lei nº 14.133/2021.
6. **A urgência da situação**, que inviabiliza a tramitação ordinária e exige resposta imediata para evitar a paralisação do atendimento à população.
7. **O pequeno vulto do valor contratado,** encontrando-se na hipótese de contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

Dispensa de Pequeno valor.

Conclui-se que **a não elaboração do ETP está plenamente justificada** pela urgência da contratação, pelo conhecimento prévio do objeto pela Administração e pelo ordenamento jurídico vigente, que admite essa flexibilização em situações emergenciais devidamente justificadas.

2. Da não elaboração da Análise de Riscos

Nos termos do art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, a Análise de Riscos pode ser dispensada em contratações diretas emergenciais, como a presente. Os riscos inerentes à execução do contrato — relacionados à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para o SAMU 192 — já são plenamente conhecidos e gerenciados pela Administração, com base em experiências anteriores. **É facultativa a elaboração de estudos técnicos preliminares nos casos de contratações diretas por dispensa de licitação, quando o valor estimado for inferior ao limite estabelecido no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que a justificativa para a não elaboração seja incluída no processo de contratação.**

Conclusão

Diante do exposto, **a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, e da Análise de Risco encontram respaldo legal, técnico e fático**, fundamentando-se no pequeno vulto da contratação, na experiência administrativa acumulada, na elaboração de termo de referência detalhado, e nas normas municipais vigentes.

A medida visa resguardar a saúde da população, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e atender com eficiência e responsabilidade ao interesse público.

Reitera-se, por fim, o compromisso da Administração com a legalidade, transparência e economicidade, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz - MA, 25 de agosto de 2025

Miryellen Oliveira Pontes
Comissão de Planejamento de Licitações

Fls. 18

SEMUS

DESPACHO PARA COTAÇÃO

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Imperatriz

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	601859 - CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT.BRANCO	UNIDADE	5
2	629156 - COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA	UNIDADE	10
3	627340 - JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS	UNIDADE	10
4	467635 - COLETE DE PROTEÇAO MOTOCICLISTA ARMADURA	UNIDADE	10
5	627337 - COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA	UNIDADE	20
6	603603 - JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA	UNIDADE	20
7	628871 - LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO	UNIDADE	20
8	306208 - KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL O/ LOGO E FAIXA	UNIDADE	15
9	623131 - LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L.	UNIDADE	12

Fls.
49

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Imperatriz - MA, 25 de agosto de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 021/2025

Fls. 20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 299 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NA PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos aptos a conduzir as diversas etapas do processo licitatório, assegurando a observância do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO que a segregação de funções tem como objetivo evitar a concentração de poderes decisórios em um único agente, reduzindo riscos de fraudes e aumentando a transparência e controle dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, ainda da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado para contratações públicas deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observando-se os critérios estabelecidos em seus parágrafos e incisos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2025, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a equipe de agentes públicos responsáveis pela pesquisa de preços para as contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Municipal, em atendimento à legislação vigente, composta pelos seguintes servidores:

- **GIOVANNI OLIVEIRA NOGUEIRA – Matrícula:** 85.3109
- **WILLAS CHARLYS MELO MACIEL – Matrícula:** 85.3141-1

Art. 2º - Compete aos agentes designados para a pesquisa de preços:

I – Realizar levantamento de preços conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº

CERTIFICADO
AUTENTICIDADE

ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA DE IMPERATRIZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

CNPJ: **00.939.023/0001-66**
Responsável: **Giovanni Oliveira Nogueira**
Matrícula: **853109**
Departamento: **Gestão de Licitações**

Relatório de Cotação: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO MOTOLÂNCIA SAMU - 2025

Pesquisa realizada entre 27/08/2025 16:42:13 e 27/08/2025 17:08:21

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT.BRANCO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	5	R$ 498,32 (un)	-	R$ 498,32	8,7%	R$ 2.491,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.422.408/0001-52 - MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	464224080000152-1-000542/2024	11/12/2024	R$ 566,95
2	83.102.244/0001-02 - MUNICIPIO DE GASPAR	831022440000102-1-000118/2024	24/09/2024	R$ 450,00
3	46.612.032/0001-49 - MUNICIPIO DE MIRASSOL	466120320000149-1-000267/2024	17/09/2024	R$ 478,00
Valor Unitário				**R$ 498,32**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 478,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 498,32

Item 2: COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 1	10	R$ 27,54 (un)	-	R$ 27,54	1%	R$ 275,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.596.318/0001-88 - MUNICIPIO DE GUARACI / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	46596318000188-1-000062/2024	11/12/2024	R$ 23,30
Valor Unitário				**R$ 23,30**

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

1	Damiseg		Anexo 3	27/08/2025 16:45:54	R$ 31,50
2	Apiguana Máquinas e Ferramentas		Anexo 2	27/08/2025 16:45:34	R$ 27,81

Fls. 22

Valor Unitário **R$ 29,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 27,81 | Média dos Preços Obtidos: R$ 27,54

Item 3: JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	10	R$ 426,33 (un)	-	R$ 426,33	14,8%	R$ 4.263,30

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.016.717/0001-73 - FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE / 0 - Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio	13016717000173-1-000222/2024	11/06/2025	R$ 415,00

Valor Unitário **R$ 415,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	80.989.965/0001-98 - MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL	115-2025-SANTA ROSA DO SUL-SC-MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	12/08/2025	R$ 449,00
2	13.016.717/0001-73 - Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio	392374	27/05/2025	R$ 415,00

Valor Unitário **R$ 432,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 415,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 426,33

Item 4: COLETE DE PROTEÇAO MOTOCICLISTA ARMADURA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	10	R$ 599,59 (un)	-	R$ 599,59	20,8%	R$ 5.995,90

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Motocard.com		27/08/2025 17:00:34	R$ 665,63
2	Motocard.com		27/08/2025 17:00:20	R$ 577,33
3	FC-Moto	Anexo 4	27/08/2025 17:00:13	R$ 555,81

Valor Unitário **R$ 599,59**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 577,33 | Média dos Preços Obtidos: R$ 599,59

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 85310

Item 5: COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	20	R$ 126,67 (un)	-	R$ 126,67	8,8%	R$ 2.533,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.497.013/0001-34 - AUTARQUIA DE MANUTENCAO E LIMPEZA URBANA - EMLURB / 20 - EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA	11497013000134-1-000069/2025	09/05/2025	R$ 130,00
2	18.663.401/0001-97 - MUNICIPIO DE GUAXUPE / 277 - Unidade Única	18663401000197-1-000219/2024	28/11/2024	R$ 120,00
Valor Unitário				**R$ 125,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	73.357.469/0001-56 - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	48612-Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-01372024-00492024	18/12/2024	R$ 130,00
Valor Unitário				**R$ 130,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 130,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 126,67

Item 6: JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	20	R$ 170,65 (un)	-	R$ 170,65	11,9%	R$ 3.413,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.181.585/0001-56 - MUNICIPIO DE PIRES DO RIO / 5 - FMS DE PIRES DO RIO	01181585000156-1-000062/2025	17/06/2025	R$ 212,24
2	11.049.830/0001-20 - MUNICÍPIO DE GRAVATA / 000000001 - SECRETARIA DE FINANCAS	11049830000120-1-000281/2024	08/01/2025	R$ 146,00
3	07.974.082/0001-14 - MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	07974082000114-1-000143/2024	02/10/2024	R$ 153,70
Valor Unitário				**R$ 170,65**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 153,70

Média dos Preços Obtidos: R$ 170,65

Item 7: LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	20	R$ 141,18 (un)	-	R$ 141,18	9,8%	R$ 2.823,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	26.981.455/0001-29 - Governo do Estado de Alagoas | AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS	N°Pregão:900762024 UASG:926703	04/09/2024	R$ 130,00
2	23.555.196/0001-86 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	N°Pregão:900322024 UASG:981253	29/08/2024	R$ 161,50

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Fls. 24

Valor Unitário R$ 145,75

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Grid Motors	Anexo 5	27/08/2025 17:04:37	R$ 132,05

Valor Unitário **R$ 132,05**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 132,05 | Média dos Preços Obtidos: R$ 141,18

Item 8: KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL O/ LOGO E FAIXA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	15	R$ 360,00 (un)	-	R$ 360,00	18,8%	R$ 5.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.067.271/0001-27 - MUNICIPIO DE ITARUMA / 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01067271000127-1-000271/2025	25/06/2025	R$ 380,00
2	10.391.817/0001-91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS / CIN156 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	10391817000191-1-000015/2025	02/05/2025	R$ 350,00
3	87.613.196/0001-78 - MUNICIPIO DE SEBERI	87613196000178-1-000168/2024	28/08/2024	R$ 350,00

Valor Unitário **R$ 360,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 350,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 360,00

Item 9: LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	12	R$ 133,63 (un)	-	R$ 133,63	5,6%	R$ 1.603,56

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.251.021/0001-80 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS / 01 - Departamento de Licitações e Contratos	46251021000180-1-000267/2025	10/06/2025	R$ 129,90

Valor Unitario **R$ 129,90**

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Falcon Armas	Anexo 6	27/08/2025 17:08:46	R$ 159,00

Valor Unitário **R$ 159,00**

Preço Público	Orgão Publico	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.718.360/0001-51 - Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete	004_2025_Conselheiro Lafaiete	05/05/2025	R$ 111,99

Valor Unitário **R$ 111,99**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 129,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 133,63

Relatório gerado no dia 29/08/2025 10:10:56 (IP: 177.185.136.121)
Codigo Validação: Qii9Lc7V7uPtQm1WavOvmPwDgu74Nrk5R%2baJCWr3ZDQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Qii9Lc7V7uPtQm1WavOvmPwDgu74Nrk5R%252baJCWr3ZDQqHU8nPtm6WA%253d%253d

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Valor Global: R$ 28.799,76

Valor do item em relação ao total

Quantidade de preços por item

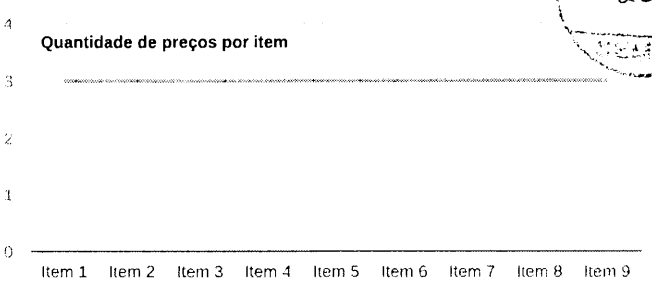

Detalhamento dos Itens

Item 1: CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT.BRANCO

Preço Estimado: R$ 498,32 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 498,32 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 498,32

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	1 PEÇA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 566,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Objeto: Aquisição de capacetes de motocicletas para atender as necessidades da Guarda Municipal de Santa Bárbara dOeste.

Descrição: **CAPACETE PARA MOTOCICLISTA; MODELO ARTICULADO COM QUEIXEIRA MÓVEL, ESCAMOTEÁVEL E BASCULANTE; CASCO INTERNO EM EPS DE DUPLA DENSIDADE E EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO; QUEIXEIRA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO, COM TRAVAS EM MA** - CAPACETE PARA MOTOCICLISTA; MODELO ARTICULADO COM QUEIXEIRA MÓVEL, ESCAMOTEAVEL E BASCULANTE; CASCO INTERNO EM EPS DE DUPLA DENSIDADE E EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO; QUEIXEIRA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO, COM TRAVAS EM MATERIAIS PLÁSTICOS E METÁLICOS; TAMANHOS VARIADOS; PINTURA NA COR BRANCA, TINTA POLIURETANICA BI-COMPONENTE E COM ACABAMENTO EM VERNIZ DE PROTEÇÃO UV; VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO CRISTAL (EXTERNA) COM PROTEÇÃO UV, POLICARBONATO ESCURECIDO (INTERNA), C/ PROTEÇÃO ANTI-RISCOS; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,0 MM (AMBAS); ACIONAMENTO MANUAL (AMBAS), COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA E QUATRO ESTÁGIOS DE ACIONAMENTO (VISERIA EXTERNA); SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO COM ENTRADAS DE AR FRONTAIS E EXTRATORES TRASEIROS, NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR E TRASEIRA DO CAPACETE; PROTEÇÃO DO MAXILAR CONFECCIONADA EM EVA COM ESPESSURA MINIMA DE 10,0 MM; PROTEÇÃO AURICULAR EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA; PROTEÇÃO INTERNA EM POLIETILENO EXPANDIDO; FORRADO COM ES

Data: 11/12/2024 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 46422408000152-1-000542/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: SP

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.064.968/0001-40 *VENCEDOR*	MTBR - PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS LTDA	R$ 566,95

Fls. 26 SEMUS

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SENADOR VERGUEIRO, 3703	(11) 4362-9811	financeiro@motobr.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 450,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.244/0001-02
Órgão: MUNICIPIO DE GASPAR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – REPETIÇÃO.
Descrição: **Capacete Modular Articulado. Na cor branca, composto por injeção de Termoplástico ABS de alta resistência. 1. Revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente, viseira em policarbonato com no mínimo 1,5 mm de espes** - Capacete Modular Articulado. Na cor branca, composto por injeção de Termoplástico ABS de alta resistência. 1. Revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente, viseira em policarbonato com no mínimo 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão, fixação da cinta jugular através de engate rápido. O capacete deverá estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471. Garantia de validade conforme o previsto na Norma Brasileira de Certificação de Capacete, aprovada pelo INMETRO. Capacete ABS com proteção de queixo escamoteável.

Data: 24/09/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83102244000102-1-000118/2024
Lote/Item: 1/1520394
Ata: N/A
Homologação: 29/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 51
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.387.539/0001-37 *VENCEDOR*	L&M COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA	R$ 450,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 478,09**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.612.032/0001-49
Órgão: MUNICIPIO DE MIRASSOL
Objeto: Aquisicao de equipamentos para a Policia Militar de Mirassol DETRAMI
Descrição: **Capacete para Motociclista Modelo Articulado Com Queixeira Movel Escamoteavel e Basculante Casco Interno Em EPS de Dupla Densidade e Externo Em Termoplastico ABS de Alto Impacto Queixeira Injetada Em Termoplastico ABS de Alto Impacto Com Travas Em Materia** - Capacete para Motociclista Modelo Articulado Com Queixeira Movel Escamoteavel e Basculante Casco Interno Em EPS de Dupla Densidade e Externo Em Termoplastico ABS de Alto Impacto Queixeira Injetada Em Termoplastico ABS de Alto Impacto Com Travas Em Materiais Plasticos e Metalicos No Tamanho 64 Pintura Na Cor Branca. Conforme Anexo III

Data: 17/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 46612032000149-1-000267/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 10/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: SP

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.965.743/0001-27 *VENCEDOR*	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	R$ 478,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Siqueira Campos	R MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA, 536	(43) 3571-1261/ (43) 3571-1394	altogiro@globo.com

Item 2: COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA

Preço Estimado: R$ 27,54 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 27,54 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 27,54

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	EPI	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 23,30**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.596.318/0001-88
Órgão: MUNICIPIO DE GUARACI / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: Aquisicao de materiais diversos para atender as necessidades e manutencoes dos setores municipais.
Descrição: COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA FLUORESCENTE COM VELCRO - COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA FLUORESCENTE COM VELCRO

Data: 11/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 46596318000188-1-000062/2024
Lote/Item: 1/90
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
74.542.614/0001-31 *VENCEDOR*	CLAUDINOR F DE ALMEIDA SERRALHERIA	R$ 23,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Guaraci	R CASEMIRO CESAR, 358

Preço Site de Domínio Amplo 1 **R$ 27,81**
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Apiguana Máquinas e Ferramentas
Produto: Colete Refletor Tipo Jaqueta 1Bolso Laranja M Steelflex
Descrição: Anexo 2
Data/Hora Inclusão: 27/08/2025 16:45:34
CNPJ: 07.240.450/0001-09
Telefone:
Url: https://www.apiguana.com.br/colete-refletor-tipo-jaqueta-1bolso-laranja-m-steelflex/p?idsku=7828&srsltid=AfmBOomQN-7g9i7bR4sR6YuWn2cPcepmPHG0qeXMLOyj9w!FQUfgbpZPwo

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Preço Site de Domínio Amplo 2 R$ 31,50

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Fls. 28

Site: Damiseg

Produto: Colete Refletivo Jaqueta Velcro Laranja Sinalização Epi 2 Un

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 27/08/2025 16:45:54

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.damiseg.com.br/MLB-1177201110-colete-refletivo-jaqueta-velcro-laranja-sinalizacao-epi-2-un-_JM

Item 3: JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS

Preço Estimado: R$ 426,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 426,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 426,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	EPI	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 415,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.016.717/0001-73

Órgão: FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE / 0 - Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SAMU DE ESTEIO.

Descrição: **Lote 3 - Jaqueta SAMU confeccionada em nylon impermeável.Com enchimento em manta sintética e forrada com poliviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela com velcro nas ex- tremidades.Contém dois bolsos modelo faca. Com faixas refletivas e faixas laranj** - Lote 3 - Jaqueta SAMU confeccionada em nylon impermeável.Com enchimento em manta sintética e forrada com poliviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela com velcro nas ex- tremidades.Contém dois bolsos modelo faca. Com faixas refletivas e faixas laranja e vermelho nos braços e laterais. Personalizada com a logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas costas. Tamanho GG

Data: 11/06/2025 09:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13016717000173-1-000222/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 16/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.438.323/0001-31 *VENCEDOR*	IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA	R$ 415,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	RUA ALBINO SA FILHO E, 130	(49) 9931-4206	impermasul@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 449,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Fls. 29

CNPJ: 80.989.965/0001-98
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC E ENTES CONVENIADOS, PARA SEREM FORNECIDAS DE FORMA PARCELADA. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
Descrição: **JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL PADRÃO DA SAMU (P AO EGG). COM ENCHIMENTO EM MANTA SINTÉTICA E FORRADA COM POLI VISCOSE. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA COM VELCRO NAS EXTREMIDADES. CONTÉM DOIS BOLSOS MODELO FACA. COM FAIXAS REFLETIVAS E FAIXAS LARANJA** - JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL PADRÃO DA SAMU (P AO EGG). COM ENCHIMENTO EM MANTA SINTÉTICA E FORRADA COM POLI VISCOSE. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA COM VELCRO NAS EXTREMIDADES. CONTÉM DOIS BOLSOS MODELO FACA. COM FAIXAS REFLETIVAS E FAIXAS LARANJA E VERMELHO NOS BRAÇOS E LATERAIS. PERSONALIZADA COM A LOGO DO SAMU NO PEITO ESQUERDO, MANGA DIREITA E NAS COSTAS.

Data: 12/08/2025 13:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 115-2025-SANTA ROSA DO SUL-SC-MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL-PREGÃO ELETRONICO
Lote/Item: 6/18
Ata: Link Ata
Homologação: 15/08/2025 09:03
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 10
Unidade: UNI
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.915.002/0001-37 *VENCEDOR*	CARLOS GIOVANI DURANTE DA SILVA	R$ 449,00

Marca: BLINDADOS ARTIGOS MILITARES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: JAQUETA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 415,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.016.717/0001-73
Órgão: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SAMU DE ESTEIO.
Descrição: **Jaqueta SAMU confeccionada em nylon impermeável.Com enchimento em manta sintética e forrada com poliviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela com velcro nas ex- tremidades.Contém dois bolsos modelo faca. Com faixas refletivas e faixas laranja e verme** - Jaqueta SAMU confeccionada em nylon impermeável.Com enchimento em manta sintética e forrada com poliviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela com velcro nas ex- tremidades.Contém dois bolsos modelo faca. Com faixas refletivas e faixas laranja e vermelho nos braços e laterais. Personalizada com a logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas cos- tas. Tamanho GG

Data: 27/05/2025 16:57
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 392374
Lote/Item: 3/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.438.323/0001-31 *VENCEDOR*	IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA	R$ 415,00

Marca: próprio
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: próprio
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	RUA ALBINO SA FILHO E, 130	(49) 9931-4206	impermasul@gmail.com

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Item 4: COLETE DE PROTEÇAO MOTOCICLISTA ARMADURA -

Preço Estimado: R$ 599,59 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 599,59 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 599,59

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	EPI	

30

Preço Site de Domínio Amplo 1 R$ 555,81

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: FC-Moto
Produto: Colete Alpinestars Bionic Action Chest
Descrição: Anexo 4
Data/Hora Inclusão: 27/08/2025 17:00:13
CNPJ:
Telefone:
Url: https://www.fc-moto.de/epages/fcm.sf/?channable=01816c69640034393336303637383476&ObjectPath=/Shops/10207048/Products/Alpinestars-Bionic-Action-Protector-Vest-2021/SubProducts/Alpinestars-Bionic-Action-Protector-Vest-2021-6002&Locale=pt_BR&srsltid=AfmBOorTabwGbqzhUDW7PyS7oCWz_3vIP2i1KAXOIiWD95zB8KLUjxBDIo

Preço Site de Domínio Amplo 2 R$ 577,33

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Motocard.com
Produto: Colete Alpinestars A1 Pro Chest Protector
Descrição:
Data/Hora Inclusão: 27/08/2025 17:00:20
CNPJ:
Telefone:
Url:

Preço Site de Domínio Amplo 3 R$ 665,63

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Motocard.com
Produto: Hebo Proteções Defender Pro
Descrição:
Data/Hora Inclusão: 27/08/2025 17:00:34
CNPJ:
Telefone:
Url:

Item 5: COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA

Preço Estimado: R$ 126,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 126,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 126,67

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	EPI	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 130,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Fls. 31

CNPJ: 11.497.013/0001-34

Órgão: AUTARQUIA DE MANUTENCAO E LIMPEZA URBANA - EMLURB - 20 - EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA MOTOQUEIROS, LUVAS, COTOVELEIRAS E JOELHEIRAS, CONFORME PROCESSO SEI 15.002227/2025-74

Descrição: **COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA COMO PROTEÇÃO PLÁSTICA NO ANTEBRAÇO, COTOVELO E TRÍCEPS, COM UMA CAMADA DE BIO-ESPUMA.CARACTERÍSTICAS:• COTOVELEIRA ESPECÍFICA PARA CADA LADO DO BRAÇO (DIREITA E ESQUERDA)• POSSUI SILICONE NA PARTE INTERNA, EVITANDO** - COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA COMO PROTEÇÃO PLÁSTICA NO ANTEBRAÇO, COTOVELO E TRÍCEPS, COM UMA CAMADA DE BIO-ESPUMA.CARACTERÍSTICAS:• COTOVELEIRA ESPECÍFICA PARA CADA LADO DO BRAÇO (DIREITA E ESQUERDA)• POSSUI SILICONE NA PARTE INTERNA, EVITANDO

Data: 09/05/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11497013000134-1-000069/2025-[illegible]

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: PAR

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.000.178/0001-36 *VENCEDOR*	52.000.178 JOAO VITOR DA SILVA MORAES	R$ 120,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 120,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.663.401/0001-97

Órgão: MUNICIPIO DE GUAXUPE / 277 - Unidade Única

Objeto: Futura e eventual aquisição de uniformes, EPI's, e acessórios pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG.

Descrição: **KIT COTOVELEIRA E JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA Composto de um par de cotoveleira e um par de joe-lheira, fabricadas em plástico injetado, forrada na parte interna para garantir um maior conforto e segurança ao piloto, com articulação frontal, as cintas dev** - KIT COTOVELEIRA E JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA Composto de um par de cotoveleira e um par de joe-lheira, fabricadas em plástico injetado, forrada na parte interna para garantir um maior conforto e segurança ao piloto, com articulação frontal, as cintas devem ser ajus-táveis e portanto permitem o uso nos mais variados tamanhos; além disso o escudo de proteção deverá ser em polipropileno e ventilado o que garante maior con-forto e performance. Tamanho único para adultos

Data: 28/11/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18663401000197-1-000219/2024

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: KIT

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.184.725/0001-40 *VENCEDOR*	ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R$ 120,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	RUA MARIANO PROCOPIO, 1025	(32) 3061-0403	vendas@altapatente.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 130,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Fls. 32

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, PERMANENTE E DE RECREAÇÃO

Descrição: **KIT DE PROTECAO PARA SKATE - Material: Tecido de nylon e lycra, enchimento com espuma firme e tiras com velcro; Tamanhos: Diversos; Fornecimento: 1 par de joelheira, 1 par de cotoveleira, 1 par de protetor de punho com talas em ABS resistente.** - KIT DE PROTECAO PARA SKATE - Material: Tecido de nylon e lycra, enchimento com espuma firme e tiras com velcro; Tamanhos: Diversos; Fornecimento: 1 par de joelheira, 1 par de cotoveleira, 1 par de protetor de punho com talas em ABS resistente.

Data: 18/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 48612-Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-01372024-064902024

Lote/Item: 60/1

Ata: Link Ata

Homologação: 02/04/2025 11:35

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 10

Unidade: KIT

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.553.425/0001-42 *VENCEDOR*	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	R$ 120,00

Marca: IMP
Fabricante: IMP
Modelo: IMP
Descrição: Descrição não informada

Endereço: ESBALDINO STAUDT, 197

Telefone: (51) 3637-2900

Email: jrstroeher@gm.com.br

Item 6: JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA

Preço Estimado: R$ 170,65 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 170,65 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 170,65

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	EPI	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 212,24
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Fls.
33

CNPJ: 01.181.585/0001-56

Órgão: MUNICIPIO DE PIRES DO RIO / 5 - FMS DE PIRES DO RIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DA EQUIPE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO/GO.

Descrição: **JOELHEIRA SAMU - JOELHEIRA ARTICULADA PARA TRILHAS E PROTEÇÃO DE MOTOCICLISTAS. ESTE PROTETOR DE JOELHO OFERECE PERFEITA PROTEÇÃO E CONFORTO, COM UM PONTO DE ROTAÇÃO NA ARTICULAÇÃO QUE PROPORCIONA ERGONOMIA E LIBERDADE DE MOVIMENTO ESSENCIAIS. GARANTE PRO** - JOELHEIRA SAMU - JOELHEIRA ARTICULADA PARA TRILHAS E PROTEÇÃO DE MOTOCICLISTAS. ESTE PROTETOR DE JOELHO OFERECE PERFEITA PROTEÇÃO E CONFORTO, COM UM PONTO DE ROTAÇÃO NA ARTICULAÇÃO QUE PROPORCIONA ERGONOMIA E LIBERDADE DE MOVIMENTO ESSENCIAIS. GARANTE PROTEÇÃO EM CASO DE QUEDAS, BATIDAS EM GALHOS, PEDRAS OU OUTROS OBJETOS QUE PODE OCORRER DURANTE TRILHAS, TREINOS OU AVENTURAS. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE AUTO IMPACTO, CONTA COM INVOLUCROS VENTILADOS PARA PROPORCIONAR FLUXO DE AR REFRESCANTES. O DESIGN COM DUAS ALÇAS AJUSTAVEIS GARANTE UM ENCAIXE SEGURO. A ARTICULAÇÃO COM DOBRADIÇAS ERGONOMICA OFERECE SUPORTE LATERAL E FRONTAL, ENQUANTO O ESTOFAMENTO INTERNO É CONFORTAVEL E REMOVIVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. DIMENSOES: ALTURA DE 40CM E LARGURA DE 16CM.

Data: 17/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01181585000156-1-000063/2025

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 25/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.111.373/0001-03	FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 212,24

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	CAMINHO 10 MUSSURUNGA II, 22	(71) 3022-6600	vendas@farbrindes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 146,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.049.830/0001-20

Órgão: MUNICIPIO DE GRAVATA / 000000001 - SECRETARIA DE FINANCAS

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE VIATURAS DUAS RODAS, MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

Descrição: **JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA (Descrição completa no Termo de Referência, anexo I, do Edital)** - JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA (Descrição completa no Termo de Referência, anexo I, do Edital)

Data: 08/01/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11049830000120-1-000281/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 10/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: PE

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.215.437/0001-66 *VENCEDOR*	MERCONSUMO LTDA	R$ 146,00

34

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Recife	RUA MARECHAL DEODORO, 93	(81) 3224-9692

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 153,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S automobilísticos, destinado ao atendimento das necessidades da proteção dos servidores usuarios de motocicleta(s) da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Descrição: **JOELHEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, TAMANHO G, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROBUSTA, LEVE E VENTILADA, DOBRADIÇA DUPLA QUE PERMITA O MOVIMENTO NATURAL DA PERNA, PATELA ARTICULADA QUE PERMITE PROTEÇÃO CONSTANTE AO JOELHO, FORRAÇÃO** - JOELHEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, TAMANHO G, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROBUSTA, LEVE E VENTILADA, DOBRADIÇA DUPLA QUE PERMITA O MOVIMENTO NATURAL DA PERNA, PATELA ARTICULADA QUE PERMITE PROTEÇÃO CONSTANTE AO JOELHO. FORRAÇÃO INTERNA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. DESENHO ERGONÔMICO E SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO. COM FIXAÇÃO ABAIXO E ACIMA DO JOELHO.

Data: 02/10/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07974082000114-1-000143/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 10/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.965.743/0001-27 *VENCEDOR*	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	R$ 153,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Siqueira Campos	R MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA, 536	(43) 3571-1261/ (43) 3571-1394	altogiro@globo.com

Item 7: LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO

Preço Estimado: R$ 141,18 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 141,18 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 141,18

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	EPI	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 130,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 85310

Fls. 35

CNPJ: 26.981.455/0001-29

Órgão: Governo do Estado de Alagoas
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI (IJ), para atender os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Descrição: **Luva segurança** - Luva Segurança Material: Couro , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Motociclismo , Características Adicionais: Com Proteção Rígida , Modelo: Cano Curto , Cor: Preta

CatMat: **601889** - Luva Segurança - Material: Couro | Tamanho: Sob Medida | Aplicação: Motociclismo | Características Adicionais: Com Proteção Rígida | Modelo: Cano Curto | Cor: Preta

Data: 04/09/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregao:90076/2024 / UASG:926001

Lote/Item: 412

Ata: Link Ata

Homologação: 23/10/2024 15:56

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 143

Unidade: Par

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.879.447/0001-00	M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI *VENCEDOR*	R$ 104,00

Marca: MTS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MTS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Franca	R JERONIMO GONCALVES DA SILVA, 5868	(16) 9327-7474	contato@luvasmts.com.br

41.406.069/0001-05 ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA — R$ 104,91

Marca: X11
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: X11
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SGPI CONJUNTO A LOTE. 22	(61) 3552-3707	contato@armadefense.com.br

27.136.199/0001-36 RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI — R$ 110,00

Marca: X11
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: X11
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	R JOAO CANCIO, 867	(83) 4141-6345 / (83) 8894-9058	ravdmultiutilidades@hotmail.com

53.169.506/0001-95 A M M CORREA — R$ 130,00

Marca: TEXX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MOTOCICLISTA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

25.863.742/0001-27 GUSTAVO CASTRO DA SILVA — R$ 136,90

Marca: X11
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Blackout
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Siqueira Campos	R MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA, 536	(43) 3571-1261 / (43) 3571-1394	aitogiro@globo.com

40.676.882/0001-24 HS SOLDAS LTDA — R$ 141,39

Marca: X11
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MICROFIBRA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4125	(31) 2524-4417	contabilidadeegeo@gmail.com

Giovanna O. Nogueira
Matrícula: 853109

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.745.779/0001-89	14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO	R$ 1.000,00

Marca: ep i 360
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Luva segurança
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA PRESIDENTE NILO PECANHA, 00373	Geane do Amaral Modesto Gonçalves	(83) 3045-3062	empresamegad@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 161,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.555.196/0001-86
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE Horizonte/CE.
Descrição: **Luva segurança** - Luva Segurança Material: Couro , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Motociclismo , Caracteristicas Adicionais: Com Proteção Rígida , Modelo: Cano Curto , Cor: Preta
CatMat: **601889** - Luva Segurança - Material: Couro | Tamanho: Sob Medida | Aplicação: Motociclismo | Caracteristicas Adicionais: Com Proteção Rígida | Modelo: Cano Curto | Cor: Preta

Data: 29/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:90032/2024 / UASG:981253
Lote/Item: /25
Ata: Link Ata
Homologação: 07/10/2024 16:05
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 48
Unidade: Par
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.865.774/0001-09	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA	R$ 75,28

VENCEDOR

Marca: X11
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIT X 1/2
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.529.870/0001-62	MP COMERCIO VAREJISTA EIRELI	R$ 145,00

Marca: CONFORME
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AV MARANGUAPE, 3685	Marcia	(84) 99952-5200	mcmmaterialconstrucao@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.470.788/0001-35	COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 178,00

Marca: TEXX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TEXX
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA GUSTAVO SAMPAIO, 613	(85) 9274-0733	comercialservicosferreira@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.442.794/0001-83	CONCEITO MULTISERVICE LTDA	R$ 186,00

Marca: FOX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LUVA MEIO DEDO AGENTE DE TRÂNSITO. MATÉRIA PRIMA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PADRE MOACIR, 108	(88) 9834-5210	fevieirafilho@hotmail.com

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Preço Site de Domínio Amplo 1 R$ 132,05

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

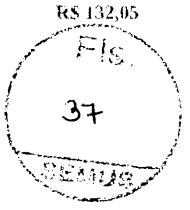

Site: Grid Motors

Produto: Luvas Texx Liberty Meio Dedo

Descrição: Anexo 5

Data/Hora Inclusão: 27/08/2025 17:04:37

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.gridmotors.com.br/luva-texx-liberty-meio-dedo-preta-p1046718?utm_source=google&utm_medium=shopping&utm_campaign=gridmotors&srsltid=AfmBOor2VBXcujGrQiQqYsJzOYojbwf0OByieQkBcJABs-wTJkjMfQYyC5k

Item 8: KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL C/ LOGO E FAIXA

Preço Estimado: R$ 360,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 360,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 360,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	EPI	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 380,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.067.271/0001-27

Órgão: MUNICIPIO DE ITARUMA / 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS À EQUIPE DE PLANTONISTAS DO SAMU, SENDO: MACACÕES SAMU, BOTA DE CANO LONGO SAMU, BONÉS SAMU, CAMISETAS BRANCAS PARA SOCORRIST

Descrição: **CAPA DE CHUVA SAMU** - CAPA DE CHUVA SAMU

Data: 25/06/2025 14:15

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01067271000127-1-000271/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 25/06/2025 09:00

Fonte: https://www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.492.788/0001-18 *VENCEDOR*	TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA	R$ 380,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

CNPJ: 10.391.817/0001-91

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS / CIN156 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

Objeto: Aquisição de uniformes e bolsas para equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Descrição: **CAPA DE CHUVA SAMU - Confeccionado em material impermeável com capuz ergonômico e cordão regulável para encaixe perfeito. Abertura no tórax para ventilação e redução da condensação interna de suor. Faixas refletivas de alta visibilidade conforme normas de -** CAPA DE CHUVA SAMU - Confeccionado em material impermeável com capuz ergonômico e cordão regulável para encaixe perfeito. Abertura no tórax para ventilação e redução da condensação interna de suor. Faixas refletivas de alta visibilidade conforme normas de segurança. Abertura na parte inferior das costas para mobilidade das pernas do usuario. Manga regulável com ajuste para melhor vedação. Tamanhos a serem definidos posteriormente. Conforme modelo do órgão SAMU

Data: 02/05/2025 18:18

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10391817000191-1-000015/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

UF: SC

Fls. 38

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.584.756/0001-86 *VENCEDOR*	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 350,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	RUA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836	NILCÉIA	(49) 3224-1631	licitacoes.faccina@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 350,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.196/0001-78

Órgão: MUNICIPIO DE SEBERI

Objeto: Registro de preços unitários de uniformes, equipamentos e materiais de proteção para uso dos servidores municipais de Seberi-RS.

Descrição: **CAPA DE CHUVA SAMU CAPA DE CHUVA MODELO DUAS PEÇAS (CAPA E CALÇA): CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO; COR: AZUL MARINHO. COM FAIXAS REFLETIVAS. CALÇA: REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA: COM CAPUZ REG -** CAPA DE CHUVA SAMU CAPA DE CHUVA MODELO DUAS PEÇAS (CAPA E CALÇA): CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO; COR: AZUL MARINHO. COM FAIXAS REFLETIVAS. CALÇA: REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA: COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZIPER; COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. CAPA: COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 NO PEITO ESQUERDO, MANGA DIREITA E COSTAS. OS PADRÕES DE MEDIDA DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 16060:2012. - TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO

Data: 28/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 87613196000178-1-000168/2024

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 17/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.404.458/0001-20 *VENCEDOR*	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	R$ 350,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cornélio Procópio	RUA Rua Rio de Janeiro, 35	(043) 5231-232

Giovani O. Nogueira
Matrícula: 8531

Item 9: LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL SE

Preço Estimado: R$ 143,63 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 133,63 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 133,63

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	EPI	

39

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 129,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.251.021/0001-80

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS / 01 - Departamento de Licitações e Contratos

Objeto: Aquisição de pilhas, lanternas e materiais de manutenção.

Descrição: **Lanterna portátil tipo tática, modelo de mão, corpo em aluminio com design compacto e empunhadura ergonomica antiderrapante; luz branca LED com foco fixo redondo e regulavel com funcao zoom; alcance de feixe mínimo de 200 m; pelo menos dois modos de opera** - Lanterna portátil tipo tática, modelo de mão, corpo em aluminio com design compacto e empunhadura ergonomica antiderrapante; luz branca LED com foco fixo redondo e regulavel com funcao zoom; alcance de feixe mínimo de 200 m; pelo menos dois modos de operacao; autonomia mínima de 4 horas; resistente a impactos de ate 1 m e protecao IP44 contra respingos e po; alimentacao por bateria de litio recarregável via carregador USB 5V, compativel com veiculo, notebook, powerbank ou carregador de celular; acompanha cabo USB e bateria recarregavel; indicada para uso profissional em servicos externos noturnos; garantia de 01 ano para a lanterna e 03 meses para a bateria.

Data: 10/06/2025 08:32
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46251021000180-1-000267/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 09/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: un
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.888.784/0001-79	OPEN COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 129,90

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 111,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.718.360/0001-51

Órgão: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

Objeto: Confecções/decoração

Descrição: **LANTERNA TÁTICA - Feita de alumínio classe A leve e compacta. Feixe de foco ajustável com zoom de 1-2000x. Cor da Luz: Branca Duração da bateria: + de 3 horas Duração para carga: de 1 a 3 horas SOS Estroboscópio. LED Tático. Lâmpada com 100,000 hora de du** - LANTERNA TÁTICA - Feita de alumínio classe A leve e compacta. Feixe de foco ajustável com zoom de 1-2000x. Cor da Luz: Branca Duração da bateria: + de 3 horas Duração para carga: de 1 a 3 horas SOS Estroboscópio. LED Tático. Lâmpada com 100,000 hora de duração. Raio de Luz com 800 lumens de potência. Raio Telescópio Ajustável. Medidas do produto: (A*L*C) 3,5x3,5x14cm Peso: 156g. 1 mês de garantia contra defeito de fabricação. Recarregável - Lanterna Profissional Itens inclusos: 1 Lanterna Tática, 1 bateria 26650, 1 Carregador Bivolt, 1 carregador para carro, 1 adaptador para uso com pilhas.

Data: 05/05/2025 09:30
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 004_2025_Conselheiro Lafaiete
Lote/Item: 20/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 150
Unidade: Unidade
UF: MG

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.184.725/0001-40	ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	

VENCEDOR

Marca: X900
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	RUA MARIANO PROCOPIO, 1025	(32) 3061-0403	vendas@altapatente.com

Preço Site de Domínio Amplo 1 **R$ 159,00**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Falcon Armas
Produto: Lanterna Tatica Hy-6004 -- Cree Led Xml T6 - 5 Modos De Uso
Descrição: Anexo 6
Data/Hora Inclusão: 27/08/2025 17:08:46
CNPJ:
Telefone:
Url: https://falconarmas.com.br/produtos/lanterna-tatica-hy-6004-cree-led-xml-t6-5-modos-de-uso/?variant=1038769006&pf=mc&sslid=AfmBOooE1ckVkWf_OOZS3b_pkgUuZRo5Y3bNbH2SygNaQqjfdh2wECB0ykk

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

LAUDO DA COTAÇÃO

Fls. 41

Órgão / Entidade Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ
Data: 27/08/2025 16:42:13
Nome da Cotação: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO MOTOLÂNCIA SAMU - 2025
Responsável pela Cotação: Giovanni Oliveira Nogueira
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT.BRANCO

1 PEÇA na quantidade 5 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 2 - COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA

EPI na quantidade 10 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 27/08/2025 da loja Apiguana Máquinas e Ferramentas com URL https://www.apiguana.com.br/colete-refletor-tipo-jaqueta-1bolso-laranja-m-steelflex/p?idsku=7828&srsltid=AfmBOomQN-7g9i7bR4sR6YuWn2cPcepmPHG0qeXMLOyj9wIFQUtgbpZPwo
- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 27/08/2025 da loja Damiseg com URL https://www.damiseg.com.br/MLB-1177201110-colete-refletivo-jaqueta-velcro-laranja-sinalizacao-epi-2-un-_JM

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 3 - JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS

EPI na quantidade 10 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 27/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Fls. 42

Item 4 - COLETE DE PROTEÇAO MOTOCICLISTA ARMADURA

EPI na quantidade 10 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 27/08/2025 da loja FC-Moto com URL https://www.fc-moto.de/epages/fcm.sf/?channable=018f6c69640034393336303637383475&ObjectPath=/Shops/10207048/Products/Alpinestars-Bionic-Action-Protector-Vest-2021/SubProducts/Alpinestars-Bionic-Action-Protector-Vest-2021-0002&Locale=pt_BR&srsltid=AfmBOorlabwGbqzhUDW7PyS7oCWz_3vtP2i1KAXOIiWD95zB8KLUjxtBDlo
- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 27/08/2025 da loja Motocard.com com URL https://www.motocard.com/pt/protecoes/alpinestars-a_1_pro_chest_anthracite_black_red_1431.aspx?country=BR¤cy=BRL&srsltid=AfmBOoqi1G9SrXuMmBJO5H1upXHAboPWdWI0kTFZHa2J-1d5pp_aNgKL1Zg
- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 27/08/2025 da loja Motocard.com com URL https://www.motocard.com/pt/protecoes/hebo-defender_pro_black_he6351xs_s.aspx?country=BR¤cy=BRL&srsltid=AfmBOooHKpUDuMLnpPDgi72S_JSpPKoe7_zROOmbosnj1fuox2NZEj_Qh2U

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 5 - COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA

EPI na quantidade 20 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 6 - JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA

EPI na quantidade 20 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/01/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/10/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 7 - LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO

EPI na quantidade 20 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 27/08/2025 da loja Grid Motors com URL https://www.gridmotors.com.br/luva-texx-liberty-meio-dedo-preta-p1046718?utm_source=google&utm_medium=shopping&utm_campaign=gridmotors&srsltid=AfmBOor2VBXcujGrQiQqYsJzOYojbwf0OByieQkBcJABs-wTJkjMfQYyC5k

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 8 - KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL O/ LOGO E FAIXA

EPI na quantidade 15 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 9 - LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L.

EPI na quantidade 12 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/05/2025, calculado pelo fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 27/08/2025 da loja Falcon Armas com URL https://falconarmas.com.br/produtos/lanterna-tatica-hy-6004-cree-led-xml-t6-5-modos-de-uso/?variant=1038769006&pf=mc&srsltid=AfmBOooE1ckVkWf_OOZS3b_pkgUuZRo5Y3bNbH2SygNaQqjfdh2wECB0ykk

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

44

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br
Data: 27/08/2025 17:08:18
Acessar a fonte **aqui**

2 - Bolsa de Licitações e Leilões
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 27/08/2025 16:46:43
Acessar a fonte **aqui**

3 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 27/08/2025 17:04:09
Acessar a fonte **aqui**

4 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Data: 27/08/2025 17:01:30
Acessar a fonte **aqui**

5 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 27/08/2025 16:47:04
Acessar a fonte **aqui**

[redacted] - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 27/08/2025 16:43:56
Acessar a fonte **aqui**

Fontes de dominio amplo:

1 - Apiguana Máquinas e Ferramentas
www.apiguana.com.br
Data: 27/08/2025 16:45:34
Acesse a fonte **aqui**

2 - Damiseg
www.damiseg.com.br
Data: 27/08/2025 16:45:54
Acesse a fonte **aqui**

3 - Falcon Armas
falconarmas.com.br
Data: 27/08/2025 17:08:46
Acesse a fonte **aqui**

4 - FC-Moto
www.fc-moto.de
Data: 27/08/2025 17:00:13
Acesse a fonte **aqui**

5 - Grid Motors
www.gridmotors.com.br
Data: 27/08/2025 17:04:37
Acesse a fonte **aqui**

6 - Motocard.com
[redacted]ww.motocard.com
Data: 27/08/2025 17:00:34
Acesse a fonte **aqui**

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Anexo 1

Fls. 45

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT.BRANCO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	24.064.968/0001-40	R$ 566,95	R$ 566,95

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 566.95
2. **Valor Calculado:** R$ 566,95

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	55.387.539/0001-37	R$ 450,00	R$ 450,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 450.00
2. **Valor Calculado:** R$ 450,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	25.965.743/0001-27	R$ 478,00	R$ 478,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 478.00
2. **Valor Calculado:** R$ 478,00

Item 2 - COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	74.542.614/0001-31	R$ 23,30	R$ 23,30

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 23.30
2. **Valor Calculado:** R$ 23,30

Item 3 - JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	48.915.002/0001-37	R$ 449,00	R$ 449,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 449.00
2. **Valor Calculado:** R$ 449,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	21.438.323/0001-31	R$ 415,00	R$ 415,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 415.00
2. **Valor Calculado:** R$ 415,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	21.438.323/0001-31	R$ 415,00	R$ 415,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 415.00
2. **Valor Calculado:** R$ 415,00

Giovanni O. Nogueira
Cida. 853105

Fls.
46

Item 5 - COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	52.000.178/0001-36	R$ 130,00	

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 130.00
2. **Valor Calculado:** R$ 130,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	40.553.425/0001-42	R$ 130,00	R$ 130,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 130.00
2. **Valor Calculado:** R$ 130,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	01.184.725/0001-40	R$ 120,00	R$ 120,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 120.00
2. **Valor Calculado:** R$ 120,00

Item 6 - JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	18.111.373/0001-03	R$ 212,24	R$ 212,24

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 212.24
2. **Valor Calculado:** R$ 212,24

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.215.437/0001-66	R$ 146,00	R$ 146,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 146.00
2. **Valor Calculado:** R$ 146,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	25.965.743/0001-27	R$ 153,70	R$ 153,70

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 153.70
2. **Valor Calculado:** R$ 153,70

Item 7 - LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.879.447/0001-00	R$ 500,00	R$ 104,00
2	41.406.069/0001-05	R$ 250,00	R$ 104,01
3	27.136.199/0001-36	R$ 220,00	R$ 110,00
4	53.169.506/0001-95	R$ 200,00	R$ 130,00
5	25.965.743/0001-27	R$ 249,00	R$ 136,90
6	40.676.882/0001-24	R$ 200,00	R$ 141,99
7	14.745.779/0001-89	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 130.00

Fls.
47

2. **Valor Calculado:** R$ 130,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	31.865.774/0001-09	R$ 188,00	R$ 75,28
2	37.529.870/0001-62	R$ 188,00	[illegible]
3	39.470.788/0001-35	R$ 178,00	[illegible]
4	16.442.794/0001-83	R$ 188,00	R$ 188,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 145.00, 178.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 145.00 + 178.00 = 323.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 323.00 / 2 = 161.50
4. **Valor Calculado:** R$ 161,50

Item 8 - KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL O/ LOGO E FAIXA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	57.492.788/0001-18	R$ 380,00	[illegible]

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 380.00
2. **Valor Calculado:** R$ 380,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.584.756/0001-86	R$ 350,00	[illegible]

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 350.00
2. **Valor Calculado:** R$ 350,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.404.458/0001-20	R$ 350,00	[illegible]

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 350.00
2. **Valor Calculado:** R$ 350,00

Item 9 - LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	22.888.784/0001-79	R$ 129,90	[illegible]

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 129.90
2. **Valor Calculado:** R$ 129,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	01.184.725/0001-40	R$ 111,99	[illegible]

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 111.99
2. **Valor Calculado:** R$ 111,99

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Anexo 2

Fls. 48

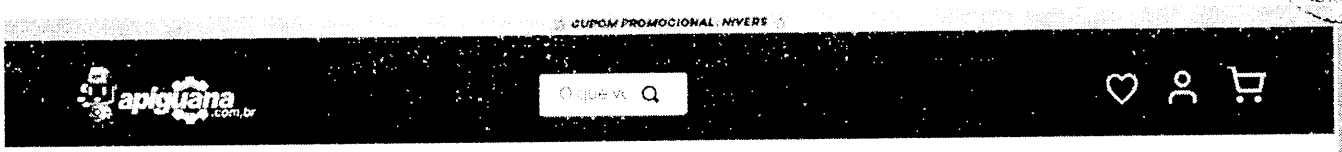

início / Departamentos /

Colete Refletor Tipo Jaqueta 1Bolso Laranja M STEELFLEX

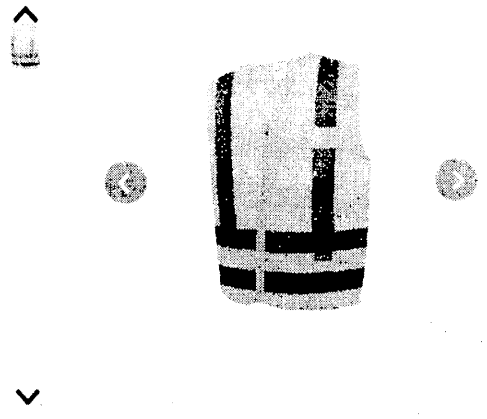

R$ 27,81 à vista

ou 1x de R$ 29,27 no cartão

Calcular

1 UN

Descrição do produto

*Imagens meramente ilustrativas

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

Produtos similares

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Anexo 3

Fls.
49

Novo

Colete Refletivo Jaqueta Velcro Laranja Sinalização Epi 2 Un

R$ 31,50

12x R$ 3,

Envio para todo o país

Quantidade: **1 unidade**

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Características principais

Marca	Cofepi
Modelo	Colete Laranja com Refletivo
Fabricante	Super Power
Cor	Laranja

Outros

Quantidade de faixas refletivas: 2

É imprimível: Sim

Tipo de fechamento: Velcro

É kit: Não

Descrição

Descrição do item:
Colete refletivo com 2 faixas refletivas, fechamento em velcro, cor laranja.
Kit com 2 peças.

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Ver suas informações na nossa política de privacidade.

Giovanni O. Nogueira
Matrícula 853109

Fls.
50

Anexo 4

subscrever o nosso BOLETIM e obter um 10% disocunt código (aplica-se ao preço de retalho recomendado)

Já conheces o nosso canal de WhatsApp? Subscreve agora

FCMOTO

MOTOCICLOS BICICLETA MOTO DE NEVE INFORMAL MARCAS DESCONTO % VALES DE OFERTA O MEU MOTOCICLO

Casa › Motociclos › Protetores para motociclos › Torácicos › Alpinestars Bionic Action Colete protetor

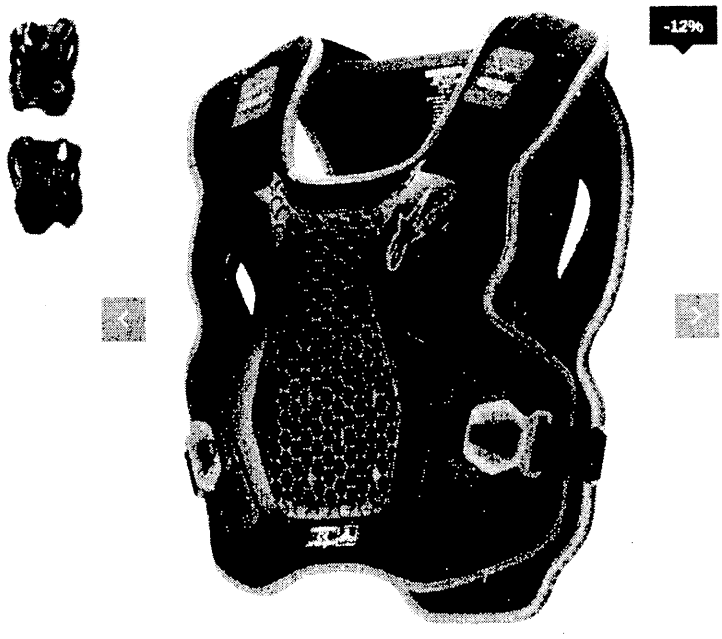

-12%

alpinestars

Alpinestars Bionic Action Colete protetor

de Alpinestars

(10)

XL/XXL

~~R$ 634,95~~

Você poupa 12%

R$ 555,81

Preço líquido **acrescido do envio**, no país de destino poderão ser aplicáveis impostos

Disponível, pronto a enviar em 5 - 7 dias úteis

1 Adicionar ao carrinho

Notar Colocar questão

Encontrado mais barato?

Filial de Würselen

Como funciona

Descrição Avaliações (10) Tabela de Tamanho

Alpinestars Bionic Action Protector Vest

Um sistema de proteção ultraleve que oferece excelente proteção superior do corpo contra impactos, este protetor possui um novo protetor torácico completo com tecnologia celular para peso ultraleve e ventilação ideal.

Características:

- O novo protetor torácico da Tecnologia celular possui uma construção altamente perfurada para altos níveis de ventilação e proteção.
- O clavícula flexível se adapta à forma do corpo do piloto.
- Possui um novo protetor lombar da Tecnologia celular com um corte de lavagem para maior mobilidade.
- Omoplatas removíveis para altos níveis de personalização.
- Estofamento estendido para oferecer mais proteção sem obstruir o movimento do braço.
- Os protetores são perfurados para máxima respirabilidade e ventilação de resfriamento.
- O sistema de fechamento elástico possui fivelas retrorrefletivas, trapézios e fivelas de nylon que se encaixam em uma ampla gama de tamanhos de carroceria do piloto.
- Chassi acolchoado removível não para níveis customizados de conforto e um ajuste próximo à carroceria.
- Alças de ombro ajustáveis para um ajuste ideal.

Especificações:

- Protetor traseiro - EN 1621-2 2014 (Nível 1)
- Protetor torácico - EN 1621-3 2018 (Nível 1)
- Compatível com o suporte de peitoral bionic com a alça A BNS (vendida separadamente)

ADEQUADO A ESTE ARTIGO

Alpinestars BNS Alça A

R$ 132,07

RECOMENDA-SE TAMBEM

Boçoto V021 Soldabahn Capacete de Motocross

~~R$ 1.057,49~~ R$ 370,49

Benötigst du Hilfe?

Giovani O. Nogueira
Matrícula: 853109

Anexo 5

Fls. 51

Até 12x sem juros | Troca fácil | Entrega rápida para todo Brasil | Baixe nosso App | Atendimento

GRID

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Acesse ou Crie a sua conta | Favoritos | 0

Capacetes | Jaquetas | Vestuários | Casual | Acessórios | Peças | Pneus | Limpeza | Lubrificação | Off-Road | Bike | Ofertas | Cupons | Blog

CASHBACK EM DOBRO | FRETE FIXO POR R$9,90

Voltar | Página Inicial > Vestuários > Luvas > Luva Texx Liberty Meio Dedo Preta

Essa oferta acaba em: | 17% OFF

Luva Texx Liberty Meio Dedo Preta

Vendido e entregue por Grid Motos | Em estoque

Mais de 242 compraram este produto

R$ 132,05 à vista

ou 4x de R$ 34,75 sem juros

~~R$ 164,00~~ R$ 139,00

~~R$ 30,00~~ | Mais vendido | 29 vendo agora

Cor

Preto

Tamanho | Tabela de Tamanhos

PP | P | M | G | GG

Isso vende muito rápido. 6 pessoas compraram este produto nas últimas horas.

Comprar agora | Adicionar ao carrinho

Compre e ganhe até R$ 12,90 de volta

Entrega Garantida | Primeira Troca Grátis | Devolução Grátis

Ficha Técnica - Texx Liberty Meio Dedo

Marca: Texx	**Modelo:** Liberty Meio Dedo	**Cor:** Preto
Gênero: Masculino	**Material:** Couro	**Impermeável:** Não
Função Touchscreen: Não	**Tipo de Fecho ou Ajuste:** Velcro	**Áreas Refletivas:** Não
Possui Garantia: Sim	**Produto Original:** Sim	

Tabela de Tamanhos de Luvas Masculinas

Como tirar a medida da mão (cm) | Calculadora

Circunferência da mão (cm.)	17.8 - 20.3	20.4 - 21.6	21.7 - 22.9	23.0 - 24.1	24.2 - 25.4	25.5 - 27.9	28 - 30.4	30.5 - 32.9
Tamanho Universal	S	M	L	XL	2XL	3XL	4XL	5XL
Tamanho no Brasil	P	M	G	GG	3G	4G	5G	6G

Veja como medir a sua mão

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Anexo 6

Fls.
52

FALCON ARMAS

Olá! Faça login
Ou cadastre-se

EQUIPAÇÃO | ARMAS DE FOGO | ARMAS DE PRESSÃO | ARMAS DE AIRSOFT | MATERIAL TÁTICO | COLDRES
ARQUEIRIA | DEFESA PESSOAL | DECORAÇÃO E COLEÇÃO | LANTERNAS | CAMPING | LENTES | CUTELARIA

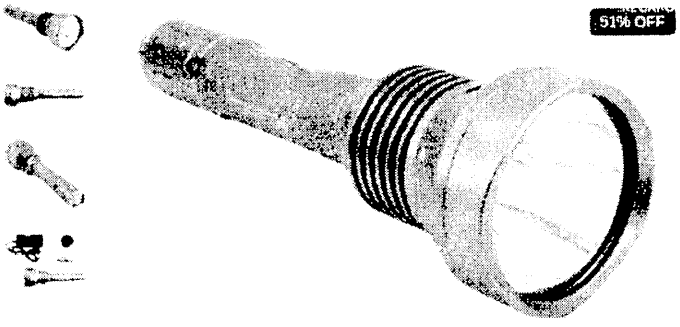

Lanterna Tática HY-6004 – Cree LED XML T6 - 5 modos de uso

por. R$159,00
com 0% OFF pagando no
Você economiza: R$0,00

Não perca, última oportunidade de compra!

COMPRAR

MEIOS DE ENVIO

CALCULAR

NÃO SEI MEU CEP

Descrição

Compartilhar

Lanterna Tática HY-6004 – Cree LED XML T6, 5 Modos de Iluminação e Alta Potência para Longo Alcance

A Lanterna Tática HY-6004 é a escolha ideal para quem busca potência, resistência e confiabilidade em situações que exigem luz de qualidade. Com 19,5 cm de comprimento e design ergonômico, foi desenvolvida para oferecer longo alcance, durabilidade e versatilidade em diversos cenários.

Equipada com LED Cree XML T6 — 30% mais eficiente que modelos Q5 ou T6 — entrega até 20.000 lúmens (informação do fabricante) e visibilidade de 1000 metros, consumindo apenas 18% da energia de uma lâmpada comum. Sua construção em liga de magnésio/alumínio aeronáutico, com acabamento texturizado, garante resistência à água, lama, chuva e choques (não submersível).

Conta com 5 modos de iluminação: Econômico, Normal, Super Potente, Strobo e S.O.S., proporcionando versatilidade para uso tático, outdoor, emergencial ou doméstico. Leve e portátil, pesa aproximadamente 260 g e vem com bateria recarregável, carregador bivolt e estojo para transporte seguro.

Especificações Técnicas

- Fabricante: HY
- Modelo: 6004
- LED: Cree XML T6
- Potência: até 20.000 lúmens (informação do fabricante)
- Vida útil: Até 100.000 horas
- Modos de iluminação: 20% (econômico), 50% (normal), 100% (super potente), Strobo e S.O.S.
- Material: Liga de magnésio/alumínio aeronáutico
- Resistência: Água, lama, chuva e choques (não submersível)
- Dimensões: 19,5 cm de comprimento
- Peso: 225 g (sem bateria) / ~260 g com bateria
- Alimentação: Bateria de lítio 18650 recarregável (inclusa)
- Carregamento: Carregador de parede universal bivolt (110V–220V)
- Alcance de iluminação: até 1.000 metros (em condições ideais)
- Zoom: Não possui

Itens inclusos

Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra. ENTENDI

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853709

ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA DE IMPERATRIZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

CNPJ: **00.939.023/0001-66**

Responsável: **Giovanni Oliveira Nogueira**

Matrícula: **853109**

Departamento: **Gestão de Licitações**

Fls. 53

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
50%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 50% da média do rol de preços obtidos
50%	Inexequível: valores inferiores a 50% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT BRANCO	R$ 498,32	R$ 478,00	61,06	12,25	Média	R$ 450,00	R$ 498,32	R$ 478,00
COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA	R$ 27,54	R$ 27,81	4,11	14,91	Média	R$ 23,30	R$ 27,54	R$ 27,81
JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS	R$ 426,33	R$ 415,00	19,63	4,60	Média	R$ 415,00	R$ 426,33	R$ 415,00
COLETE DE PROTEÇAO MOTOCICLISTA ARMADURA	R$ 599,59	R$ 577,33	58,20	9,71	Média	R$ 555,81	R$ 599,59	R$ 577,33
COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA	R$ 126,67	R$ 130,00	5,77	4,56	Media	R$ 120,00	R$ 126,67	R$ 130,00
JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA	R$ 170,65	R$ 153,70	36,23	21,23	Media	R$ 146,00	R$ 170,65	R$ 153,70
LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO	R$ 141,18	R$ 132,05	17,62	12,48	Média	R$ 120,00	R$ 141,18	R$ 132,05
KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL C/ LOGO E FAIXA	R$ 360,00	R$ 350,00	17,32	4,81	Média	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 350,00
LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L	R$ 133,63	R$ 129,99	24,75	17,75	Média	R$ 111,93	R$ 133,63	R$ 129,99

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Media	Avaliação	Obs Avaliação
1	1 PEÇA	un	5,00	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	Portal Nacional de Contratações Publicas	MTBR - PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS LTDA	---	R$ 566,95	R$ 498,32	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GASPAR	Portal Nacional de Contratações Publicas	L&M COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA	---	R$ 450,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MIRASSOL	Portal Nacional de Contratações Públicas	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	Microempresa	R$ 478,00		VÁLIDO	
2	EPI	un	10,00	MUNICIPIO DE GUARACI - 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações	CLAUDINOR F DE ALMEIDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 23,30	R$ 27,54	VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Publicas	SERRALHERIA	(EPP)				
				...	Domínio Amplo	Apiguana Maquinas e Ferramentas	---	R$ 27,81		VÁLIDO	
				...	Domínio Amplo	Da Silveg	---	R$ 31,50		VÁLIDO	
3	EPI	un	10,00	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE 6 - Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio	Portal Nacional de Contratações Públicas	IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA	Microempresa	R$ 415,00	R$ 426,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL	Bolsa de Licitações e Leilões	CARLOS GIOVANI DURANTE DA SILVA	---	R$ 449,00		VÁLIDO	
				Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio	Portal de Compras Públicas	IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA	Microempresa	R$ 415,00		VÁLIDO	
4	EPI	un	10,00	...	Domínio Amplo	FC-Moto	---	R$ 555,81	R$ 509,59	VÁLIDO	
				...	Domínio Amplo	Motocard.com	---	R$ 577,33		VÁLIDO	
				...	Domínio Amplo	Motocard.com	---	R$ 667,63		VÁLIDO	
5	EPI	un	20,00	AUTARQUIA DE MANUTENCAO E LIMPEZA URBANA - EMLURB / 20 - EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	52.000.139 JOAO VITOR DA SILVA MORAES	---	R$ 130,00	R$ 126,67	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUAXUPE - 277 - Unidade Unica	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 120,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	Licitar Digital	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	---	R$ 140,00		VÁLIDO	
6	EPI	un	20,00	MUNICIPIO DE PIRES DO RIO / 5 - FMS DE PIRES DO RIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R$ 212,24	R$ 170,65	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GRAVATA / 000000001 - SECRETARIA DE FINANCAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MERCONSUMO LTDA	Microempresa	R$ 146,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	Microempresa	R$ 153,70		VÁLIDO	
7	EPI	un	20,00	Governo do Estado de Alagoas AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS	Compras.gov.br	ALTOZZI VESTUARIOS EIRELI	Microempresa	R$ 132,00	R$ 141,18	VÁLIDO	

Fls 54

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parametros	Empresas	Porte	Valor Unit	Media	Avaliação	Obs Avaliação
				PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	Compras governo	MARIA RESSARA DE MOURA LTDA	---	R$ 161,50		VALIDO	55
				---	Dominio Amplo	Gold Motors	---	R$ 132,05		VALIDO	
8	EPI	un	15,00	MUNICIPIO DE ITABUNA - 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Publicas	TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA	---	R$ 380,00	R$ 360,00	VALIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS / CIN155 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	Portal Nacional de Contratações Publicas	FACCINA OMLTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 350,00		VALIDO	
				MUNICIPIO DE SOBERBO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SANDRA REGINA ALENCAR DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 370,00		VALIDO	
9	EPI	un	32,00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS / 01 - Departamento de Licitações e Contratos	Portal Nacional de Contratações Públicas	UPLN COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	---	R$ 129,90	R$ 131,63	VALIDO	
				Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete	Bolsa Brasileira de Mercadorias	ALFA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 111,99		VALIDO	
				---	Dominio Amplo	Falcon Armas	-	R$ 139,00		VALIDO	

Fls.
56

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para contratação eventual e futura de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção eventual individual - EPI, para atender às necessidades do SAMU 192, com Sistema de Registro de Preços., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Fls 57

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	601859 - CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT.BRANCO	UNIDADE	5	R$ 498,32	R$ 2.491,60
2	629156 - COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA	UNIDADE	10	R$ 27,54	R$ 275,40
3	627340 - JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS	UNIDADE	10	R$ 426,33	R$ 4.263,30
4	467635 - COLETE DE PROTEÇAO MOTOCICLISTA ARMADURA	UNIDADE	10	R$ 599,59	R$ 5.595,90
5	627337 - COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA	UNIDADE	20	R$ 126,67	R$ 5.533,40
6	603603 - JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA	UNIDADE	20	R$ 170,65	R$ 3.413,00
7	628871 - LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO	UNIDADE	20	R$ 141,18	R$ 2.823,60
8	306208 - KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL O/ LOGO E FAIXA	UNIDADE	15	R$ 360,00	R$ 5.400,00
9	623131 - LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L.	UNIDADE	12	R$ 133,63	R$ 1.603,56
Total R$ 28.799,76					

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Imperatriz - MA, 27 de agosto de 2025.

Giovanni Oliveira Nogueira
Comissão de Planejamento e Licitações/SEMUS
853109

Fls.
58

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEMO Nº 20/2025 - CLS

Imperatriz – MA, 29 de setembro de 2025.

Prezados,

Servimo-nos do presente para, ao tempo em que os cumprimentamos solicitar que seja emitida certidão concernente à **disponibilidade orçamentária** para processo administrativo com as seguintes referências:

PROCESSO: 02.19.00.2938/2025–SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção eventual individual - EPI, para atender às necessidades do SAMU 192.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES
Data: 29/09/2025 11:40:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Miryellen Oliveira Pontes
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Fls.
59

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

N° 0103/2025

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do MEMO nº 20/2025 – CLS com data de 29/09/2025 e com base na LOA Lei Orçamentaria Anual do Município de Imperatriz – MA, Nº 2067/2024, declaro contempladas no orçamento do Município, as ações e dotações elencadas abaixo:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

- **Dotação Orçamentária (ações):**

02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1427 Valor R$ 945.000,00	Fonte:1600

Vale ressaltar, que o saldo orçamentário (adição ou reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao setor competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Imperatriz/MA, 29 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
DINAIR MORAIS DE LIMA BEZERRA
Data: 29/09/2025 11:08:45-0300
Verifique em https://verificar.iti.gov.br

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora

Fls. 60

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção eventual individual - EPI, para atender às necessidades do SAMU 192, no valor R$ 28.799,76 (vinte e oitenta mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Imperatriz - MA, 29 de setembro de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 86.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 021/2025

Fls. 61 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

PROCESSO Nº 02.19.00.2938/2025

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz

DESPACHO

Considerando-se as justificativas apresentadas, encaminho o processo em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção indivivisual – EPI, para atender às necesidades do SAMU 192, para que sejam elaborados o Termo de Referência e Minuta de Contrato, após o que deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica e Conselho Municipal de Saúde, para manifestação.

Imperatriz (MA), 29 de setembro de 2025.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção eventual individual - EPI, para atender às necessidades do SAMU 192, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 28.799,76 (vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	601859 - CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT.BRANCO	UNIDADE	5	R$ 498,32	R$ 2.491,60
2	629156 - COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA	UNIDADE	10	R$ 27,54	R$ 275,40
3	627340 - JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS	UNIDADE	10	R$ 426,33	R$ 4.263,30
4	467635 - COLETE DE PROTEÇAO MOTOCICLISTA ARMADURA	UNIDADE	10	R$ 599,59	R$ 5.595,90
5	627337 - COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA	UNIDADE	20	R$ 126,67	R$ 5.533,40
6	603603 - JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA	UNIDADE	20	R$ 170,65	R$ 3.413,00
7	628871 - LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO	UNIDADE	20	R$ 141,18	R$ 2.823,60
8	306208 - KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL O/ LOGO E FAIXA	UNIDADE	15	R$ 360,00	R$ 5.400,00
9	623131 - LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L.	UNIDADE	12	R$ 133,63	R$ 1.603,56
					Total R$ 28.799,76

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de Imperatriz decorre da importância fundamental desses equipamentos na proteção dos profissionais que atuam em situações de risco. O SAMU é um serviço essencial à saúde pública, prestando atendimento emergencial à população e necessitando de condições adequadas para executar suas atividades com segurança.

3.2. A falta de EPIs adequados pode comprometer a integridade física dos operadores, expostos a agentes biológicos, químicos e outras situações potencialmente perigosas durante o atendimento às ocorrências. Este cenário aumenta não apenas o risco de acidentes de trabalho, mas também pode acarretar agravos à saúde dos usuários do serviço, uma vez que profissionais desprotegidos podem se tornar vetores de

Fls. 63 SEMUS

contaminação.
A presente demanda está alinhada com os princípios de promoção da saúde e segurança do trabalho, fundamentais para garantir a continuidade e eficácia das ações do SAMU. A utilização apropriada de EPIs assegura que esses servidores estejam resguardados, permitindo, assim, um atendimento eficiente e eficaz à população, minimizando riscos durante o desempenho de suas funções.
Dessa forma, a aquisição de EPIs adequados e em quantidade suficiente se torna uma medida imprescindível para assegurar a operabilidade do SAMU 192 em Imperatriz, garantindo que a equipe possa atuar com segurança nas mais diversas situações emergenciais. Essa ação reflete diretamente na qualidade do serviço prestado, promovendo a proteção dos trabalhadores e, por conseguinte, a saúde e segurança da comunidade atendida. Portanto, a satisfação dessa necessidade é inegavelmente moldada pelo interesse público, pois impacta diretamente na saúde e bem-estar da população.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025 sob o código 37.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados

Fls. 67

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. **[CONFORME O OBJETO LICITADO, PODERÁ SER LISTADO AQUI MAIS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA ATIVIDADE, POR EXEMPLO REGISTRO NA ANO PARA COMBUSTÍVEIS, OU NA ANVISA PARA MEDICAMENTOS].**

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Imperatriz em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

Fls. 10 SEMUS

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

Fls. 71 SEMUS

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.302.0090.2282 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU FONTE 1600

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Fls. 12 SEMUS

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

Fls. 13 SEMUS

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 29 de setembro de 2025.

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Willas Charlys Melo Maciel
Comissão de Planejamento e Licitações/ SEMUS

Framanon da Silveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Fls.
74
SEMUS

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº_____/202___
Dispensa de Licitação nº _____/202___

CONTRATO Nº_____/202___ - _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de _____ de _____ de 202___, publicada no DOU de ___ de _____ de _____, portador da Matrícula nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/202___ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ___/202__,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento de proteção eventual individual - EPI, para atender às necessidades do SAMU 192, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxx	xxxx	xxx	xxx	xxx	xxxx

Fls. 15 SEMUS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Fls. 76 SEMUS

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Fls. 77 SEMUS

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Fls. 78 SEMUS

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Fls.
70
SEMUS

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133; de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fls. 80 SEMUS

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Fls.
82
SEMUS

12.5.4. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.302.0090.2282 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

FONTE 1600

Fls.
82
SEMUS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;

16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Fls.
83
SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FLS
84
SEMUS

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por finalidade justificar a **não utilização** do procedimento de **Dispensa Eletrônica**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9/2025, no **Processo nº 02.19.00.2938/2025 – SEMUS,** cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual para o SAMU 192, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Decreto Municipal nº 9/2025 disciplina a operacionalização das contratações diretas, estabelecendo, em seu artigo 4º, § 3º, a obrigatoriedade da dispensa de licitação na **forma eletrônica**, salvo quando devidamente justificada a inviabilidade da medida:

> *"Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: (...)*
> *§ 3º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica, a administração pública deverá apresentar as justificativas."*

Dessa forma, a regra geral prevista no decreto determina que as contratações realizadas por dispensa de licitação devem ocorrer preferencialmente na modalidade eletrônica, salvo quando houver impossibilidade devidamente justificada.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta nos casos em que o valor estimado da contratação para **compras ou serviços** seja inferior a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme atualizado pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, e tendo em vista que o valor estimado para a presente contratação é de **R$ 28.799,76 (vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)** que se encontra abaixo do limite estabelecido, fica demonstrada a **viabilidade da dispensa de licitação** nos termos da legislação vigente.

O objeto deste processo é a a contratação de uma empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual para o SAMU 192, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA. A natureza do objeto é **simples e de fácil especificação técnica**, tratando-se de um bem padronizado e amplamente disponível no mercado, o que permite a escolha de fornecedores sem a necessidade de uma **disputa eletrônica formal**, como seria o caso em processos licitatórios mais complexos.

A opção pela **dispensa sem disputa eletrônica**, com o recebimento das propostas por e-mail, encontra amparo no § 3º do art. 75 da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza esse procedimento para contratações de **menor complexidade**. Essa escolha está em consonância com o princípio da **economicidade**, uma vez que a modalidade simplificada tende a resultar em **redução de custos operacionais**, tanto para a administração quanto para os fornecedores, além de **agilidade no processo de contratação**, o que é essencial para o atendimento imediato das necessidades da

Fls 85

Secretaria Municipal de Educação, sem comprometer a **competitividade** entre os fornecedores.

Além disso, a **não realização de disputa eletrônica** não prejudica, de forma alguma, a **isenção** e a **transparência** do processo, uma vez que será dada a oportunidade a diversos fornecedores interessados, por meio do envio de convites e do **recebimento das propostas por e-mail**, garantindo que todas as partes envolvidas tenham **igualdade de condições** para a apresentação de suas ofertas. O processo será conduzido com base nos princípios da **legalidade**, **impessoalidade** e **publicidade**, com a observância rigorosa dos requisitos técnicos e financeiros necessários para garantir que a proposta escolhida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

Ainda, em razão da **natureza simples do objeto**, que envolve aquisição de EPI em um mercado consolidado, e pela possibilidade de **comparação direta entre as propostas recebidas**, não há justificativa para a realização de uma licitação eletrônica mais complexa, que acarretaria em **maior custo e prazos** para o procedimento, sem agregar valor significativo ao processo.

Em conformidade com o princípio da **eficiência**, é essencial que o processo licitatório se adeque à **realidade do objeto**, buscando a **rapidez**, a **economia** e a **competitividade** sem a sobrecarga administrativa, tendo em vista a urgência e a simplicidade da contratação. Assim, a **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo **Decreto nº 12.343/2024**, mostra-se como a **opção mais adequada e eficiente** para atender às necessidades da Administração Municipal de forma célere e vantajosa.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica claro que a **dispensa de licitação sem disputa eletrônica** está plenamente **justificada** e **amparada pela legislação vigente**, especificamente pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo **Decreto nº 12.343/2024**, que estabelece o limite de R$ 62.725,59 para compras e serviços.

A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual para o SAMU 192 foi considerada de **baixa complexidade técnica e facilmente especificável**, justificando um processo simplificado. A escolha pelo recebimento de propostas via e-mail, em vez de uma licitação eletrônica, visa **economia de tempo e recursos,** mantendo isenção, transparência e competitividade. Assim, a dispensa de licitação está de acordo com os **princípios da legalidade, eficiência e economicidade**, atendendo às necessidades da administração de forma rápida e vantajosa.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85315-9

Imperatriz-MA, 02 de outubro de 2025.

FLAMARION OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

P A R E C E R Nº 2.475/2025.

Ofício/CLS nº 29/2025
Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Contratação Direta. Dispensa. Valor.

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão de Planejamento e Licitações da SEMUS, acerca da possibilidade de contratação de empresa para "aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do SAMU 192" em conformidade com o ofício em epígrafe.

Encaminhado o processo nº 02.19.00.2938/2025 – SEMUS, com 85 fls., regularmente formalizado e instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Solicitação de abertura de procedimento de dispensa;
b) Documento de Formalização da demanda;
c) Estudo Técnico e Termo de Justificativa;
d) Justificativa para dispensa de Estudo Técnico Preliminar e de matriz de risco;
e) Cotação e Apuração de Preços;
f) Declarações de compatibilidade com a LOA e de adequação orçamentária e financeira;
g) Termo de Referência;
h) Justificativa para não realização de dispensa eletrônica;
i) Demais documentos de andamento processual.

Ausente a Certidão de inexistência de contrato ou licitação para o objeto pretendido, Certidão de conformidade com o PCA, Razão da escolha do contratado,

Documentos de Habilitação do pretenso contratado; e autorização da Autoridade competente.

Devemos ressaltar que, neste parecer jurídico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que, presume-se que, as especificações técnicas inclusive quanto ao detalhamento do seu objeto, suas características, quantidade e qualidade, requisitos e especificações, tenham sido regularmente apurados pela área técnica da Secretaria interessada.

Impende dizer que estamos diante de aplicação inicial da lei 14.133/21 e, certamente, tanto a análise jurídica quanto o procedimento licitatório em si passarão por constantes aperfeiçoamentos no intuito de atingir os princípios elencados no art.5° da lei mencionada.

Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará para assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1°, I e II, da Lei n° 14.133, de 2021, no âmbito da análise jurídica da futura contratação.

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1° Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos

pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Como dito alhures, se presume que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, se registre que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Contudo, as eventuais questões

relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

A Constituição da República em seu artigo 37, XXI impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação cuja finalidade é permitir seja realizada a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

A exigência constitucionalmente estabelecida se encontra hoje regulada pela Lei nº 14.133/2021 que acaba por determinar a realização do processo de licitação para aquisição de bens ou contração de prestadores de serviços para atendimento ao ente público, havendo situações expressamente previstas nas quais é possível a realização de uma contratação direta, sendo necessário, portanto, se averiguar a possibilidade ou não da contratação pretendida.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a consagrada administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1], digital, esclarece que:

> "A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe um **objeto** ou uma

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. "Direito Administrativo", 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023., página 871/872

pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável." (destaques no original)

Em conformidade com as informações trazidas com o ofício epígrafe, se trata de contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para atendimento as necessidades do Órgão requerente.

Como dito alhures, como exceções à regra geral do dever de licitar a Lei 14.133/2021 trouxe, de forma expressa, os casos em que o gestor público poderá realizar a contratação direta de um objeto através de processos de dispensa ou inexigibilidade.

Ressalve-se ainda que, no caso de dispensa, caberá ao administrador, no uso da discricionariedade, a determinação da contratação ou não, observado, contudo, o interesse público aliado aos princípios que norteiam a Administração Pública, a saber: a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Definida a contratação por dispensa de licitação e enquadrada esta nas hipóteses do citado art. 75, deverá ainda o gestor motivar a sua escolha demonstrando a necessidade e as vantagens para o interesse público, inclusive quanto ao benefício do processo licitatório.

Como de correntia sabença a dispensa de licitação se refere a situações em que poderia o procedimento licitatório ser realizado e em razão de determinadas particularidades, no entanto, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Considerando que a legislação expressamente estabelece a licitação como regra, se recomenda ao gestor que justifique a razão pela qual adotou a dispensa em detrimento da realização da competente licitação.

É de bom alvitre destacar que, não se trata de invasão em alea administrativa ou juízo crítico quanto à escolha feita pelo próprio gestor competente, a qual se considerada legítima, muito embora esta Procuradoria opine desde já pela realização do competente procedimento licitatório.

Recomenda-se apenas sejam informados nos autos os motivos que o levaram a optar pela realização da dispensa, em detrimento da licitação a fim de se evitar a incidência das responsabilidades estabelecidas no artigo 73 da Lei de Licitações ou qualquer questionamento posterior.

Como dito alhures, a exigência da Lei nº 14.133/2021 é a realização do processo de licitação, contudo a referida norma reconheceu a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para atendimento ao ente público.

Verificando o caso em apreço, percebe-se que o valor da contratação a ser firmada é inferior ao limite mínimo exigido por Lei nº 14.133/2021, incorrendo dessa forma na possibilidade de dispensa de certame, legalmente amparado pela referida Lei, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

Portanto, no caso de outros serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com valores atualizados inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343, de 2024), é dispensável o processo licitatório.

É o que ocorre com o presente caso. Como indicado no processo em epígrafe, a contratação que se pretende realizar foi estimada em valor abaixo do limite legal, sendo dispensável o respectivo procedimento licitatório e possível a efetiva contratação direta do prestador de serviços.

No entanto, a própria Lei nº 14.133/2021 deixa claro que a observação das formalidades para o método da contratação direta é indispensável. Considerando qualquer que seja o procedimento deve-se ater à instrução processual, com suas fases, justificativas, comprovações de preços, clareza do objeto, planilha de custos, decisão da autoridade superior, publicações, visando, sempre o efetivo cumprimento do princípio da transparência dos atos de gestão.

Desta forma, mesmo na contratação direta, aplicam-se os princípios básicos da licitação, princípios estes que norteiam, em toda sua extensão, a atuação administrativa, visto que o administrador está obrigado a seguir a um determinado procedimento destinado a garantir a realização da melhor contratação.

Vejamos, então, os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho[2], *in verbis*:

> Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para identificar o contrato mais vantajoso para a Administração Pública.
> Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.
> 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contração possível, segundo os princípios da licitação.
> ...
> A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.
> *omissis*
> A diferença fundamental reside em que, no momento de definir as fórmulas para licitação, a Administração constata seu descabimento. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar

[2] *In* Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2021. Digital. Págs. 945-946.

a fase externa apropriada a atividade administrativa interna desemboca na contratação direta.

Nesse passo, cotejamos o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União[3] acerca do assunto, *in verbis*:

> "Será sempre observada a necessidade de formalização de procedimento, **mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação (...)"** (Grifos nossos).

Da Sustentabilidade

Inicialmente se registre que as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o contrato, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

[3] *In* Decisão nº 955/2002 – Plenário.

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade sugerindo essa PGM ao órgão requerente que avalie se há ou não incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; indique as dimensões dessa incidência e defina condições para sua aplicação.

Do Planejamento da Contratação.

A Constituição da República em seu artigo 37, XXI impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação cuja finalidade é permitir seja realizada a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inciso este hoje regulamentado pela Lei 14.133/2021.

Muito embora albergada pelo artigo 75 da lei 14.133/21, somente será possível a realização da contratação pretendida após a realização de competente justificativa que demonstre o enquadramento no limite do valor de despesa previsto no Art. 75, I e a observância ao limite referente ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza - Art. 75, §1º, a maior vantajosidade para a Municipalidade e a apresentação de todos os documentos comprobatórios de que o pretenso contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública (arts. 66 a 70), bem como o atendimento ao artigo 72 da mencionada lei, vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como se vê, cabe ao Gestor agir com muita cautela ao contratar diretamente, uma vez que pode ser punido tanto pela contratação sem amparo na previsão legal quanto pela não observância às formalidades exigíveis para os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação (artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, passamos à análise do procedimento apresentado, apontando, desde já, a abertura de processo administrativo, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, em conformidade com as disposições constantes no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, detalhados da seguinte maneira:

a) Documento de formalização da demanda

Ao cotejo do referido artigo destaca-se a necessidade de apresentação do "documento de formalização da demanda" que identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) se encontra acostado às fls. 11-12, o competente Termo de Referência acostado às folhas 62-74, sendo justificada a não realização do respectivo ETP e análise de riscos.

b) Estimativa de despesas

Quanto à estimativa de despesas, cabe à administração pública realizar um estudo para verificar se o preço apresentado está compatível com os serviços oferecidos. Isso implica justificar o preço da contratação pretendida, o que deve ser demonstrado mediante a comparação da proposta comercial apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou entidades privadas em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei de Licitações.

Consigne-se que a justificativa apresentada para a definição da contratação foi realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal fim. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo à PGM análise de mérito quanto ao preço fixado como referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos legais ventilados quando da realização das cotações.

c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, foi acostado aos autos certidão do setor competente declaração de que a despesa possui adequação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como justificativa no DFD quanto ao alinhamento da contratação com PCA- 2025.

d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Conforme o art. 62, da Lei nº 14.133/2021 a habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, devendo ser acostada integralmente em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na Lei de Licitações.

Apenas com a análise de toda a documentação que compõe a habilitação, a Administração Pública poderá avaliar a capacidade da pessoa do licitante e do eventual contratado para assumir o contrato a ser firmado, sendo, portanto, essencial.

Assim, recomenda essa PGM, seja verificado e atestado, com especial atenção, o cumprimento por parte do pretenso contratado das condições de habilitação estabelecidas no competente Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação

da documentação em original em sua integralidade e em conformidade com o exigido pela Lei 14.133/21, notadamente em seus artigos 62 e seguintes, documentos essenciais ao presente procedimento, sob pena de impossibilitar as contratações pretendidas.

e) Razão da escolha do contratado.

A Administração Pública deve, em atenção ao princípio da motivação, estabelecer as razões da escolha de eventual contratado em razão da maior vantajosidade e da capacidade técnica comprovada, em conformidade com o termo de referência apresentado, sugerindo esta Procuradoria sejam as mesmas apresentadas sob pena de se inviabilizar a contratação pretendida.

f) Justificativa de preço realizada a fls. 21-52, que apontou os valores apurados em razão das cotações pelo setor competente;

g) Autorização da autoridade competente

Quanto à autorização da autoridade competente (art. 72, VIII), entende-se que o presente parecer subsidiará tal ato, razão pela qual registra-se a necessidade de apresentação futura como elemento que confirma a validade de todos os atos inerentes ao processo de contratação direta, estabelecendo a sua conveniência e oportunidade.

Por sua vez, quanto a minuta do contrato se registre que o artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a

utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Para o pleno atendimento aos comandos estabelecidos nos artigos 7° e 117 da Lei 14.133/2021, sugere esta Procuradoria seja elaborada cláusula específica sobre a fiscalização do contrato.

A fim de prevenir responsabilidades, afastar indesejado fracionamento e se evitar prejuízos ao funcionamento e/ou ao erário público sugere esta PGM que antes da realização da contratação pretendida seja certificada pela respectiva unidade gestora a inexistência de contrato ou licitação para o objeto pretendido, bem como o pleno atendimento aos critérios estabelecidos pelo Parágrafo 1° do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Assim, considerando os argumentos aqui elencados, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como a veracidade das declarações e documentos carreados aos autos - que escapam à análise jurídica deste órgão -, apenas se realizados os ajustes sugeridos ou justificadas as recomendações formuladas, a Procuradoria Geral do Município entende que poderá ser dado seguimento ao feito.

Destaque-se, ainda, a necessidade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do município, conforme determinam os art. 54, caput e §1°, e art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

Fls. 101

Por derradeiro, após a realização das recomendações formuladas e/ou apresentação das competentes justificativas, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação de obrigação, **verifique e ateste** que todas as exigências legais foram atendidas.

É o nosso parecer prévio. Ao Órgão de origem com nossas homenagens.

Imperatriz, 05 de novembro de 2025.

SOLON RODRIGUES DO ANJOS NETO – OAB/MA 8355
Procurador-Geral do Município

TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095
Procurador-Geral Adjunto do Município

WILKER BATISTA CAVALCANTI – OAB/MA 6049-A
Assessor Jurídico

CGM
Portaria nº 107
Prefeitura de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO nº 132/2025

Proc. Administrativo nº	**02.19.00.2938/2025**
Data:	**08 de agosto de 2025**
Valor:	**R$ 28.799,76**
Contratado/Interessado:	-
Secretaria de origem:	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**
Contrato:	-
Objeto:	**Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do SAMU 192**
Natureza:	**Dispensa de Licitação**

	Fundamentação Aplicável
X	Lei nº 14.133/2021
X	Decreto Municipal nº 045/2024
	Decreto Municipal nº 100/2024
	Decreto Municipal nº 07/2025
	Decreto Municipal nº 09/2025
	Decreto Municipal nº 10/2025
	Decreto Municipal nº 11/2025
	Decreto Municipal nº 12/2025
X	Decreto Municipal nº 13/2025
X	Portaria nº 016/2024-CGM

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório apresenta o resultado da análise técnica do controle interno realizada sobre o processo administrativo nº 02.19.00.2938/2025, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do SAMU 192. Os autos do processo em comento foram submetidos a este Departamento de Auditoria da Controladoria Geral do Município contendo 01 (um) volume e 101 (cento e um) páginas.

Resultado dos Exames

1. Verificou-se que um único servidor realizou a solicitação (fls. 04), o estudo técnico (fls. 05), o parecer e o termo de justificativa (fls. 06-09). Recomenda-se observar a possibilidade de distribuir essas atividades entre diferentes servidores, de modo a **fortalecer a segregação de funções** e aprimorar a estrutura de controle interno.

2. Observa-se que não foram anexados documentos comprobatórios relativos à memória de cálculo dos itens solicitados, comprometendo a visualização dos critérios que fundamentaram a definição das quantidades. Dessa forma, recomenda-se anexar memória de cálculo ou documentação equivalente que registre como os quantitativos foram definidos.

CGM
Folha nº 103
Prefeitura de Imperatriz

3. No Portal da Transparência identificam-se outros contratos — por adesão a ata de registro de preços e por dispensa de licitação — com o mesmo objeto deste processo (aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI). Tais elementos reforçam a necessidade de a unidade demonstrar que não está incorrendo em fracionamento de despesa, conforme art. 75, §1º, da Lei 14.133/2021.

4. A justificativa apresentada (fls. 16-17) menciona a existência de situação emergencial enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde e fundamenta a contratação no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Contudo, o documento não descreve de forma clara qual é a emergência, quando ocorreu, nem indica como a situação compromete a continuidade dos serviços públicos. Além disso, a justificativa menciona também a hipótese de dispensa por pequeno valor, o que gera conflito de fundamentos. Recomenda-se esclarecer a emergência enfrentada, indicando o fato gerador, a data da ocorrência e os elementos que exigem atuação imediata, observando ainda que o prazo máximo do contrato emergencial é de 1 (um) ano contado da data da ocorrência da emergência, vedada prorrogação, conforme o citado art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021. Também recomenda separar claramente se o enquadramento utilizado é emergencial ou de pequeno valor, evitando misturar hipóteses distintas.

5. Embora o Estudo Técnico Preliminar (ETP) possa ser dispensado em alguns casos, o Termo de Referência apresenta justificativas e elementos técnicos que normalmente deveriam constar nesse documento. Assim, **recomenda-se verificar a conveniência** de elaborar ETP simplificado nos casos de dispensa de licitação, como previsto no art. 18, §2º, da Lei 14.133/2021, permitindo registrar de forma objetiva a necessidade, a solução adotada e os elementos técnicos que embasam a contratação.

6. A pesquisa de preços utilizou apenas valores provenientes de fontes governamentais, o que é válido, mas pode limitar a aderência ao mercado local. Nesse sentido, considerando o entendimento consolidado no Acórdão 1855/2025 – Plenário – TCU, recomenda-se que a pesquisa seja ampliada **sempre que possível**, incluindo referências locais, a fim de evitar preços inexequíveis por conta de peculiaridades regionais.

8. Não foi identificada no contrato emergencial a cláusula resolutiva exigida pela jurisprudência do TCU, especialmente conforme o Acórdão 9873/2017 – Segunda Câmara, que determina que contratos emergenciais **devem** conter cláusula prevendo sua extinção após a conclusão do procedimento licitatório destinado à solução definitiva. Assim, recomenda-se incluir essa cláusula e apresentar, no processo, informações sobre as ações adotadas para conduzir o procedimento licitatório que substituirá o contrato emergencial.

9. Constatou-se que o parecer jurídico do presente processo não foi elaborado por servidor efetivo. Ocorre que o art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as funções essenciais à execução da Lei devem ser desempenhadas, preferencialmente, por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração. Em consulta recente (Processo nº 5819/2022 – TCE/MA), o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão esclareceu que, embora servidores comissionados possam, excepcionalmente, atuar nessas funções, a preferência legal recai sobre servidores efetivos, por garantirem maior continuidade

CGM
Folha nº 104
Prefeitura de Imperatriz

administrativa, impessoalidade e independência técnica. Considerando que a Portaria PGM nº 26/2025 designa nominalmente servidores efetivos para a função de parecerista em licitações e contratos administrativos, sugere-se que a Administração observe as designações vigentes e priorize a emissão de pareceres por servidores efetivos previamente designados, conforme a diretriz legal e a manifestação do TCE/MA.

10. Não há, no processo, documento que identifique a remessa dos autos à unidade de controle interno para manifestação. Recomenda-se anexar despacho ou ofício que evidencie o envio do processo ao controle interno – bem como para o Auditor responsável, permitindo documentar de forma clara o trâmite adotado.

Da Conclusão

A presente manifestação possui natureza técnica e orientativa, tendo como finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do processo conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde. As observações aqui apresentadas buscam mitigar riscos operacionais, reforçar os princípios da transparência e da eficiência, bem como promover a boa governança na aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se que a decisão quanto à viabilidade da contratação e à continuidade do processo compete à autoridade competente, a quem cabe realizar a devida ponderação dos aspectos legais, técnicos e de conveniência e oportunidade. Com o encerramento desta etapa de análise, a Auditoria de Controle Interno conclui sua manifestação, encaminhando os autos para o Gabinete do Controlador Geral, para ciência e aprovação, recomendando-se que as deliberações posteriores observem, impreterivelmente, as análises emitidas pelo Controle Interno e pela Procuradoria Geral do Município.

[1]Imperatriz/MA, 17 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS LIMA PAIXAO
Data: 17/11/2025 10:24:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Lima Paixão
Auditor de Controle Interno

Ciência e aprovação
Data: 17/11/2025

Cândido Madeira Filho
Controlador Geral do Município

[1] No tocante ao desentranhamento ou substituição de folhas, é vedada a retirada de peças ou documentos já juntados aos autos do processo, salvo desentranhamento expressamente autorizado, com elaboração do termo de juntada, nas hipóteses de inserção de novos documentos ou apresentação de manifestação em resposta ao presente trabalho.

CGM
Folha nº 105
Sales
Prefeitura de Imperatriz

Jair Pereira da Silva
Controlador Geral Adjunto

CGM
Folha nº
Prefeitura de Imperatriz

Ofício nº 072/2025-CGM- CONTRATAÇÃO Imperatriz - MA, 17 de novembro de 2025.

Ao Senhor,
Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)

Fls. 306 SEMUS

Referência: Processo nº 02.19.00.2938/2025 – Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do SAMU 192, no valor de R$ 28.799,76 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Senhor Secretário,

Com base no **Relatório Técnico CGM nº 132/2025**, emitido por esta Controladoria Geral do Município, encaminha-se o processo em epígrafe para ciência e adoção das providências cabíveis por parte desta Secretaria.

Destaca-se a necessidade de estrita observância às recomendações nele consignadas, a fim de assegurar a conformidade dos procedimentos administrativos.

Diante do exposto, dá-se prosseguimento à tramitação administrativa do feito, permanecendo seu regular seguimento e eventual conclusão sob responsabilidade da unidade gestora.

Ressalta-se, por oportuno, que, em caso de formalização contratual, deverão ser asseguradas:

(i) a inserção tempestiva e integral das informações pertinentes no Portal da Transparência do Município de Imperatriz/MA, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Municipal nº 1.622/2016; e

(ii) a observância dos prazos legais para registro no sistema SINC-CONTRATA, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, conforme disposto na Instrução Normativa nº 73/2022 e na Portaria TCE/MA nº 526/2022.

Atenciosamente,

Cândido Madeira Filho
Controlador Geral

Fls. 307 SEMUS

DESPACHO

Processo Administrativo n. 02.09.00.2938/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de proteção individual (EPI), para atender às necessidades do SAMU 192.

ASSUNTO: Resposta ao Relatório de Controle 132/2025 – CGM

Em atenção ao Parecer Jurídico em epígrafe oriundo da Douta Controladoria Geral do Município – CGM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de proteção individual (EPI), para atender às necessidades do SAMU 192, conforme Processo Administrativo n° 02.19.00.2938/2025, e levando em consideração os apontamentos para fins de saneamento deste, descritos no relatório alhures, o presente documento visa justificar e esclarecer os pontos abordados, assim como, quando pertinente, atender às recomendações do referido órgão.

A seguir serão tratados, individualmente, os aspectos destacados pela CGM com as devidas respostas e complementações, conforme se fizerem necessários.

1. Em resposta à recomendação que orientou a redistribuição da elaboração dos documentos solicitação de demanda, estudo técnico e parecer técnico para servidores distintos com o objetivo de fortalecer a segregação de funções, apresentamos nossas considerações para debate e possível reconsideração.

Compreendemos e valorizamos o princípio da segregação de funções, fundamental para a segurança e a imparcialidade dos processos administrativos. No entanto, a aplicação desse princípio aos atos em questão, que são documentos técnicos preliminares e integrantes da fase interna de planejamento, merece uma análise à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida lei estrutura a segregação de funções com foco claro na separação entre as fases internas de preparação e as fases externas de execução do procedimento licitatório, como julgamento e habilitação. Seu objetivo principal é impedir que um mesmo agente influencie tanto a definição prévia do objeto quanto as decisões sobre os licitantes, mitigando assim conflitos de interesse. Contudo, a lei não estabelece a necessidade de que a solicitação da demanda, seu estudo técnico e o parecer correspondente devam ser elaborados por pessoas diferentes. Esses documentos constituem um conjunto coeso de justificativa técnica, que, quando emanado da autoridade diretamente responsável pelo setor demandante – neste caso, o Coordenador do SAMU – , garante maior fidedignidade, consistência e eficiência na descrição da necessidade pública.

A segregação ora recomendada, se aplicada a esta etapa puramente consultiva e de planejamento, poderia, em vez de trazer mais controle, introduzir fragmentação do conhecimento técnico especializado, risco de inconsistências na definição do objeto e até mesmo dilação indevida do processo. A atuação única do coordenador na elaboração desses documentos está em conformidade com suas atribuições legais e não representa, por si só, uma afronta ao princípio em tela, desde que esse mesmo servidor não participe de etapas decisórias posteriores, como a análise de propostas ou a homologação.

Diante do exposto, mantém-se a elaboração dos referidos documentos sob a responsabilidade da autoridade técnica competente, assegurando-se, em contrapartida, a rigorosa observância da segregação de funções nas fases subsequentes previstas na Lei 14.133/2021, com o devido controle pela comissão de licitação ou setor próprio.

2. Realiza-se a juntada do documento Memória de Cálculo, em consonância com a recomendação, que passa a integrar o presente processo às folhas seguintes a este despacho.

3. Em continuidade aos nossos esclarecimentos, referimo-nos ao apontamento formulado acerca de eventual contratação para o mesmo objeto e à necessidade de demonstração de que não há fracionamento de despesa. Com base nos elementos dos autos, apresentamos as justificativas cabíveis.

A priori, é fundamental destacar que os itens objeto da presente licitação são **específicos e exclusivos para a operação da motolância do SAMU**. Tais itens possuem características técnicas e finalidades operacionais distintas daqueles adquiridos em processo licitatório anterior, conforme se evidencia em uma análise comparativa dos respectivos Termos de Referência. O processo anterior, referenciado pela CGM e disponível no endereço eletrônico supracitado, tem por objeto materiais e equipamentos de natureza genérica ou aplicação diversa, não atendendo às exigências técnicas e de segurança inerentes ao serviço especializado de motolância.

A divergência substantiva entre os objetos afasta, por consequência lógica e jurídica, qualquer configuração de fracionamento de despesa. O fracionamento pressupõe a divisão artificial de uma aquisição única e homogênea para fugir aos limites legais, o que não se verifica no caso concreto, tratando-se de necessidades distintas no tempo, na aplicação e na especificidade técnica.

Ademais, cumpre registrar que o presente processo foi autuado em 8 de agosto de 2024, data posterior à publicação do edital do processo anterior citado. Mesmo que houvesse, hipoteticamente, sinergia entre os objetos – o que não é o caso –, a data de autuação posterior impede, por óbvio, a inclusão dos itens necessários à motolância naquele procedimento já em andamento. Ressalta-se ainda que o presente processo é uma dispensa de pequeno valor, modalidade prevista em lei que, por sua natureza e limiar, é deliberadamente mais célere e permite um resultado mais rápido. A Administração Pública, diante do surgimento de uma demanda técnica específica, urgente e de baixo valor, deve utilizar o instrumento mais adequado para atendê-la sem delongas, sob pena de comprometer a continuidade e a segurança de um serviço essencial à população.

Reiteramos, portanto, que a presente contratação atende estritamente a uma necessidade técnica especializada, é temporalmente justificada e está em plena conformidade com os princípios da economicidade e da legalidade, não caracterizando qualquer modalidade de fraude à licitação ou ao regime de contratações públicas.

4. Em resposta ao apontamento formulado quanto à justificativa de emergência constante das fls. 16-17 dos autos, vimos apresentar os esclarecimentos necessários e requerer a regularização do feito.

Conforme destacado em momento anterior e reafirmado pela documentação acostada a este processo, a presente contratação enquadra-se, em sua essência e fundamento legal, na **modalidade de dispensa de pequeno valor**, prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade foi corretamente adotada em razão do valor estimado estar abaixo do limite legal estabelecido, dispensando, para sua formalização, a demonstração de situação de emergência ou de inexigibilidade de licitação que justifique o procedimento especial.

Assim, a referência eventual a "emergência" na justificativa das fls. 16-17 constitui erro formal, de natureza sanável, que não vicia o núcleo do ato administrativo, tampouco altera a base legal que legitima a contratação. O cerne do procedimento está amparado exclusivamente nos requisitos da dispensa de pequeno valor, sendo a menção supérflua à situação emergencial um equívoco redacional que não afeta a validade do processo nem a sua conformidade com a lei.

Nesse sentido, requeremos a reconsideração do apontamento e a determinação do prosseguimento do feito, que deve ser analisado e julgado sob a égide do dispositivo legal próprio da dispensa de pequeno valor. A correção do erro formal pode ser realizada por meio de ratificação ou emenda da justificativa original, conforme a prática administrativa, garantindo-se a transparência e mantendo-se a celeridade necessária à aquisição dos bens específicos para a motolância do SAMU.

5. Quanto ao questionamento acerca da dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, tem-se que conforme previsão expressa na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 26, § 3º, a exigência de Estudo Técnico Preliminar não se aplica às

contratações realizadas por meio da modalidade de dispensa de pequeno valor. O próprio legislador reconheceu que, para aquisições de baixo montante financeiro, o procedimento licitatório é naturalmente simplificado, ágil e de complexidade reduzida, não demandando, portanto, a formalização de um estudo técnico extenso e detalhado. A dispensa do ETP nestes casos visa exatamente a conferir celeridade e desburocratização às contratações de menor vulto, sem prejuízo aos princípios da administração pública, uma vez que tais processos já estão submetidos a controles internos e a uma justificativa administrativa que demonstra a necessidade, a conveniência e a economicidade da aquisição.

A presente contratação, por se tratar de dispensa de pequeno valor e versar sobre itens específicos e de aquisição rotineira para a manutenção operacional da motolância do SAMU, enquadra-se perfeitamente nesta previsão legal. A documentação já apresentada – incluindo a justificativa devidamente fundamentada, a especificação do objeto e a estimativa de preços – atende plenamente aos requisitos legais e administrativos para a modalidade, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Diante do exposto, **reiteramos a desnecessidade de elaboração de ETP** para este procedimento, consoante a autorização legal específica, e solicitamos o regular prosseguimento do feito com base na dispensa de pequeno valor, assegurando-se a agilidade necessária para o atendimento da finalidade pública envolvida.

6. Em atenção ao apontamento que recomenda, sempre que possível, a utilização de fontes de pesquisa de mercado com preços locais, vimos apresentar os devidos esclarecimentos e reafirmar a regularidade do procedimento adotado.

Cumpre informar que a pesquisa de preços realizada para a presente contratação seguiu estritamente a ordem de prioridade e os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 45/2024, que regula e disciplina a matéria no âmbito da administração municipal. Conforme determina o referido decreto, a pesquisa deve observar uma sequência hierárquica de fontes, priorizando determinados meios e parâmetros em detrimento de outros, com o objetivo de assegurar a economicidade e a legalidade, sem descurar da realidade do mercado fornecedor.

No presente caso, **a equipe técnica responsável conduziu a pesquisa exatamente conforme os parâmetros e a ordem definidos pelo decreto municipal**, utilizando as fontes indicadas como prioritárias pela normativa local. A opção pelas fontes efetivamente consultadas, portanto, não resulta de mera discricionariedade, mas de estrita observância à sequência legalmente imposta, podendo, em função dessa hierarquia, não recair inicialmente sobre fornecedores exclusivamente locais, se estes não se enquadrarem nos critérios de prioridade do decreto.

Reiteramos, assim, que a metodologia aplicada está em plena conformidade com a regulamentação vigente no Município, não cabendo qualquer apontamento de irregularidade ou recomendação de alteração do procedimento adotado, uma vez que este já atende ao comando normativo local.

7. (nulo)

8. Justificativa apresentada no item 4.

9. Em resposta à recomendação contida no apontamento que sugere a emissão de parecer jurídico por assessor jurídico efetivo, vimos esclarecer, para os devidos fins, a questão de competência inerente a essa manifestação.

Conforme a estrutura organizacional e a distribuição de atribuições no âmbito do Município, **a competência para análise e emissão de parecer jurídico em processos administrativos desta natureza, em especial os que envolvem procedimentos de contratação, é atribuição exclusiva da Procuradoria Geral do Município**, órgão centralizado responsável pela assessoria jurídica de todas as secretarias e unidades administrativas.

Fls
SEMUS

O processo em tela foi formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade gestora da demanda, que cumpriu sua função ao elaborar a justificativa técnica, a especificação do objeto e toda a documentação necessária à instrução do procedimento de dispensa de pequeno valor. No entanto, **a Secretaria de Saúde não possui competência legal ou regimental para proferir parecer jurídico definitivo sobre a conformidade do processo**, sendo essa uma atribuição que, por força da lei, reside na Procuradoria Geral.

Diante do exposto, caso a Controladoria Geral do Município entenda necessária a emissão de parecer jurídico específico sobre o feito, a recomendação deverá ser endereçada à Procuradoria Geral do Município, órgão competente para analisar e se manifestar juridicamente sobre a matéria.

10. Em resposta ao último apontamento, que indica não haver documento que identifique a remessa dos autos deste processo à Controladoria Geral do Município, vimos esclarecer que a referida remessa foi formalmente realizada.

Não é possível a esta unidade gestora apontar o motivo pelo qual o documento não chegou às mãos do nobre parecerista responsável pela análise.

Entretanto, trata-se de documento meramente formal que não prejudica a apreciação ou o trâmite processual, podendo ser comprovado, caso necessário, posteriormente por meio de protocolo. Ressalte-se ainda, que os próprios pareceres técnicos e jurídicos comprovam que o referido processo chegou aos referidos órgãos para a realização das análises.

Reiteramos nosso compromisso com a correta tramitação dos processos e colocamo-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Imperatriz - MA, 08 de dezembro de 2025.

MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES
Comissão de Planejamento e Licitações/SEMUS

Fls. 440
SEMUS

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Processo Administrativo n. 02.09.00.2938/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de proteção individual (EPI), para atender às necessidades do SAMU 192.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO Contratação de empresa especializada para aquisição de proteção individual (EPI), para atender às necessidades do SAMU 192.

I. FINALIDADE

Este memorial tem por finalidade apresentar, de forma clara e objetiva, a descrição técnica dos equipamentos a serem contratados, bem como os quantitativos estimados, conforme as necessidades regulares e recorrentes da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação busca assegurar a continuidade e o suporte às atividades do SAMU, especialmente no que se refere à produção de materiais com identidade visual padronizada e de ampla circulação interna e externa.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	601859 - CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT.BRANCO	UNIDADE	5
2	629156 - COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA	UNIDADE	10
3	627340 - JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS	UNIDADE	10
4	467635 - COLETE DE PROTEÇAO MOTOCICLISTA ARMADURA	UNIDADE	10
5	627337 - COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA	UNIDADE	20
6	603603 - JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA	UNIDADE	20
7	628871 - LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO	UNIDADE	20
8	306208 - KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL O/ LOGO E FAIXA	UNIDADE	15
9	623131 - LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L.	UNIDADE	12

Fls. 1139
SEMUS

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos apresentados foram definidos com base:
- No planejamento anual do SAMU, considerando suas necessidades.
- Na abrangência da rede municipal de saúde, que atende dezenas de unidades de saúde e setores administrativos com demandas permanentes por materiais gráficos.

A definição dos quantitativos tem como objetivo assegurar previsibilidade, racionalização da contratação e melhor controle orçamentário, garantindo que os materiais necessários sejam produzidos e disponibilizados conforme o fluxo de atividades previsto pela gestão educacional.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os equipamentos deverão ser entregues mediante solicitação da SEMUS, conforme cronograma de execução das ações;
- O prazo máximo para atendimento das demandas por solicitação conforme disposto no Termo de Referência;
- O fornecedor dever garantir a qualidade dos equipamentos, tenham qualidade compatível com a finalidade de uso do SAMU;

5. CONCLUSÃO

A aquisição de proteção individual (EPI), para atender às necessidades do SAMU 192 encontra-se legitimamente prevista no planejamento da SEMUS. A elaboração deste memorial atende às orientações da Controladoria Geral do Município, detalhando o objeto e os quantitativos de forma suficiente para subsidiar a contratação com base na Lei Federal n. 14.133/2021 promovendo a clareza, a economicidade e a regularidade do processo.

Imperatriz - MA, 05 de dezembro de 2025.

Jairo Rodrigues S. Nascimento
Secretário Adjunto/ SEMUS
Matrícula 353084

JAIRO RODRIGUES SANTANA NASCIMENTO
Secretário Adj. De gestão de Adm. E Saúde.

Fls.
113
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

OFÍCIO/GC Nº 41/2025 - CLS

Imperatriz – MA, 15 de dezembro de 2025.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Imperatriz – MA

Prezados Senhores,

Encaminhamos o processo administrativo em epígrafe, conforme anexo aos autos, para o seu prosseguimento.

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.19.00.2938/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	34/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para proteção individual (EPI), para atender as necessidades do SAMU.
VALOR ESTIMADO:	R$ 28.799,76 (vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Sendo só para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Miryellen O. Pontes
Matrícula: 85283-2

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação
RECEBIDO
15 / 12 / 2025

MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
Município de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº 114 CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO

No exercício de minhas atribuições recebi o Processo Administrativo nº **02.19.00.3211/2025**, Processo de Dispensa nº 034/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SSAMU 192.**

Imperatriz - MA, 16 de dezembro de 2025.

AUREA SANTOS SOUZA
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Nº 115 CPL

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, que dispõem sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **LUÍS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito(a) sob o CPF nº *.326.743-**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007 e disposições posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE JANEIRO DE 2025, 202° ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL:78714320363

Digitally signed by RILDO DE OLIVEIRA AMARAL:78714320363
Date: 2025.01.02 18:56:31 -03'00'

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito de Imperatriz

Nº 116
CPL

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, que dispõem sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º – Nomear LUIZ CARLOS PORTO, inscrito(a) sob o CPF nº *.355.762-**, para exercer o cargo em comissão de OUVIDOR-GERAL, lotado(a) na Ouvidoria-Geral do Município, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007 e disposições posteriores. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE JANEIRO DE 2025, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito de Imperatriz

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: nh33cv0ktl20250102170154

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, que dispõem sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º – Nomear LUÍS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR, inscrito(a) sob o CPF nº *.326.743-**, para exercer o cargo em comissão de PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007 e disposições posteriores. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE JANEIRO DE 2025, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito de Imperatriz

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: ll3ptwe1iy20250102170101

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, que dispõem sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º – Nomear MARIA CAROLINE DUAILIBE BARROS GOMES, inscrito(a) sob o CPF nº *.287.583-**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007 e disposições posteriores. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE JANEIRO DE 2025, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito de Imperatriz

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: pqgk1llrtqw20250102170134

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá

Nº 117 VF CPL

AVISO DE DISPENSA Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.2938/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SSAMU 192.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 28.799,76 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove mil e setenta e seis centavos.)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 19 de dezembro de 2025

ATÉ: 23 de dezembro de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - Imperatriz -MA

AUTORIDADE COMPETENTE:

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

Nº 118
CPL

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SSAMU 192.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.19.00.10.302.0090.2282;
Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU.
Fonte: 1600

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

Nº 119 CPL

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s), e/ou qualquer outro (s) responsável (eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data estabelecida para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Nº 120 CPL

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

Nº 121 CPL VF

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.2. No preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.3. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada,

Nº 122 CPL VF

será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.4.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.5. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nº 123 CPL

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Nº 124 CPL VF

7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Nº 125 CPL/PF

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente

Nº 126 CPL VF

memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

Nº 127 CPL/F

7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.4.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio liquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da

Nº 123 CPL VF

firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Podera ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Nº 129 CPL VF

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 19 de dezembro de 2025

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
Portaria n° 021/2025

Fls. 62 SEMUS

Nº 130 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção eventual individual - EPI, para atender às necessidades do SAMU 192, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 28.799,76 (vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	601859 - CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT.BRANCO	UNIDADE	5	R$ 498,32	R$ 2.491,60
2	629156 - COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA	UNIDADE	10	R$ 27,54	R$ 275,40
3	627340 - JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS	UNIDADE	10	R$ 426,33	R$ 4.263,30
4	467635 - COLETE DE PROTEÇAO MOTOCICLISTA ARMADURA	UNIDADE	10	R$ 599,59	R$ 5.595,90
5	627337 - COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA	UNIDADE	20	R$ 126,67	R$ 5.533,40
6	603603 - JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA	UNIDADE	20	R$ 170,65	R$ 3.413,00
7	628871 - LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO	UNIDADE	20	R$ 141,18	R$ 2.823,60
8	306208 - KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL O/ LOGO E FAIXA	UNIDADE	15	R$ 360,00	R$ 5.400,00
9	623131 - LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L.	UNIDADE	12	R$ 133,63	R$ 1.603,56
					Total R$ 28.799,76

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de Imperatriz decorre da importância fundamental desses equipamentos na proteção dos profissionais que atuam em situações de risco. O SAMU é um serviço essencial à saúde pública, prestando atendimento emergencial à população e necessitando de condições adequadas para executar suas atividades com segurança.

3.2. A falta de EPIs adequados pode comprometer a integridade física dos operadores, expostos a agentes biológicos, químicos e outras situações potencialmente perigosas durante o atendimento às ocorrências. Este cenário aumenta não apenas o risco de acidentes de trabalho, mas também pode acarretar agravos à saúde dos usuários do serviço, uma vez que profissionais desprotegidos podem se tornar vetores de

Nº 131 CPL/PF
Fls. 63 SEMUS

contaminação.
A presente demanda está alinhada com os princípios de promoção da saúde e segurança do trabalho, fundamentais para garantir a continuidade e eficácia das ações do SAMU. A utilização apropriada de EPIs assegura que esses servidores estejam resguardados, permitindo, assim, um atendimento eficiente e eficaz à população, minimizando riscos durante o desempenho de suas funções.
Dessa forma, a aquisição de EPIs adequados e em quantidade suficiente se torna uma medida imprescindível para assegurar a operabilidade do SAMU 192 em Imperatriz, garantindo que a equipe possa atuar com segurança nas mais diversas situações emergenciais. Essa ação reflete diretamente na qualidade do serviço prestado, promovendo a proteção dos trabalhadores e, por conseguinte, a saúde e segurança da comunidade atendida. Portanto, a satisfação dessa necessidade é inegavelmente moldada pelo interesse público, pois impacta diretamente na saúde e bem-estar da população.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025 sob o código 37.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

Nº 1332 CPL VF

Fls. 64 SEMUS

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Nº 133 CPL VF
Fls 65 SEMUS

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Nº 134 CPL VF
Fls. 66

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados

Nº 135 CPL VF

Fls. 67 SEMUS

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. **[CONFORME O OBJETO LICITADO, PODERÁ SER LISTADO AQUI MAIS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA ATIVIDADE, POR EXEMPLO REGISTRO NA ANO PARA COMBUSTÍVEIS, OU NA ANVISA PARA MEDICAMENTOS].**

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Imperatriz em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Nº 137 CPL
Fls. 69 SEMUS

16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

Nº 138 CPI VF
Fls. 10 SEMUS

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

Nº 139 CPL/F
Fls. 72 SEMUS

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.302.0090.2282 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU FONTE 1600

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Nº 140 CPL
Fls. 12 SEMUS

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;
20.2.2. a data da emissão;
20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.2.5. o valor a pagar; e
20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº 141 CPI VF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Fls. 74 SEMUS

Nº 142 CPL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº_____/202___
Dispensa de Licitação nº _____/202___

CONTRATO Nº_____/202___ - _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de _____ de _____ de 202___, publicada no DOU de ___ de _____ de _____, portador da Matrícula nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/202___ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ___/202__**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento de proteção eventual individual - EPI, para atender às necessidades do SAMU 192, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxx	xxxx	xxx	xxx	xxx	xxxx

Fls. 75 SEMUS

Nº 143 VF CPL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Nº 144 CPL
Fls. 76 SEMUS

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Nº 195 CPL VF

Fls. 77 SEMUS

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Nº 146 CPL
Fls. 78 SEMUS

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Nº 147 CPL Fls. 70 SEMUS

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133; de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Nº 148 CPL VF

Fls. 80 SEMUS

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Nº 149 CPL
Fls. 82 SEMUS

12.5.4. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.302.0090.2282 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

FONTE 1600

Nº 150 CPL VF

Fls. 82 SEMUS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;

16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Fls. 83 SEMUS
Nº 151
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nº 152 CPL/VF

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: 3rcvuhhouc120251216161235

PORTARIA Nº 4.672, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 4.672, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Art. 1° – Exonerar, a pedido, o(a) sr(a). **CARLOS HERMES FERREIRA DA CRUZ,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERF.**
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/12/2025.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2025, 173° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: $/OuukD.p0bx

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025 - SUTRAN
A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados à proteção individual dos servidores que atuam no setor de Manutenção Semafórica, visando garantir a segurança e a saúde ocupacional durante a execução de suas atividades em vias públicas. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo **de 03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 19 de dezembro até 23 de dezembro de 2025**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/.
ELIUDE PEREIRA SALES- SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Publicado por: Vitória Fernanda da Silva Dias
Coordenador
Código identificador: $5.J6CZ9dTl6

AVISO DE DISPENSA Nº 034/2025 - SEMUS
A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do SSAMU 192. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo **de 03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 19 de dezembro até 23 de dezembro de 2025**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/.
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: Vitória Fernanda da Silva Dias
Coordenador
Código identificador: $e966lHyarVP

Nº 153

tização energética do sistema de iluminação pública do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 20/01/2026 às 08:00 horas , através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura.Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 15 de Dezembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar **Concorrência 010/2025** do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, no dia 19/01/2026 às 08:00h, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 12 de Dezembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 001/2025 - SUTRAN A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados à proteção individual dos servidores que atuam no setor de Manutenção Semafórica, visando garantir a segurança e a saúde ocupacional durante a execução de suas atividades em vias públicas. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo **de 03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail** licitacao@imperatriz.ma.gov.br, **no prazo de 19 de dezembro até 23 de dezembro de 2025**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://serviços.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/. **ELIUDE PEREIRA SALES- SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 034/2025 - SEMUS A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do SSAMU 192. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo **de 03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail** licitacao@imperatriz.ma.gov.br, **no prazo de 19 de dezembro até 23 de dezembro de 2025**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/. **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura fornecimento de refeição (almoço/jantar) e marmitex para atender as necessidades do Município de Montes Altos – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. A abertura da sessão pública anteriormente marcada para 10h000min (dez horas) do dia 16 de dezembro de 2025, fica **ADIADA por tempo indeterminado.** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 25,00 ((vinte e cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 15 de dezembro de 2025. Fábio Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025. PROCESSO ADM. Nº 001934/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de dezembro de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a Prestação de serviços de Contratação de Seguro Veicular para Ambulância da Base Descentralizada do Samu em Olho d'Água das Cunhãs/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/, SINC – Sistema Nacional de Contratações. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprasodc.com.br; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Olho d'Água das Cunhãs MA, 16 de dezembro de 2025. Eliz Claudete Pereira Lima. Secretário (a) Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 19/12/2025, às 14:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 69/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção de estradas vicinais. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 15 de dezembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 30/12/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 70/2025, cujo objeto é o contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 15 de dezembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

☆ PORPOSTA DISPENSA Nº 034/2025 - SEMUS

"Ecobrasmil Epis" < vendas@ecobrasmil.com > ✔

Nº 154 CPL/VF

23 de dezembro de 2025 às 19:31
Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br
Tags:

Prezados,

Por meio deste, a empresa ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA, Nº 28.836.731/0001-90, encaminha a proposta de preços referente à Dispensa de Licitação Nº 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219 00 2938/2025 - SEMUS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU 192, conforme especificações contidas no aviso de contratação direta.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou complementações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
CNPJ: 28.836.731/0001-90 INSC. ESTADUAL:125430655
ROD. BR 010, Nº 37- ENTRONCAMENTO
CEP: 65913. 460 IMPERATRIZ – MA
FONE: (99) 3523-2306
E-mail: contato@ecobramil.com

FLS 155

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0219 00 2938/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CAPACETES ARTICULADO ESCAMOT.BRANCO	UN	5	E8	R$ 492,76	R$ 2.463,80
2	COLETES REFLETIVO JAQUETA LARANJA	UN	10	BRASCAMP	R$ 27,23	R$ 272,30
3	JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS	UN	10	PRONTO BRANCO	R$ 421,58	R$ 4.215,80
4	COLETE DE PROTEÇAO MOTOCICLISTA ARMADURA	UN	10	DSR	R$ 592,90	R$ 5.929,00
5	COTOVELEIRA DE PROTEÇAO MOTOCICLISA	UN	20	RED DRAGON	R$ 125,26	R$ 2.505,20
6	JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA	UN	20	RED DRAGON	R$ 168,75	R$ 3.375,00
7	LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO	UN	20	PRO BIKER	R$ 139,61	R$ 2.792,20
8	KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMIAVEL O/ LOGO E FAIXA	UN	15	VERTICE	R$ 355,99	R$ 5.339,85
9	LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L.	UN	12	T9	R$ 132,14	R$ 1.585,68
VALOR TOTAL:					**R$ 28.478,83**	

(vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)

3. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
CNPJ: 28.836.731/0001-90
ENDEREÇO: Rod Br 010, nº 37, Entroncamento, Imperatriz, MA, CEP: 65.913-460
TELEFONE: (99) 3523-2306
E-MAIL: contato@ecobramil.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: JOÃO VITOR CARVALHO SILVA
CPF: 606.513.873-88
RG: 040256982010-8-SESP/MA
NACIONALIDADE: brasileiro
ESTADO CIVIL: solteiro
PROFISSÃO: empresário
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Carajás, nº 09, Entroncamento, Imperatriz – MA, CEP 65.912-010

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

JOAO VITOR CARVALHO SILVA:60651387388
Assinado digitalmente por JOAO VITOR CARVALHO SILVA:60651387388
Data: 2025.12.23 18:48:18-03'00'

Imperatriz – MA, 23 de dezembro de 2025

ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
CNPJ: 28.836.731/0001-90
JOÃO VITOR CARVALHO SILVA
CPF nº 606.513.873-88

Nº 156 · CPL VF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
JOÃO VITOR CARVALHO SILVA
1ª HABILITAÇÃO
16/12/2023
DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/04/2005 IMPERATRIZ/MA
VALIDADE
14/12/2034
BRASILEIRO
ROBERTO COSTA E SILVA
MARANHÃO

Nº 157 CPL

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

JOAO PEDRO DE CASTRO SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 60744953359, nacionalidade brasileira, natural de Imperatriz - MA, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 17/12/1998, admistrador, carteira de identidade (rg): 0346979720087 SESP-MA, residente e domiciliado na(o) AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, nº 02, QUADRAA COND NEW VILLE, LAGOINHA, Imperatriz-MACEP 65900970.

, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL EIRELI .

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá capital social de R$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá sede localizada na RODOVIA BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, Imperatriz, MA, CEP 65913460 .

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS ;COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ;COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

João Pedro de Castro Silva

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 16:57 SOB Nº 21600060974.
PROTOCOLO: 171200284 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703965198. NIRE: 21600060974.
ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL EIRELI EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº 158 CPL/UF

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. A Sociedade ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL EIRELI, estabelecida na RODOVIA BR- 010, 37, ENTRONCAMENTO, Imperatriz,MA, CEP 65913460, vem pelo presente instrumento declarar-se, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP ,nos termos da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular JOAO PEDRO DE CASTRO SILVA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA DECIMA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. A parte elege o foro de Imperatriz-Ma para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Imperatriz -Ma, 05 de Outubro de 2017

João Pedro de Castro Silva

JOAO PEDRO DE CASTRO SILVA
Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 16:57 SOB Nº 21600060974.
PROTOCOLO: 171200284 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703965198. NIRE: 21600060974.
ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL EIRELI EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº 159 CPL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

JOÃO PEDRO DE CASTRO SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, solteiro, nascido em **17/12/1998**, administrador, portador da cédula de identidade nº **0346979720087-SESP/MA** e C.P.F. nº **607.449.533-59**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 02, Quadra A, Cond. New Ville, Lagoinha, CEP 65.900-970 Único sócio componente da firma: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA,** estabelecida nesta cidade de Imperatriz/MA., na Rodovia BR 010, nº 37, Entroncamento, CEP 65.913-460, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **28.836.731/0001-90**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21600060974**, por despacho de **10/10/2017, (art. 997, II, CC/2002**), resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar, conforme com às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Admitir para a sociedade **JOÃO VITOR CARVALHO SILVA**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, solteiro, nascido em 22/04/2005, empresário, portador da cédula de identidade nº **040256982010-8-SESP/MA** e CPF nº **606.513.873-88**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, na Rua Carajás, nº 09, Entroncamento, CEP 65.912-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO PEDRO DE CASTRO SILVA**, legítimo possuidor de **93.700** (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ **93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), que ora cede e transfere, toda importância ao sócio **JOÃO VITOR CARVALHO SILVA,** ora admitido na **"cláusulas primeira",** recebendo neste ato a referida importância em moeda corrente do País. O sócio cedente da ao sócio cessionário, e a sociedade, plena, geral, e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para não mais reclamarem em Juízo ou fora dele. Com a presente cessão, permanece o capital social inalterado e distribuído aos sócio da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
JOÃO VITOR CARVALHO SILVA	93.700	100	93.700,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	**93.700**	**100**	**93.700,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, caberá ao sócio **JOÃO VITOR CARVALHO SILVA**, com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADOR,** o qual assina isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Nº 160 CPL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

CLÁUSULA QUINTA - Permanece em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA,** e tem sede e domicilio nesta cidade de Imperatriz/MA, na Rodovia BR 010, nº 37, Entroncamento, CEP 65.913-460. (**art. 997, II, CC/2002**), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$ **93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em **93.700** (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuída ao sócio da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
JOÃO VITOR CARVALHO SILVA	93.700	100	93.700,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	**93.700**	**100**	**93.700,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados; 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral e 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente com predominância em extintores de incêndio, exceto para veículos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada unipessoal, iniciou suas atividades em **10/07/2017,** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

Nº 161 CPL

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, cabe ao sócio **JOÃO VITOR CARVALHO SILVA**, com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADOR,** o qual assina isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL e do BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade empresária limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio cessionário **JOÃO VITOR CARVALHO SILVA,** declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que será responsável por todas e quaisquer pendencias perante as instituições financeira, órgão federal, estadual, municipal, autárquicas ou privado, tanto como anterior e posterior à data de assinatura e registro deste contrato de alteração, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual o sócio desde já submete, elegendo o foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

Nº 162 CPL VF

E, por estar assim ajustado e contratado, lavram este instrumento em apenas uma via, que será assinada pelo o sócio.

Imperatriz/MA, 08 de Fevereiro de 2024

João Vitor Carvalho Silva
Sócio Administrador

João Pedro de Castro Silva
Sócio Retirante

Nº 163
CPL VF

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60651387388	JOAO VITOR CARVALHO SILVA
60744953359	JOAO PEDRO DE CASTRO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024 09:24 SOB Nº 20240191200.
PROTOCOLO: 240191200 DE 20/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402366584. CNPJ DA SEDE: 28836731000190.
NIRE: 21600060974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2024.
ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 169 CPL

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

JOÃO VITOR CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, solteiro, nascido em 22/04/2005, empresário, portador da cédula de identidade nº **040256982010-8-SESP/MA** e CPF nº **606.513.873-88**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, na Rua Carajás, nº 09, Entroncamento, CEP 65.912-010. Único sócio componente da firma: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA,** estabelecida nesta cidade de Imperatriz/MA., na Rodovia BR 010, nº 37, Entroncamento, CEP 65.913-460, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **28.836.731/0001-90**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21600060974**, por despacho de **10/10/2017, (art. 997, II, CC/2002**), resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar, conforme com às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa a ser à partir desta data: 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados; 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico; 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente com predominância em extintores de incêndio, exceto para veículos; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Seu capital social que é R$ **93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em **93.700** (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado, nesta data, para R$ **300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em **300.000** (trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma. O presente aumento de R$ **206.300,00** (duzentos e seis mil e trezentos reais), é integralizado, neste ato, em moeda corrente do Pais. Com o presente aumento fica o capital social distribuído da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
JOÃO VITOR CARVALHO SILVA	300.000	100	300.000,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	**300.000**	**100**	**300.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanece em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social e alteração posterior.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA,** e tem sede e domicilio nesta cidade de Imperatriz/MA, na Rodovia BR 010, nº 37, Entroncamento, CEP 65.913-460. (**art. 997, II, CC/2002**), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo a legislação em vigor.

Nº 165 CPL/UF

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$ **300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em **300.000** (trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuída ao sócio da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
JOÃO VITOR CARVALHO SILVA	300.000	100	300.000,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	**300.000**	**100**	**300.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados; 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico; 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente com predominância em extintores de incêndio, exceto para veículos; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada unipessoal, iniciou suas atividades em **10/10/2017,** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, cabe ao sócio **JOÃO VITOR CARVALHO SILVA**, com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADOR,** o qual assina isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL e do BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

Nº 166 CPLVF

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade empresária limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual o sócio desde já submete, elegendo o foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estar assim ajustado e contratado, lavram este instrumento em apenas uma via, que será assinada pelo o sócio.

Imperatriz/MA, 28 de Novembro de 2024

João Vitor Carvalho Silva
Sócio Administrador

Nº 167 CPMF

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60651387388	JOAO VITOR CARVALHO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 08:57 SOB Nº 20241517176.
PROTOCOLO: 241517176 DE 29/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416950240. CNPJ DA SEDE: 28836731000190.
NIRE: 21600060974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2024.
ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 168 CPL/VF

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

JOÃO VITOR CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, solteiro, nascido em 22/04/2005, empresário, portador da cédula de identidade nº **040256982010-8-SESP/MA** e CPF nº **606.513.873-88**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, na Rua Carajás, nº 09, Entroncamento, CEP 65.912-010. Único sócio componente da firma: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA,** estabelecida nesta cidade de Imperatriz/MA., na Rodovia BR 010, nº 37, Entroncamento, CEP 65.913-460, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **28.836.731/0001-90**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21600060974**, por despacho de **10/10/2017, (art. 997, II, CC/2002**), resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar, conforme com às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa a ser à partir desta data: 4642- 7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados; 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico; 4789- 0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente com predominância em extintores de incêndio, exceto para veículos; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA .

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanece em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social e alteração posterior.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA, e tem sede e domicilio nesta cidade de Imperatriz/MA, na Rodovia BR 010, nº 37, Entroncamento, CEP 65.913-460. (**art. 997, II, CC/2002**), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo a legislação em vigor.

Nº 169 CPLF

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$ **300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em **300.000** (trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuída ao sócio da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
JOÃO VITOR CARVALHO SILVA	300.000	100	300.000,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	**300.000**	**100**	**300.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: 4642- 7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados; 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico; 4789- 0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente com predominância em extintores de incêndio, exceto para veículos; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada unipessoal, iniciou suas atividades em **10/10/2017,** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, cabe ao sócio **JOÃO VITOR CARVALHO SILVA**, com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADOR,** o qual assina isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL e do BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002).

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA

Nº 170 CPLV

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade empresária limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual o sócio desde já submete, elegendo o foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estar assim ajustado e contratado, lavram este instrumento em apenas uma via, que será assinada pelo o sócio.

Imperatriz/MA, 19 de Fevereiro de 2025

João Vitor Carvalho Silva Sócio
Administrador

Nº 171 CPMF

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60651387388	JOAO VITOR CARVALHO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2025 09:33 SOB Nº 20250247259.
PROTOCOLO: 250247259 DE 20/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503120473. CNPJ DA SEDE: 28836731000190.
NIRE: 21600060974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2025.
ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 172 CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.836.731/0001-90 **MATRIZ**		**10/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECOBRASMIL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-010	**37**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.913-460	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ECOBRASMIL.COM	**(99) 3523-2306**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2025** às **11:05:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Nº 173 CPL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.836.731/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO VITOR CARVALHO SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/12/2025** às **11:06** (data e hora de Brasília).

Nº 174 CPL/UF

Estado do Maranhão SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.836.731/0001-90 **Inscrição Estadual:** 12.543065-5

Razão Social: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 010

Número: 37 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65913460 **DDD:** **Telefone:** 35232306

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4642702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 29/09/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4663000-4673700-4679699-4672900), 01/10/2010 - (4642702-4643501), 20/11/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/12/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Nº 175 · CPL VF

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.836.731/0001-90 **Inscrição Estadual:** 12.543065-5

Razão Social: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 010

Número: 37 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65913460 **DDD:** **Telefone:** 35232306

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4642702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/12/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4663000-4673700-4679699-4672900), 01/10/2010 - (4642702-4643501), 20/11/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/01/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Nº 177
Nº 176 CPL/F

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

286/2025

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
962139	28.836.731/0001-90	10/10/2017

Nome/Razão Social
ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

Denominação Comercial
ECOBRASMIL

Natureza Jurídica	Vinculação
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4642702-COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atividades Secundárias
4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4759099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Início
01/01/2024

LOCALIZAÇÃO

Logradouro			Número
RODOVIA BR-010			37
Complemento		**Quadra**	**Bairro**
			ENTRONCAMENTO

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
	31/03/2026	GUWS-XCHK

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 01/03/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

01/03/2025 08:49:03

Nº 177 CPL/F

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
CNPJ: 28.836.731/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:17:28 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.
Código de controle da certidão: **006A.BF42.47B8.F3DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 178 CPL/VF

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
28.836.731/0001-90

Período
03/11/2025 a 03/11/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
006A.BF42.47B8.F3DE	Positiva com efeitos de negativa	03/11/2025 - 06:17:28	02/05/2026	Válida

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar ★ Avaliar Serviço Nova Consulta

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.

Ver Política de Cookies Aceitar

Nº 179 CPL

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.

Nº 180 CPL/VF

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 404096/25 **Data da** 17/12/2025 20:32:43

Inscrição Estadual: 125430655 **CPF/CNPJ:** 28836731000190

Razão Social: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

Endereço: ROD BR 010, 37 CEP: 65913460 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35232306 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	912363002852	28/09/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2025 20:32:43

Nº 181 CPL/F

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 100442/25 **Data da** 27/10/2025 08:25:31

Inscrição Estadual: 125430655 **CPF/CNPJ:** 28836731000190

Razão Social: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

Endereço: ROD BR 010, 37 CEP: 65913460 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35232306 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2025 20:33:23

Nº 132 CPL UF

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0009474

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
100828554	ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS L			28.836.731/0001-90
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA RODOVIA BR-010		37		ENTRONCAMENTO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65913460	IMPERATRIZ - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
60651387388	ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS L	LICITAÇAO
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 16/12/2025 Hora de Emissão: 12:30:03	Validade: 14/02/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Validação de Certidão de Débitos

Nº 183 CPL/VE

Os documentos apresentados deverão estar em perfeito estado de conservação. Não devem ser aceitos documentos rasurados, adulterados, danificados ou ilegíveis.

Informe o número da Certidão de Débitos que encontra-se no cabeçalho do documento.

Não esqueça de conferir o status de seu documento bem como sua data de validade.

0009474 Buscar Documento

Sua consulta localizou **2** documento(s).

STATUS DA CERTIDÃO	CÓD. - NOME CONTRIB.	Nº CPF/CNPJ	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA	100828554 - ECOBRASMIL	28.836.731/0001-90	16/12/2025	14/02/2026 - Faltam 40 dias para o vencimento.
CERTIDÃO POSITIVA	428458114 - DIAMANTINO & CIA LTDA	08.893.457/0012-37	17/12/2025	SEM VALIDADE

Nº 134 CPL/MF

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.836.731/0001-90
Razão Social: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
Endereço: ROD BR-010 37 / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65913-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/12/2025 a 09/01/2026

Certificação Número: 2025121118434964526160

Informação obtida em 17/12/2025 12:35:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Nº 135 CPI/SP

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 28.836.731/0001-90
Razão social: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

Resultado da consulta em 05/01/2026 11:15:19

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Nº 186 CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.836.731/0001-90
Certidão nº: 78890720/2025
Expedição: 17/12/2025, às 12:49:37
Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.836.731/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão | Emitir Certidão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/12/2025 **Nº da certidão:** 12504480857

Data de validade: 17/02/2026 **Código de Validação:** 33f604198c

NOME: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

CNPJ: 28.836.731/0001-90

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 28.836.731/0001-90
Insc. Junta Comercial: 21600060974 Data: 10/10/2017
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Balanço encerrado em: 31/12/2023

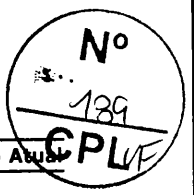

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**3.271.550,03D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**3.271.550,03D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**1.241.488,80D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**1.241.488,80D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.241.488,80D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**640.590,82D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**640.590,82D**
639	1.1.2.01.001	ACO VERDE DO BRASIL S/A	0,00
603	1.1.2.01.002	AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S A	0,00
536	1.1.2.01.005	ARMAZEM MATEUS S.A.	0,00
588	1.1.2.01.006	ATLANTICA SEGURANCA TECNICA LTDA	0,00
673	1.1.2.01.011	BRASIL SOLDAS E ABRASIVOS LTDA	195,00D
537	1.1.2.01.013	C P S J CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	0,00
627	1.1.2.01.014	CAJUAPARA FRUTICULTURA LTDA.	0,00
565	1.1.2.01.015	CARLOS EDUARDO ARAUJO MARTINS	0,00
669	1.1.2.01.017	CERAMICA JOAO DE BARRO IMPERATRIZ LTDA ME	0,00
667	1.1.2.01.018	CFSO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	2.213,94D
650	1.1.2.01.019	CLAUDIO BRUNETTA	0,00
606	1.1.2.01.021	CONDOMINIO HORIZONTAL RESIDENCIAL TERIVA IMPERATRI	0,00
608	1.1.2.01.022	CONDOMINIO PUERTO TOCANTINS	0,00
604	1.1.2.01.023	CONSORCIO ESTREITO ENERGIA CESTE (CONSORCIO)	0,00
611	1.1.2.01.024	CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA	0,00
646	1.1.2.01.025	CONSTRUTORA E BRITAGEM MIL ANOS LTDA	0,00
534	1.1.2.01.026	CULTIVAR - ATIVIDADE DE APOIO FLORESTAL EIRELI	42.867,00D
582	1.1.2.01.029	DAFONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS LTDA ME	0,00
625	1.1.2.01.030	DCR TRANSPORTES LTDA	0,00
660	1.1.2.01.031	DENDE DO PARA SA DENPASA	0,00
535	1.1.2.01.032	ECO BRASIL COMERCIO DE EPIS LTDA	149.860,91D
564	1.1.2.01.036	ESEQUIA SILVA DE SOUSA	0,00
645	1.1.2.01.038	F R SILVA LTDA	363.473,90D
581	1.1.2.01.039	FANTI CONSTRUTORA LTDA	3.325,00D
563	1.1.2.01.041	GEES S/A	0,00
539	1.1.2.01.042	GENESLAB CLASSIFICACAO VEGETAL LTDA	1.057,68D
668	1.1.2.01.043	GKSEG EPI MAQ. E EQUIP. LTDA	0,00
641	1.1.2.01.044	GLOBAL COMERCIO DE EPI LTDA	0,00
550	1.1.2.01.045	GLOBO VERDE MINERACAO LTDA	6.955,33D
538	1.1.2.01.046	GRAINCO AGRONEGOCIOS E COMERCIO DE GRAOS LTDA	0,00
555	1.1.2.01.048	H e F SERVICOS LTDA	4.133,19D
624	1.1.2.01.049	HEAVY LIFT LOGISTICA LTDA	0,00
629	1.1.2.01.050	HOSPITAL SAO RAFAEL LTDA	0,00
567	1.1.2.01.053	INDUSTRIAS BLANCO LTDA	0,00
661	1.1.2.01.054	IONE MARIA GABRIEL TAQUES	0,00
623	1.1.2.01.056	J I BARBOSA LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	0,00
557	1.1.2.01.057	J R A N SUPRIMENTOS EIRELI ME	0,00
549	1.1.2.01.058	J. L. DE SOUSA COMERCIO	0,00
547	1.1.2.01.061	JOAO MUNIZ SOBRINHO	0,00
546	1.1.2.01.062	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	2.199,41D
540	1.1.2.01.064	L C OLIVEIRA IND E COM EIRELI	22.209,16D
647	1.1.2.01.066	LEANDRO FERREIRA GONCALVES	0,00
626	1.1.2.01.067	LIMA FLORESTAL NAVEGACAO E MADEIRAS LTDA	23.999,62D
586	1.1.2.01.068	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA	1.366,10D
609	1.1.2.01.069	LIV ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	0,00
554	1.1.2.01.070	M.L. FERREIRA e CIA LTDA	0,00
562	1.1.2.01.073	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	0,00
589	1.1.2.01.074	MEDITERRANEE CLUB RESIDENCE	0,00
551	1.1.2.01.075	MENDONCA E CIA LTDA.	4.550,17D
541	1.1.2.01.077	METODO BIOMETRIA E INVENTARIO FLORESTAL S/S LTDA	0,00
545	1.1.2.01.078	MOLIFER MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA	0,00
648	1.1.2.01.079	MONTE GRANITO MINERACAO E COMERCIO LTDA	0,00
561	1.1.2.01.081	NORDESTE FABRICACOES E SERVICOS LTDA	0,00
671	1.1.2.01.082	NORTKAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.065,16D
544	1.1.2.01.083	OMEGA SERVICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	0,00
552	1.1.2.01.084	PAGRISA PARA PASTORIL E AGRICOLA S A	0,00

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 28.836.731/0001-90
Insc. Junta Comercial: 21600060974 Data: 10/10/2017
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Nº 190 CPLI

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
585	1.1.2.01.085	PARCERIA ENGENHARIA LTDA	0,00
583	1.1.2.01.086	PAVEL VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA ME	0,00
610	1.1.2.01.087	PELICANO CONSTRUCOES S A	0,00
637	1.1.2.01.090	POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA	0,00
642	1.1.2.01.091	POSTO NOVO BACABAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00
542	1.1.2.01.093	QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA	0,00
558	1.1.2.01.096	RICARDO CASTELLAR DE FARIA	0,00
602	1.1.2.01.097	RIO CENTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00
543	1.1.2.01.098	RIO GRANDE COMERCIO DE CARNES LTDA	0,00
566	1.1.2.01.099	RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	731,25D
587	1.1.2.01.100	ROGERIO GERMINO	0,00
553	1.1.2.01.101	ROSEMBERG OLIVEIRA DE MORAIS	0,00
590	1.1.2.01.103	SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA	0,00
579	1.1.2.01.104	SCS EPIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	600,00D
640	1.1.2.01.105	SECRETARIA DA SAUDE	0,00
638	1.1.2.01.107	SEVEN SIGMA - MANUTENCAO TECNICA ELETRICA E MECANI	0,00
605	1.1.2.01.108	SGS BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	0,00
628	1.1.2.01.110	T G AGRO INDUSTRIAL LTDA	0,00
578	1.1.2.01.111	TECNOSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	0,00
556	1.1.2.01.113	TERRUS SA	0,00
670	1.1.2.01.115	TOPAZIO IND. E COM. LTDA	0,00
580	1.1.2.01.116	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAI	0,00
630	1.1.2.01.117	UeM MINERACAO E CONSTRUCAO S/A	0,00
651	1.1.2.01.118	UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00
548	1.1.2.01.119	UNIDAS LOCACOES E SERVICOS S/A	7.788,00D
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**1.389.470,41D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**1.389.470,41D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.389.470,41D
149	**2**	**PASSIVO**	**3.271.550,03C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**993.201,13C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**362.909,14C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**362.909,14C**
672	2.1.3.01.001	5L MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00
512	2.1.3.01.003	AGUAS CLARAS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LAZER LT	0,00
528	2.1.3.01.006	AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAcaO LTDA	1.203,65C
595	2.1.3.01.007	ARGETEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	0,00
574	2.1.3.01.009	ATHENAS CINTOS IND E COM. DE EQUIP. DE PROT INDIVIDUAL LTDA	0,00
527	2.1.3.01.010	AUTO MOTORDIESEL LTDA	0,00
618	2.1.3.01.011	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	1.435,00C
620	2.1.3.01.013	BAPECAS PECAS ELETRICAS LTDA	682,03C
596	2.1.3.01.014	BEL FIX IMPORTACAO LTDA	0,00
533	2.1.3.01.017	BRASCAMP EQUIPAMENTOS DE PROTECAO DO TRABALHO LTDA	0,00
572	2.1.3.01.019	BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL SA	0,00
568	2.1.3.01.020	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	158.316,04C
617	2.1.3.01.021	CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	992,00C
529	2.1.3.01.022	CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	2.356,87C
616	2.1.3.01.027	DENISAR SANTOS FERREIRA	0,00
635	2.1.3.01.028	DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA	0,00
643	2.1.3.01.029	DREEGOR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	0,00
656	2.1.3.01.031	E.A. DE SOUSA E CIA LTDA - ME	594,00C
621	2.1.3.01.032	E.E.B. RIBEIRO COMERCIO DE EPIS LTDA - ME	0,00
523	2.1.3.01.033	ECO BRASIL COMERCIO DE EPIS LTDA	12.919,28C
519	2.1.3.01.036	ELETRICA MILENIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00
516	2.1.3.01.037	ELETROFASE - MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - EPP	220,83C
622	2.1.3.01.038	F R SILVA LTDA - ME	4.599,30C
655	2.1.3.01.042	GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA	16.732,35C
520	2.1.3.01.043	GKSEG EPI MAQ. E EQUIP. LTDA	0,00
600	2.1.3.01.045	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00
613	2.1.3.01.048	IND.COM.ESCADAS FORTUNATO LTDA EPP	0,00
619	2.1.3.01.049	INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA	0,00
592	2.1.3.01.052	INTERNACIONAL MAQS E PCS LTDA	0,00
665	2.1.3.01.053	IRM?OS FISCHER S/A IND E COM	0,00

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA** Folha: 0003
C.N.P.J.: 28.836.731/0001-90
Insc. Junta Comercial: 21600060974 Data: 10/10/2017
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Nº 191 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
612	2.1.3.01.054	ITACORDA INDUSTRIA E COM. DE CORDAS LTDA	0,00
632	2.1.3.01.055	J J FERRO E ACO LTDA	0,00
659	2.1.3.01.056	J. R. A. N. SUPRIMENTOS LTDA	0,00
576	2.1.3.01.057	J. V. ALVES EQUIPAMENTOS E EPI	9.243,24C
634	2.1.3.01.059	JSN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00
573	2.1.3.01.060	KIDDE BRASIL EXTREMA	0,00
532	2.1.3.01.061	KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00
571	2.1.3.01.062	L C MARTINS COMERCIO DE EPIS LTDA	0,00
593	2.1.3.01.063	LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	0,00
653	2.1.3.01.064	LEDAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9.274,00C
658	2.1.3.01.073	MAICOL DO BRASIL IND. E COM LTDA	0,00
569	2.1.3.01.077	MARINHO COMPENSADOS LTDA	261,00C
657	2.1.3.01.078	METALURGICA MOR S.A- FILIAL PERNAMBUCO	9.480,18C
633	2.1.3.01.082	MINIPA DO BRASIL LTDA	0,00
615	2.1.3.01.084	MOZART CAMPOS PEREIRA LTDA	0,00
591	2.1.3.01.085	NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLASTICOS E METAIS LTDA	0,00
664	2.1.3.01.086	Ortofex Ind. e Com. de Aparelhos Med. e Ortop. Ltda Me	3.128,33C
594	2.1.3.01.088	PERFIL MOVEIS LTDA	724,50C
577	2.1.3.01.089	PLASTCOR DO BRASIL LTDA - SP	0,00
515	2.1.3.01.091	POSTO GOIANO LTDA	2.474,17C
530	2.1.3.01.092	PRIME EQUIP. DE SEGURANCA E UNIFORMES	10.800,00C
614	2.1.3.01.094	PROTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	0,00
666	2.1.3.01.095	RENOVADORA DE PNEUS BRASIL LTDA	782,00C
570	2.1.3.01.096	RIO VALLEY IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	11.863,00C
525	2.1.3.01.097	ROSA CAMPOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA	31.241,64C
636	2.1.3.01.098	RS PROTECAO LTDA	0,00
511	2.1.3.01.100	SCS EPIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	992,00C
575	2.1.3.01.101	SEBASTIAO APARECIDO DOS SANTOS EIRELI - EPP	0,00
663	2.1.3.01.105	SHOPPING EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	7.450,01C
513	2.1.3.01.107	SP EQUIPAMENTOS DE PROT TRAB E MRO LTDA	0,00
599	2.1.3.01.110	SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	30.349,76C
644	2.1.3.01.111	TECHGEL COMERCIAL LTDA	12.854,99C
631	2.1.3.01.112	TERMOLAR S/A.	0,00
526	2.1.3.01.113	TGD INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA ME	0,00
518	2.1.3.01.114	TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA - ME	0,00
514	2.1.3.01.115	TOCANTINS BORRACHAS LTDA	177,00C
598	2.1.3.01.116	TOP CINTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00
524	2.1.3.01.117	TRAMONTINA MULTI S/A	0,00
522	2.1.3.01.118	TRAMONTINA NORTE S/A	7.926,19C
601	2.1.3.01.121	UNIEPI EPIS E UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	0,00
662	2.1.3.01.122	V S ARAUJO EPIS LTDA - ME	0,00
597	2.1.3.01.123	V S BARBOSA EPIS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	0,00
531	2.1.3.01.124	VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LT	13.835,78C
654	2.1.3.01.127	ZANEL INDUSTRIAL EIRELI	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**592.126,60C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**592.126,60C**
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	592.126,60C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**38.165,39C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**28.345,25C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	28.345,25C
189	2.1.5.01.003	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**9.820,14C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	3.143,69C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5.125,12C
494	2.1.5.02.003	IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	1.551,33C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.278.348,90C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA** Folha: 0004
C.N.P.J.: 28.836.731/0001-90
Insc. Junta Comercial: 21600060974 Data: 10/10/2017
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Nº 192 CPLF

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**1.978.348,90C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**1.978.348,90C**
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	1.978.348,90C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 3.271.550,03 (três milhões duzentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e três centavos)

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

JOÃO VITO CARVALHO SILVA
SOCIO
CPF: 606.513.873-88

ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
Reg. no CRC - TO sob o No. 013198
CPF: 032.858.863-66

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA** Folha: 0005
C.N.P.J.: 28.836.731/0001-90
Insc. Junta Comercial: 21600060974 Data: 10/10/2017
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Nº 193 CPL UF

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
	RECEITA BRUTA	**2.132.116,31**
408 4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	2.132.116,31
	DEDUÇÕES	**(227.044,69)**
417 4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(4.235,58)
480 4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	(222.809,11)
	RECEITA LÍQUIDA	**1.905.071,62**
	CMV	**(1.257.764,43)**
470 3.1.5.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.257.764,43)
	LUCRO BRUTO	**647.307,19**
	DESPESAS OPERACIONAIS	**(462.002,14)**
	DESPESAS COM VENDAS	**(105.615,80)**
307 3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	(105.615,80)
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(356.386,34)**
331 3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(240.410,69)
334 3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	(19.926,29)
337 3.2.2.01.007	FGTS	(32.426,02)
339 3.2.2.01.009	HORA EXTRA	(6.679,55)
499 3.2.2.01.011	REPOUSO REMUNERADO	(21.595,26)
756 3.2.2.04.015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(8.521,10)
757 3.2.2.04.016	MATERIAL DE USO CONSUMO	(17.514,84)
758 3.2.2.04.017	MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS	(9.312,59)
	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**2.530,07**
448 4.1.5.01.005	BONIFICAÇÕES E BRINDE	2.530,07
	RESULTADO OPERACIONAL	**187.835,12**
	RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**187.835,12**
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**187.835,12**

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

JOAO VITOR CARVALHO SILVA
SOCIO
CPF: 606.513.873-88

ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
Reg. no CRC - TO sob o No. 013198
CPF: 032.858.863-66

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA**
Inscrição: 28.836.731/0001-90
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0006
Emissão: 12/04/2025
Hora: 19:19:02

Nº 404 CPLM

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.271.550,03 + 0,00	3,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	993.201,13 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.271.550,03	3,29
	Passivo Circulante	993.201,13	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.271.550,03 - 1.389.470,41	1,89
	Passivo Circulante	993.201,13	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.271.550,03	3,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	993.201,13 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	993.201,13 + 0,00	0,30
	Passivo Total	3.271.550,03	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	993.201,13 + 0,00	0,30
	Ativo	3.271.550,03	

JOÃO VITO CARVALHO
SILVA SOCIO
CPF: 606.513.873-88

ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
Reg. no CRC - TO sob o No. 013198
CPF: 032.858.863-66

Nº 195 CPL/VF

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03285886366	ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
60651387388	JOAO VITOR CARVALHO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2025 08:51 SOB Nº 20250457750.
PROTOCOLO: 250457750 DE 16/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506407617. CNPJ DA SEDE: 28836731000190.
NIRE: 21600060974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2025.
ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 28.836.731/0001-90
Insc. Junta Comercial: 21600060974 Data: 10/10/2017
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Nº 196 CPL UF

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**3.281.832,10D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**3.281.832,10D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**7.919,30D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**7.919,30D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	7.919,30D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**867.314,04D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**867.314,04D**
639	1.1.2.01.001	ACO VERDE DO BRASIL S/A	0,00
603	1.1.2.01.002	AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S A	0,00
683	1.1.2.01.003	AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENT	0,00
536	1.1.2.01.005	ARMAZEM MATEUS S.A.	0,00
588	1.1.2.01.006	ATLANTICA SEGURANCA TECNICA LTDA	0,00
702	1.1.2.01.007	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA EPP	2.337,80D
736	1.1.2.01.008	BAPECAS PECAS ELETRICAS LTDA	554,00D
701	1.1.2.01.009	BIOTEC TECNOLOGIA EM PRODUCAO DE BIOMASSA LTDA	0,00
673	1.1.2.01.011	BRASIL SOLDAS E ABRASIVOS LTDA	195,00D
537	1.1.2.01.013	C P S J CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	0,00
627	1.1.2.01.014	CAJUAPARA FRUTICULTURA LTDA.	0,00
565	1.1.2.01.015	CARLOS EDUARDO ARAUJO MARTINS	0,00
708	1.1.2.01.016	CELLA E FERNANDES DROGARIAS LTDA	1.050,03D
669	1.1.2.01.017	CERAMICA JOAO DE BARRO IMPERATRIZ LTDA ME	0,00
667	1.1.2.01.018	CFSO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	0,00
650	1.1.2.01.019	CLAUDIO BRUNETTA	0,00
606	1.1.2.01.021	CONDOMINIO HORIZONTAL RESIDENCIAL TERIVA IMPERATRI	0,00
608	1.1.2.01.022	CONDOMINIO PUERTO TOCANTINS	0,00
604	1.1.2.01.023	CONSORCIO ESTREITO ENERGIA CESTE (CONSORCIO)	0,00
611	1.1.2.01.024	CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA	0,00
646	1.1.2.01.025	CONSTRUTORA E BRITAGEM MIL ANOS LTDA	0,00
534	1.1.2.01.026	CULTIVAR - ATIVIDADE DE APOIO FLORESTAL EIRELI	30,36D
677	1.1.2.01.027	CULTIVAR AGRO SERVICOS AGRICOLAS LTDA	9.057,13D
675	1.1.2.01.028	D E C MASTER SERVICOS EIRELI	0,00
582	1.1.2.01.029	DAFONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS LTDA ME	0,00
625	1.1.2.01.030	DCR TRANSPORTES LTDA	0,00
660	1.1.2.01.031	DENDE DO PARA SA DENPASA	0,00
535	1.1.2.01.032	ECO BRASIL COMERCIO DE EPIS LTDA	149.860,91D
722	1.1.2.01.034	EDINALDO DE SOUSA COELHO	219,00D
564	1.1.2.01.036	ESEQUIA SILVA DE SOUSA	0,00
690	1.1.2.01.037	EXECUTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	0,00
645	1.1.2.01.038	F R SILVA LTDA	675.403,64D
581	1.1.2.01.039	FANTI CONSTRUTORA LTDA	0,00
563	1.1.2.01.041	GEES S/A	0,00
539	1.1.2.01.042	GENESLAB CLASSIFICACAO VEGETAL LTDA	0,00
668	1.1.2.01.043	GKSEG EPI MAQ. E EQUIP. LTDA	0,00
641	1.1.2.01.044	GLOBAL COMERCIO DE EPI LTDA	0,00
550	1.1.2.01.045	GLOBO VERDE MINERACAO LTDA	0,00
538	1.1.2.01.046	GRAINCO AGRONEGOCIOS E COMERCIO DE GRAOS LTDA	0,00
682	1.1.2.01.047	GREEN CITY VEICULOS LTDA	0,00
555	1.1.2.01.048	H e F SERVICOS LTDA	0,00
624	1.1.2.01.049	HEAVY LIFT LOGISTICA LTDA	0,00
629	1.1.2.01.050	HOSPITAL SAO RAFAEL LTDA	0,00
681	1.1.2.01.051	IMOBILIARIA PARAISO LTDA - EPP	0,00
567	1.1.2.01.053	INDUSTRIAS BLANCO LTDA	0,00
661	1.1.2.01.054	IONE MARIA GABRIEL TAQUES	0,00
709	1.1.2.01.055	IVALDO SOARES GONDINHO	235,00D
623	1.1.2.01.056	J I BARBOSA LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	0,00
557	1.1.2.01.057	J R A N SUPRIMENTOS EIRELI ME	0,00
549	1.1.2.01.058	J. L. DE SOUSA COMERCIO	0,00
724	1.1.2.01.059	JHONISSON OLIVEIRA PIRES	651,90D
547	1.1.2.01.061	JOAO MUNIZ SOBRINHO	0,00
546	1.1.2.01.062	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	0,00
721	1.1.2.01.063	K.R.M. BARROS COMERCIAL LTDA - ME	350,00D
540	1.1.2.01.064	L C OLIVEIRA IND E COM EIRELI	0,00
699	1.1.2.01.065	LAMARTINE MILHOMEM JUNIOR	350,00D

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 28.836.731/0001-90
Insc. Junta Comercial: 21600060974 Data: 10/10/2017
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Nº 197 CPL UF

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
647	1.1.2.01.066	LEANDRO FERREIRA GONCALVES	0,00
626	1.1.2.01.067	LIMA FLORESTAL NAVEGACAO E MADEIRAS LTDA	23.999,62D
586	1.1.2.01.068	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA	0,00
609	1.1.2.01.069	LIV ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	0,00
554	1.1.2.01.070	M.L. FERREIRA e CIA LTDA	0,00
676	1.1.2.01.072	MARIA LENILMA DE SOUZA	0,00
562	1.1.2.01.073	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	0,00
589	1.1.2.01.074	MEDITERRANEE CLUB RESIDENCE	0,00
551	1.1.2.01.075	MENDONCA E CIA LTDA.	0,00
541	1.1.2.01.077	METODO BIOMETRIA E INVENTARIO FLORESTAL S/S LTDA	0,00
545	1.1.2.01.078	MOLIFER MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA	0,00
648	1.1.2.01.079	MONTE GRANITO MINERACAO E COMERCIO LTDA	0,00
710	1.1.2.01.080	NADJA MARIA LEITE 27064441349	0,00
561	1.1.2.01.081	NORDESTE FABRICACOES E SERVICOS LTDA	0,00
671	1.1.2.01.082	NORTKAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00
544	1.1.2.01.083	OMEGA SERVICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	0,00
552	1.1.2.01.084	PAGRISA PARA PASTORIL E AGRICOLA S A	0,00
585	1.1.2.01.085	PARCERIA ENGENHARIA LTDA	0,00
583	1.1.2.01.086	PAVEL VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA ME	0,00
610	1.1.2.01.087	PELICANO CONSTRUCOES S A	0,00
637	1.1.2.01.090	POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA	0,00
642	1.1.2.01.091	POSTO NOVO BACABAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00
542	1.1.2.01.093	QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA	0,00
558	1.1.2.01.096	RICARDO CASTELLAR DE FARIA	0,00
602	1.1.2.01.097	RIO CENTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00
543	1.1.2.01.098	RIO GRANDE COMERCIO DE CARNES LTDA	0,00
566	1.1.2.01.099	RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	0,00
587	1.1.2.01.100	ROGERIO GERMINO	0,00
553	1.1.2.01.101	ROSEMBERG OLIVEIRA DE MORAIS	0,00
725	1.1.2.01.102	S DE O L MACHADO SERVICOS GERAIS LTDA	0,00
590	1.1.2.01.103	SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA	0,00
579	1.1.2.01.104	SCS EPIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	1.967,25D
640	1.1.2.01.105	SECRETARIA DA SAUDE	0,00
723	1.1.2.01.106	SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO UNICO DE GOVERNA	700,00D
638	1.1.2.01.107	SEVEN SIGMA - MANUTENCAO TECNICA ELETRICA E MECANI	0,00
605	1.1.2.01.108	SGS BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	0,00
628	1.1.2.01.110	T G AGRO INDUSTRIAL LTDA	0,00
578	1.1.2.01.111	TECNOSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	0,00
684	1.1.2.01.112	TERRA FORTE	0,00
556	1.1.2.01.113	TERRUS SA	0,00
700	1.1.2.01.114	THAMYRES FREITAS FERNANDES	352,40D
670	1.1.2.01.115	TOPAZIO IND. E COM. LTDA	0,00
580	1.1.2.01.116	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAI	0,00
630	1.1.2.01.117	UeM MINERACAO E CONSTRUCAO S/A	0,00
651	1.1.2.01.118	UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00
548	1.1.2.01.119	UNIDAS LOCACOES E SERVICOS S/A	0,00
674	1.1.2.01.120	V G DE SOUSA FERREIRA	0,00
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**2.406.598,76D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**2.406.598,76D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	2.406.598,76D
149	**2**	**PASSIVO**	**3.281.832,10C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**569.690,62C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**307.224,75C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**307.224,75C**
672	2.1.3.01.001	5L MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00
740	2.1.3.01.002	AC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	422,55C
512	2.1.3.01.003	AGUAS CLARAS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LAZER LT	150,00C
731	2.1.3.01.004	AL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	0,00
707	2.1.3.01.005	ALLIANCE SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.244,50C
528	2.1.3.01.006	AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAcaO LTDA	715,50C
595	2.1.3.01.007	ARGETEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	0,00
574	2.1.3.01.009	ATHENAS CINTOS IND E COM. DE EQUIP. DE PROT INDIVIDUAL LTDA	0,00

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA** Folha: 0003

C.N.P.J.: 28.836.731/0001-90

Insc. Junta Comercial: 21600060974 Data: 10/10/2017

Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Nº 198 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
527	2.1.3.01.010	AUTO MOTORDIESEL LTDA	0,00
618	2.1.3.01.011	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	0,00
712	2.1.3.01.012	B2MN IMPORTADORA LTDA	33,24C
620	2.1.3.01.013	BAPECAS PECAS ELETRICAS LTDA	682,03C
596	2.1.3.01.014	BEL FIX IMPORTACAO LTDA	0,00
730	2.1.3.01.015	BOMBEE COMERCIO LTDA	78,99C
679	2.1.3.01.016	BRALIMPIA IND COM DE EQ P LIMP LTDA	0,00
533	2.1.3.01.017	BRASCAMP EQUIPAMENTOS DE PROTECAO DO TRABALHO LTDA	0,00
685	2.1.3.01.018	BRASIL SOLDAS E ABRASIVOS LTDA	0,00
572	2.1.3.01.019	BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL SA	0,00
568	2.1.3.01.020	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	20.501,26C
617	2.1.3.01.021	CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.868,00C
529	2.1.3.01.022	CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00
693	2.1.3.01.023	CESER DIOGO SABINO EPIS CGS	0,00
734	2.1.3.01.024	CGS DISTRIB. DE EPIS LTDA	9.120,00C
694	2.1.3.01.026	DELTA PLUS BRASIL IND. E COM. DE EPI LTDA	2.171,56C
616	2.1.3.01.027	DENISAR SANTOS FERREIRA	0,00
635	2.1.3.01.028	DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA	0,00
643	2.1.3.01.029	DREEGOR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	0,00
678	2.1.3.01.030	E E SUPRIMENTOS SEGURANCA E LIMPEZA LTDA	0,00
656	2.1.3.01.031	E.A. DE SOUSA E CIA LTDA - ME	561,00C
621	2.1.3.01.032	E.E.B. RIBEIRO COMERCIO DE EPIS LTDA - ME	0,00
523	2.1.3.01.033	ECO BRASIL COMERCIO DE EPIS LTDA	12.919,28C
705	2.1.3.01.035	EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA	4.835,60C
519	2.1.3.01.036	ELETRICA MILENIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	549,55C
516	2.1.3.01.037	ELETROFASE - MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - EPP	481,44C
622	2.1.3.01.038	F R SILVA LTDA - ME	4.599,30C
704	2.1.3.01.041	G. K. O. CARVALHO COMERCIO - ME	0,00
655	2.1.3.01.042	GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA	0,00
520	2.1.3.01.043	GKSEG EPI MAQ. E EQUIP. LTDA	0,00
600	2.1.3.01.045	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00
686	2.1.3.01.046	HENLAU QUIMICA LTDA	0,00
716	2.1.3.01.047	HFB PARA SUA CASA LTDA	69,43C
613	2.1.3.01.048	IND.COM.ESCADAS FORTUNATO LTDA EPP	0,00
619	2.1.3.01.049	INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA	0,00
696	2.1.3.01.051	INFINITY COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. DE SEGUR LTDA	0,00
592	2.1.3.01.052	INTERNACIONAL MAQS E PCS LTDA	0,00
665	2.1.3.01.053	IRM?OS FISCHER S/A IND E COM	0,00
612	2.1.3.01.054	ITACORDA INDUSTRIA E COM. DE CORDAS LTDA	0,00
632	2.1.3.01.055	J J FERRO E ACO LTDA	3.839,00C
659	2.1.3.01.056	J. R. A. N. SUPRIMENTOS LTDA	0,00
576	2.1.3.01.057	J. V. ALVES EQUIPAMENTOS E EPI	0,00
711	2.1.3.01.058	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	190,84C
634	2.1.3.01.059	JSN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6.656,25C
573	2.1.3.01.060	KIDDE BRASIL EXTREMA	0,00
532	2.1.3.01.061	KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00
571	2.1.3.01.062	L C MARTINS COMERCIO DE EPIS LTDA	0,00
593	2.1.3.01.063	LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	0,00
653	2.1.3.01.064	LEDAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22.623,26C
720	2.1.3.01.065	LEDI WEAR SP COMERCIAL LTDA	48,45C
715	2.1.3.01.068	LLGP COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	78,35C
732	2.1.3.01.069	LOJA BEERGAM LTDA	57,98C
719	2.1.3.01.070	LOJA DAS CAPAS LTDA	38,32C
689	2.1.3.01.072	M.A. DE S.CARVALHO COMERCIO	0,00
658	2.1.3.01.073	MAICOL DO BRASIL IND. E COM LTDA	0,00
517	2.1.3.01.074	MAQUISUL COMERCIAL LTDA	4.079,20C
733	2.1.3.01.075	Marcelo Antonio Martins & Cia LTDA	14.641,00C
703	2.1.3.01.076	MARFE LUVAS LTDA-EPP	0,00
569	2.1.3.01.077	MARINHO COMPENSADOS LTDA	0,00
657	2.1.3.01.078	METALURGICA MOR S.A- FILIAL PERNAMBUCO	3.712,55C
714	2.1.3.01.079	MICHAEL TENOURY INFORMATICA	39,76C
692	2.1.3.01.080	MILVOLTS PECAS LTDA - ME	0,00
697	2.1.3.01.081	MINAS EPI LTDA	0,00
633	2.1.3.01.082	MINIPA DO BRASIL LTDA	0,00

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA** Folha: 0004
C.N.P.J.: 28.836.731/0001-90
Insc. Junta Comercial: 21600060974 Data: 10/10/2017
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Nº 199 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
615	2.1.3.01.084	MOZART CAMPOS PEREIRA LTDA	0,00
591	2.1.3.01.085	NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLASTICOS E METAIS LTDA	7.886,46C
664	2.1.3.01.086	Ortofex Ind. e Com. de Aparelhos Med. e Ortop. Ltda Me	0,00
680	2.1.3.01.087	PADO S/A INDL COML E IMPORTADORA	0,00
594	2.1.3.01.088	PERFIL MOVEIS LTDA	724,50C
577	2.1.3.01.089	PLASTCOR DO BRASIL LTDA - SP	0,00
515	2.1.3.01.091	POSTO GOIANO LTDA	2.624,17C
530	2.1.3.01.092	PRIME EQUIP. DE SEGURANCA E UNIFORMES	1.366,68C
688	2.1.3.01.093	PROCIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA	0,00
614	2.1.3.01.094	PROTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	0,00
666	2.1.3.01.095	RENOVADORA DE PNEUS BRASIL LTDA	5.580,00C
570	2.1.3.01.096	RIO VALLEY IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	11.863,00C
525	2.1.3.01.097	ROSA CAMPOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA	21.096,50C
636	2.1.3.01.098	RS PROTECAO LTDA	0,00
718	2.1.3.01.099	RYCCA STORE LTDA	56,92C
511	2.1.3.01.100	SCS EPIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	0,00
575	2.1.3.01.101	SEBASTIAO APARECIDO DOS SANTOS EIRELI - EPP	12.025,00C
698	2.1.3.01.102	Segurimax Industria Imp. Exp. Ltda	0,00
695	2.1.3.01.103	SERRALHERIA KAROLLYNE LTDA	1.900,00C
729	2.1.3.01.104	SETION GROUP LTDA	115,90C
663	2.1.3.01.105	SHOPPING EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	0,00
687	2.1.3.01.106	SOCC EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	0,00
513	2.1.3.01.107	SP EQUIPAMENTOS DE PROT TRAB E MRO LTDA	16.283,74C
717	2.1.3.01.108	STUFFS BRASIL COMERCIO LTDA	43,90C
713	2.1.3.01.109	SUELEN TAIANE LARGURA	34,10C
599	2.1.3.01.110	SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	28.515,47C
644	2.1.3.01.111	TECHGEL COMERCIAL LTDA	12.854,99C
631	2.1.3.01.112	TERMOLAR S/A.	13.690,22C
526	2.1.3.01.113	TGD INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA ME	0,00
518	2.1.3.01.114	TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA - ME	0,00
514	2.1.3.01.115	TOCANTINS BORRACHAS LTDA	122,68C
598	2.1.3.01.116	TOP CINTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00
524	2.1.3.01.117	TRAMONTINA MULTI S/A	0,00
522	2.1.3.01.118	TRAMONTINA NORTE S/A	3.468,02C
601	2.1.3.01.121	UNIEPI EPIS E UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	0,00
662	2.1.3.01.122	V S ARAUJO EPIS LTDA - ME	0,00
597	2.1.3.01.123	V S BARBOSA EPIS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	0,00
531	2.1.3.01.124	VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LT	40.509,66C
739	2.1.3.01.125	W BERTOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCADAS LTDA	7.454,65C
691	2.1.3.01.126	WEBPLASTICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00
654	2.1.3.01.127	ZANEL INDUSTRIAL EIRELI	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**195.522,94C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**152.605,55C**
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	152.605,55C
508	**2.1.4.02**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS**	**42.917,39C**
760	2.1.4.02.001	(-) ENC. A APROPRIAR PARC. SIMPLES - CP	100.026,92D
759	2.1.4.02.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO - CP	142.944,31C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**66.942,93C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**49.105,13C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	49.105,13C
189	2.1.5.01.003	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**17.837,80C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5.446,13C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	9.704,18C
494	2.1.5.02.003	IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	2.687,49C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**327.701,74C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**327.701,74C**
761	**2.2.1.04**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS - LP**	**327.701,74C**
762	2.2.1.04.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO - LP	447.734,05C

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA** Folha: 0005
C.N.P.J.: 28.836.731/0001-90
Insc. Junta Comercial: 21600060974 Data: 10/10/2017
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Nº 200 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
763	2.2.1.04.002	(-) ENCARGOS PARC SIMPLES NACIONAL - LP	120.032,31D
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.384.439,74C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**2.084.439,74C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**2.084.439,74C**
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	2.084.439,74C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 3.281.832,10 (três milhões duzentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos)

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

JOÃO VITO CARVALHO SILVA
SOCIO
CPF: 606.513.873-88

ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
Reg. no CRC - TO sob o No. 013198
CPF: 032.858.863-66

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA** Folha: 0006
C.N.P.J.: 28.836.731/0001-90
Insc. Junta Comercial: 21600060974 Data: 10/10/2017
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Nº 209 CPL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
	RECEITA BRUTA	**1.178.787,10**
408 4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	1.178.787,10
	DEDUÇÕES	**(111.268,51)**
417 4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(1.620,00)
480 4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	(109.648,51)
	RECEITA LÍQUIDA	**1.067.518,59**
	CMV	**(476.806,12)**
470 3.1.5.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(476.806,12)
	LUCRO BRUTO	**590.712,47**
	DESPESAS OPERACIONAIS	**(485.228,64)**
	DESPESAS COM VENDAS	**(111.874,80)**
307 3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	(111.874,80)
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(373.353,84)**
331 3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(254.658,00)
334 3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	(21.221,50)
337 3.2.2.01.007	FGTS	(34.361,86)
339 3.2.2.01.009	HORA EXTRA	(7.075,44)
499 3.2.2.01.011	REPOUSO REMUNERADO	(22.875,00)
351 3.2.2.03.006	ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS	20.005,38
756 3.2.2.04.015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(5.394,00)
757 3.2.2.04.016	MATERIAL DE USO CONSUMO	(27.359,57)
758 3.2.2.04.017	MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS	(20.413,85)
	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**607,01**
448 4.1.5.01.005	BONIFICAÇÕES E BRINDE	607,01
	RESULTADO OPERACIONAL	**106.090,84**
	RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**106.090,84**
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**106.090,84**

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

JOÃO VITO CARVALHO SILVA
SOCIO
CPF: 606.513.873-88

ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
Reg. no CRC - TO sob o No. 013198
CPF: 032.858.863-66

Empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA**
Inscrição: 28.836.731/0001-90
Endereço: RODOVIA ROD BR-010, 37, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-460
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0007
Emissão: 12/04/2025
Hora: 19:16:05

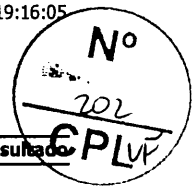

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.281.832,10 + 0,00	3,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	569.690,62 + 327.701,74	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.281.832,10	5,76
	Passivo Circulante	569.690,62	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.281.832,10 - 2.406.598,76	1,54
	Passivo Circulante	569.690,62	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.281.832,10	3,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	569.690,62 + 327.701,74	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	569.690,62 + 327.701,74	0,27
	Passivo Total	3.281.832,10	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	569.690,62 + 327.701,74	0,27
	Ativo	3.281.832,10	

JOÃO VITO CARVALHO
SILVA SOCIO
CPF: 606.513.873-88

ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
Reg. no CRC - TO sob o No. 013198
CPF: 032.858.863-66

Nº 203 CPL UF

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03285886366	ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
60651387388	JOAO VITOR CARVALHO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2025 18:35 SOB Nº 20250457776.
PROTOCOLO: 250457776 DE 16/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506481574. CNPJ DA SEDE: 28836731000190.
NIRE: 21600060974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2025.
ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO AUX DE CONTAS A RECEBER

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO AUX DE CONTAS A RECEBER contém registros numerados, do nº 01 ao nº 145, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 28.836.731/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21600060974.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/10/2017
Ato constitutivo: 21600060974

Imperatriz, 01/01/2024

ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013198

JOAO VITOR CARVALHO SILVA
Administrador, Sócio
CPF 606.513.873-88

Nº 105 CPL/F

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO AUX DE CONTAS A RECEBER

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO AUX DE CONTAS A RECEBER contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 145, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2024

ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013198

JOAO VITOR CARVALHO SILVA
Administrador, Sócio
CPF 606.513.873-88

Nº 206 CPL/VF

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03285886366	ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
60651387388	JOAO VITOR CARVALHO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/04/2025 09:33 SOB Nº 20250519429.
PROTOCOLO: 250519429 DE 24/04/2025. NIRE: 21600060974.
ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Nº 704 CPL VF

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12506788092 em 25/04/2025, protocolo 250519429. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
Número de Registro:	21600060974
CNPJ:	28836731000190
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO AUX DE CONTAS A RECEBER
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03285886366	ANDRE LEAL DE VASCONCELOS	MA013198
60651387388	JOAO VITOR CARVALHO SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/04/2025 09:33 SOB Nº 20250519429.
PROTOCOLO: 250519429 DE 24/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506788092. NIRE: 21600060974.
ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 203
CPL/UF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA, estabelecida na Rod Br 010, nº 37, Entrocamento, Imperatriz, MA, CEP: 65.913.460 e CNPJ 28.836.731/0001-90, é fornecedora de produtos de material de segurança do trabalho. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços e produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Imperatriz, MA, 25 de junho de 2025

CULTIVAR AGRO SERVICOS AGRICOLAS LTDA:46348159000100

Assinado de forma digital por CULTIVAR AGRO SERVICOS AGRICOLAS LTDA:46348159000100
Dados: 2025.06.25 13:02:36 -03'00'

CULTIVAR AGRO SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 46.348.159/0001-00

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Nº 209 CPL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/12/2025 às 19:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.836.731/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 694B.13A0.887D.C904 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Nº 210 CPF

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/12/2025 às 19:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 606.513.873-88.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 694B.1355.2ADD.8829 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Nº 2.11.. CPL/UFF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO VITOR CARVALHO SILVA**

CPF/CNPJ: **606.513.873-88**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:05:56 do dia 23/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: CG46231225190556

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 212 CPL/UF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.836.731/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:05:01 do dia 23/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: FTAU231225190501

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 213 CPL/VF

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/12/2025 19:04:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA**
CNPJ: **28.836.731/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
CNPJ: 28.836.731/0001-90 INSC. ESTADUAL:125430655
ROD. BR 010, Nº 37- ENTRONCAMENTO
CEP: 65913. 460 IMPERATRIZ – MA
FONE: (99) 3523-2306
E-mail: contato@ecobramil.com

Nº 214 CPL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROGESSO ABMINISTRATIVO N 0219 00 2938/2025

Prezados,

A empresa ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.836.731/0001-90, com sede à Rod Br 010, nº 37, Entroncamento, Imperatriz, MA, CEP: 65.913-460, através de seu representante legal a Sr. JOÃO VITOR CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, solteiro, nascido em 22/04/2005, empresário, portador da cédula de identidade nº 040256982010-8-SESP/MA e CPF nº 606.513.873-88, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, na Rua Carajás, nº 09, Entroncamento, CEP 65.912-010, declara:

- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
CNPJ: 28.836.731/0001-90 INSC. ESTADUAL:125430655
ROD. BR 010, Nº 37- ENTRONCAMENTO
CEP: 65913. 460 IMPERATRIZ – MA
FONE: (99) 3523-2306
E-mail: contato@ecobramil.com

- Declaro ainda, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Imperatriz – MA, 23 de dezembro de 2025

JOAO VITOR CARVALHO SILVA:60651387388

Assinado de forma digital por JOAO VITOR CARVALHO SILVA:60651387388
Dados: 2025.12.23 18:47:54 -03'00'

ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
CNPJ: 28.836.731/0001-90
JOÃO VITOR CARVALHO SILVA
CPF nº 606.513.873-88

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 23/12/2025 19:01:57

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 606.513.873-88

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Nº 216 CPL

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 23/12/2025 19:01:57

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 28.836.731/0001-90

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 29/12/2025 12:02:23

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 03207379000101

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAI
Nenhum registro encontrado									

Nº 213 CPL/IF

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº 219 CPL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Processo Administrativo nº **02.19.00.2938/2025** – SEMUS, **DISPENSA Nº 034/2025**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO SSAMU 192,** teve seu Aviso de Dispensa e respectivos anexos devidamente publicados nos sítios oficiais do Município e do Estado, em observância aos princípios da transparência e da publicidade

Após a publicação, registrou-se **única** manifestação de interesse na prestação do serviço, sendo esta, formalizada pela empresa **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA**, que apresentou proposta válida dentro do prazo estabelecido para envio.

Em conformidade com os critérios de análise e julgamento previstos e em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), verificou-se que a proposta apresentada no valor de R$28.478,64 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) encontra-se compatível com a modalidade de contratação e estimativa de consumo constante das cotações e do mapa de preços anexados ao processo, garantindo atendimento à demanda de forma vantajosa à Administração Pública e sem prejuízo ao erário.

Seguindo os trâmites legais do processo de contratação, convoca-se a empresa **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA.**, que apresentou toda a documentação exigida, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos, permanecendo, assim, habilitada para prosseguimento da contratação. Consta no processo o comprovante dos e-mails recebidos, com as respectivas propostas anexadas.

Informamos que a empresa **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA** já encaminhou o documento de habilitação, juntamente com a proposta de preços e que a documentação apresentada encontra-se completa e em

Nº 220 CPL

conformidade. Dessa forma, não se faz necessária a solicitação de nova documentação.

Em anexo no Processo, comprovante dos e-mails, com a referida proposta e documentos habilitatórios.

Imperatriz (MA), 29 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 221 CPL VF

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.19.00.2938/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	DISPENSA Nº 034/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SSAMU 192.

Aos 06 de janeiro de 2025 o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, infra-assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual (epi), para atender as necessidades do SSAMU 192, conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência, na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	**EMISSÃO**	**VALIDADE**	**VÁLIDO?**
CONTRATO SOCIAL	19/02/2025	NÃO ESPECIF.	SIM
CARTÃO CNPJ	17/12/2025	NÃO ESPECIF.	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	17/12/2025	NÃO ESPECIF.	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	03/11/2025	02/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	17/12/2025	17/03/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	27/10/2025	25/01/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	16/12/2025	14/02/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	16/12/2025	14/02/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	17/12/2025	09/01/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	17/12/2025	15/06/2026	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	23/12/2025	NÃO ESPECIF.	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	17/12/2025	17/02/2026	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	31/12/2023 31/12/2024	NÃO ESPECIF.	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	25/06/2025	NÃO ESPECIF.	SIM
CERTIDÃO DE IDONEIDADE DO TCU	23/12/2025	23/01/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE DO CNJ	23/12/2025	23/01/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA CORREICIONAL – ENTES PRIVADO (CGU)	23/12/2025	23/01/2026	SIM

Nº 222 CPL/IF

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Não mais havendo a declarar, devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Vale salientar que o documento SINTEGRA encaminhado pela referida empresa indicava, à época do envio da documentação, que a situação cadastral vigente constava como Habilitado com Restrição. Contudo, após a realização de nova consulta no site da SEFAZ, foi emitida uma nova certidão, na qual consta que a referida restrição não se encontra mais vigente.

Imperatriz - MA, 06 de janeiro de 2025

Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Portaria 1629/2025

Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 223 CPL/VF

Ofício nº 005/2025

Ao

Ilmo. Senhor

SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO

Procurador-Geral do Município

Nesta

ASSUNTO: Solicitação de exame e aprovação de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Prezado Procurador,

Pelo presente, estamos encaminhando a V. S, para exame e aprovação através de parecer, o processo administrativo nº 02.19.00.2938/2025, referente à Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SSAMU 192, conforme preceitua o artigo 53 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Imperatriz – MA, 06 de janeiro de 2026.

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Portaria nº 014/2025

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA
Portaria nº 014/2025

FLS
224
SEMUS

DESPACHO Nº 019/2026

Processo nº 02.19.00.2938/2025 – SEMUS.
Interessado: Secretaria de Saúde.
Assunto: Contratação Direta.

Tendo em vista o parecer de fls. 86 e ss, encaminhe-se ao Órgão de origem com as homenagens de estilo.

Imperatriz, 26 de Janeiro de 2026.

SOLON RODRIGUES DO ANJOS NETO – OAB/MA 8355
Procurador-Geral do Município

TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095
Procurador-Geral Adjunto do Município

WILKER BATISTA CAVALCANTI – OAB/MA 6049-A
Assessor Jurídico

FLS
225
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS

DESPACHO

Imperatriz- MA, 04 de Fevereiro de 2026.

À
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA

Prezados Srs.,

Diante da necessidade da respectiva contratação para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades do SAMU, celebra-se o Contrato nº **026/2026–SEMUS**, celebrado com a empresa **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA.** Referente ao processo nº 02.19.00.2938/2025-SEMUS, Dispensa de Licitação nº 034/2025, considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, ordeno à Coordenação de Contratações Públicas que adote as providências necessárias de acordo com a solicitação da demandante.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS
226
SEMUS

MEMO/GC Nº 029/2026

Imperatriz – MA, 04 de fevereiro de 2026.

Ao
Sr (a). Contador (a),
CONTABILIDADE - SEMUS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados,

Servimo-nos do presente para, ao tempo em que os cumprimentamos solicitar que seja emitida certidão concernente à **disponibilidade orçamentária para celebração de contrato com as seguintes referências:**

Dispensa de pequeno valor n° 034/2025 - SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.04.00.2938/2025 – SEMUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU 192.

Coordenação: SAMU.

Atenciosamente,

Orlando Oliveira Lages
Matrícula: 863781

Coordenação de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contadora
CRC/MA - 6799/O

FLS
227
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

Nº 018/2026

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do MEMO nº 029/2026 – GC com data de 04/02/2026 e com base na LOA Lei Orçamentaria Anual do Município de Imperatriz – MA, Nº 2.115/26 de 19/01/2026, declaro contempladas no orçamento do Município, as ações e dotações elencadas abaixo:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS;

- **Dotação Orçamentária (ações):**

02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de urgência SAMU 3.3.90.3000- Material de Consumo Despesa: 1916 Valor R$ 180.000,00	Fonte:1600

Vale ressaltar, que o saldo orçamentário (adição ou reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao setor competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Imperatriz/MA, 04 de Fevereiro de 2026.

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora

Contadora
CRC/MA - 6763/O

FLS
228
SEMUS

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2026, em atenção ao Processo nº 02.19.00.2938/2025–SEMUS, Dispensa de Licitação nº 034/2025, **JUNTAMOS:**

- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Positiva de Dívida Ativa com Efeito de Negativa;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

Documentos que passam a constar à fls. 229 a 234 do processo.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Orlando Oliveira Lages
Matrícula: 853781

Coordenação de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUS

Voltar | Imprimir

FLS 229 SEMUS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.836.731/0001-90
Razão Social: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
Endereço: ROD BR-010 37 / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65913-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011801004964526180

Informação obtida em 05/02/2026 09:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

FLS 230 SEINFO

Inscrição: 28.836.731/0001-90
Razão social: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/01/2026	18/01/2026 a 16/02/2026	2026011801004964526180
30/12/2025	30/12/2025 a 28/01/2026	2025123001454964526156
11/12/2025	11/12/2025 a 09/01/2026	2025121118434964526160
22/11/2025	22/11/2025 a 21/12/2025	2025112200574964526154
03/11/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	2025110300584964526109
15/10/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	2025101501244964526120
26/09/2025	26/09/2025 a 25/10/2025	2025092604204964526106
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090603554964526194
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081818274964526106
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072704214964526170
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070807254964526166
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061903444964526121
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053103284964526190
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051210084964526185
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042303504964526185
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040423504964526166
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031603594964526195
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022512544964526136
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020619524964526197
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011803534964526136
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123002454964526138
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121103094964526100
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112203324964526103
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110302274964526157
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101503594964526103
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092607314964526168
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702184964526140
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081910014964526129
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073103264964526108
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071220404964526140

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	202406040223496452619 5
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	202405160501496452617 6
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	202404270203263371994 1
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	202404081939109841380 9
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	202403201947406281605 0
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	202403011934058927423 8
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	202402110147585452185 6

FLS 231 SEMUS

Resultado da consulta em 05/02/2026 09:58:22

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS 232 SEFAZ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 003858/26 **Data da** 14/01/2026 09:25:19

Inscrição Estadual: 125430655 **CPF/CNPJ:** 28836731000190

Razão Social: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

Endereço: ROD BR 010, 37 CEP: 65913460 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35232306 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912363002852	28/09/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2026 10:00:55

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS 233 SEMOS

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2026 10:32:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA**
CNPJ: **28.836.731/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS
234
SEMUS

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2026 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.836.731/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6984.9E0D.DA47.D893 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fls.
235
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 02.19.00.2938/2025 – SEMUS.
Dispensa de Licitação n° 034/2025 – SEMUS.
Interessados:SAMU.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades do SAMU 192.
Modalidade: Contratação Direta com fulcro no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1 – Fundamentação Legal:
Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exige, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente.

2-Autorização:
Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa: **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.836.731/0001-90, para o objeto descrito neste processo com preço total proposto de R$ 28.478,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

O valor global das contratações acima citadas está estimado em R$ 28.478,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 06 de Fevereiro de 2026.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Fls. 236 SEMUS

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°02.19.00.2938/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

CONTRATO Nº 026/2026 - SEMUS CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU 192, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.836.731/0001-90, sediado(a) na ROD. BR 010, nº 37, Entroncamento, CEP: 65913-460, nesta Cidade de Imperatriz-MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JOÃO VITOR CARVALHO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 040256982010-8 SSP MA, CPF nº 606.513.873-88, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.19.00.2938/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento de proteção eventual individual - EPI, para atender às necessidades do SAMU 192, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fls. 237 SEMUS

1.2. **Objeto da contratação:**

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPACETES ARTICULADO ESCAMO. BRANCO	un	5	E8	R$492,76	R$2.463,80
2	COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA	un	10	BRASCAMP	R$27,23	R$272,30
3	JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS	un	10	PONTO BRANCO	R$421,58	R$4.215,80
4	COLETE DE PROTEÇÃO MOTOCICLISTA ARMADURA	un	10	DSR	R$529,90	R$5.929,00
5	COTOVELEIRA DE PROTEÇÃO MOTOCICLISTA	un	20	RED DRAGON	R$125,26	R$2.505,20
6	JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA	un	20	RED DRAGON	R$168,75	R$3.375,00
7	LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA C/ PROTETOR PTO	un	20	PRO BIKER	R$139,61	R$2.792,20
8	KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMEÁVEL O/ LOGO E FAIXA	un	15	VERTICE	R$355,99	R$5.339,85
9	LANTERNA TATICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 5L	un	12	T9	R$132,14	R$1.585,68
VALOR TOTAL:				**R$ 28.478,83**		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Fls. 238 SEMUS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 28.478,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou

Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Fls. 241 SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Fls. 242 SEMUS

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Fls. 243 SEMUS

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

Fls. 244 SEMUS

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.302.0090.2282

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

3.3.90.3000 – Material de Consumo

FONTE: 1600

R$ 28.478,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;

16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Secretário de Saúde

Fls. 246 SEMUS

IMPERATRIZ-MA, 06 de fevereiro de 2026

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

JOAO VITOR CARVALHO SILVA:60651387388
Assinado digitalmente por JOAO VITOR CARVALHO SILVA:60651387388
Data: 2026.02.06 13:28:43 -03'00'

ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. Patrícia Mirella Costa Araújo CPF: 763.111.712-87

Fls. 247 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Imperatriz - MA, 06 de Fevereiro de 2026.

À
ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA,

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.ª. que está autorizado o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do SAMU 192, com motivação no processo administrativo n° **02.19.00.2938/2025 - SEMUS,** e em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 034/2025 - SEMUS, nos termos do **Contrato nº 026/2026 – SEMUS**, no valor global de **R$ 28.478,83(Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0090.2282 – Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 1916 **Valor: R$ 28.478,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).**	**Fonte: 1600**

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ciente em: ____/_____/_____.

JOAO VITOR CARVALHO SILVA:60651387388
Assinado digitalmente por JOAO VITOR CARVALHO SILVA:60651387388
Data: 2026.02.06 13:29:39 -03'00'

ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls. 248 SEMUS

ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz - MA, 06 de Fevereiro de 2026.

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.ª que está autorizado a proceder com o empenho atinente a contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para atender às necessidades do SAMU 192, celebrado com a empresa **ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.836.731/0001-90, com motivação no Processo Administrativo n°: **02.19.00.2938/2025 - SEMUS**, **Dispensa de Licitação nº 034/2025**, dentro dos termos do **Contrato n° 026/2026 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R$ 28.478,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0090.2282 – Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 1916. **Valor: R$ 28.478,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).**	**Fonte: 1600**

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS 249 SEMUS

PORTARIA Nº 057 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1° da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos **CONTRATOS RESULTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU.**

Fiscal Titular:	**RAFAELA KAREN DOS SANTOS SILVA**	**Matrícula: 464201**
Fiscal Suplente:	**GLEISON KELLEN SILVA ARAUJO**	**Matrícula: 441775**
Processo nº:	**02.19.00.2938/2025**	**DISPENSA n° 034/2025**
Contratos nº:	**026/2026.**	
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU.**	

Hamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLS 250 SEMUS

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.

III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.

V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.

VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.

VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85[illegible]

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

FLS 15 SEMUS

desempenho das suas atividades;

IV)Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.

V)Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.

VI)Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII)Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.

VIII)Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL

Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: nbxwejl0rq20260219100215

PORTARIA Nº 057 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
Nomeia fiscaIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1° da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos **CONTRATOS RESULTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU.**

Fiscal Titular:	**RAFAELA KAREN DOS SANTOS SILVA**		**Matrícula: 464201**
Fiscal Suplente:	**GLEISON KELLEN SILVA ARAUJO**		**Matrícula: 441775**
Processo nº:	**02.19.00.2938/2025**	**DISPENSA nº 034/2025**	
Contratos nº:	**026/2026.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU.**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão

responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I)Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II)Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.

III)Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IV)Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.

V)Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.

VI)Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII)Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.

VIII)Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL

Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz – MA

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: mqoxjlqevwa20260219100230

FLS 232 SEMUS

PORTARIA Nº 060 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia fiscaIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1° da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear as servidoras, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos **CONTRATOS RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CPL**, que tem por objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas e aquisição de gás liquefeito de Petróleo – GLP P13 e P45, bem como os insumos necessários para a sua instalação e manutenção, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

FLS 253 Coordenador SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026 - SEMUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. **CONTRATADA:** ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA, **CNPJ n.º** 28.836.731/0001-90. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 02.19.00.2938/2025 - SEMUS. **CONTRATO:** Nº 026/2026 – SEMUS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades do SAMU 192. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contando da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto. **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R$28.478,64 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: v1rmuynmmr20260219100231

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2026 - SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADA: RAINHA DO GÁS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº: 41.856.952/0001-99.**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico – SRP nº 005/2025 - CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: **02.04.00.0082/2025-SEAMO. CONTRATO** Nº: 021/2026 – SEMUS. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas e aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP P13 e P45, bem como os insumos necessários para a sua instalação e manutenção, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA. **VIGÊNCIA.** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. **DATA DE ASSINATURA:** 09/02/2026. **VALOR GLOBAL:R$** 125.215,20 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL** / Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Código identificador: ahggrlabatk20260219100238

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026 - SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADA: COMERCIALCENTERGÁSLTDA,**inscritano CNPJ/MF nº: 37.140.525/0001-32.**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico - SRP nº: 005/2025 - CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: **02.04.00.0082/2025-SEAMO. CONTRATO** Nº: 022/2026 – SEMUS. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas e aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP P13 e P45, bem como os insumos necessários para a sua instalação e manutenção, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA. **VIGÊNCIA.** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. **DATA DE ASSINATURA:** 12/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – **FLAMARION DE OLVEIRA AMARAL** / Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: xjdprgijg6x20260219100209

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2026 - SEMUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. **CONTRATADA:** VERSATIL LTDA, **CNPJ n.º** 13.855.875/0001-17. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 02.19.00.0133/2025 - SEMUS. **CONTRATO:** Nº 025/2026 – SEMUS. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de desentupimento, limpeza e esgotamento de fossas e esgotos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/02/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R$30.492,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa e dois reais). Ordenador

FLS 254

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 034/2025

Última atualização 25/02/2026

Local: Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE IMPERATRIZ **Unidade compradora:** 4291 - Secretaria Municipal de Saude

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06158455000116-1-000224/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI. para atender as necessidades do SAMU 192.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 28.478,83	R$ 28.478,83

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas — Entrar

1	CAPACETES ARTICULADO ESCAMO. BRANCO	5	R$ 492,76	R$ 2.463,80
2	COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA	10	R$ 27,23	R$ 272,30
3	JAQUETA SAMU NYLON COM FAIXAS REFLETIVAS	10	R$ 421,58	R$ 4.215,80
4	COLETE DE PROTEÇÃO MOTOCICLISTA ARMADURA	10	R$ 592,90	R$ 5.929,00
5	COTOVELEIRA DE PROTEÇÃO MOTOCICLISTA	20	R$ 125,26	R$ 2.505,20

Exibir 5 | 1-5 de 9 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

FLS
255

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

FLS
256
SEMUS

Contrato nº 026/2026

Última atualização 25/02/2026

Local: Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE IMPERATRIZ **Unidade executora:** 4291 - Secretaria Municipal de Saúde

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2026 **Data de assinatura:** 06/02/2026

Vigência: de 06/02/2026 a 06/02/2027

Id contrato PNCP: 06158455000116-2-000055/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06158455000116-1-000224/2025

Objeto:

Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades do SAMU 192.

VALOR CONTRATADO

R$ 28.478,64

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.836.731/0001-90 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 026-2026 - Dispensa EPI	25/02/2026 - 09:24:29	Contrato

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

FLS 257 SEMUS

Publicado por: ANDRÉ LEITE GLORIA
ASSESSOR GABINETE II
Codigo identificador: 7ggbbwqhjzq20260225130241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

ERRATA

ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: NO EXTRATO DE CONTRATO, referente ao **Processo nº 02.19.00.2938/2025, Dispensa de Licitação nº 034/2025, celebrado com a empresa: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 28.836.731/0001-90. De interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Imperatriz – Maranhão, Página 22, nº 1263, dia 19 de fevereiro de 2026. **ONDE SE LÊ**: "**VALOR GLOBAL**: R$ 28.478,64 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)", **LEIA-SE**: "**VALOR GLOBAL**: R$ 28.478,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)". Ordenador de Despesas/SEMUS – **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: tuhre5xfwvd20260225140248

ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: NO EXTRATO DE CONTRATO, referente ao **Processo nº 02.19.00.0109/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, Contrato nº020/2025, celebrado com a empresa: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 48.928.617/0001-06. De interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Imperatriz – Maranhão, Página 03, nº 1233, dia 08 de Janeiro de 2026. **ONDE SE LÊ**: "R$ 351.485,68 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo aproximado em 25%que elevará o valor total do contrato, passando a cláusula Quinta do instrumento contratual a vigorar com a seguinte redação: *"O valor global estimado do contrato é de até R$ 1.768.989,67 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)."* **LEIA-SE**: "R$ 347.824,19 (Trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), com acréscimo aproximado em 25% que elevará o valor total do contrato, passando a cláusula Quinta do instrumento contratual a vigorar com a seguinte redação: *"O valor global estimado do contrato é de até R$ 1.765.328,18 (Um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)."*. Ordenador de Despesas/SEMUS – **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**/Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: 6elpwvsibue20260225140200